SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2014

Emenda a Lei Orgânica n°07/2014

Estabelecer o voto aberto na Câmara Municipal de Arez, alterando os artigos da Lei Orgânica Municipal de Arez.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29"CAPUT", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
.Art. 1° - Os artigos de Lei Orgânica Municipal abaixo enumerado passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art.15....
Art. 15 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria dos votos abertos, salvo disposição
em contrário, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, presente a maioria dos seus membros.
Art. 36....
§ 1° - A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços (2/3) membros da Câmara Municipal;
Art. 42....
§ 4°. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara será feita dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, por voto aberto.
Art. 2°. Esta Emenda á Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Arez, 27 de junho de 2014.

Mesa Diretora

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Vice-Presidente

ENILSON RODNEY VITAL DE OLIVEIRA
1° Secretário

LUDUVICO PESSOA DE SOUZA
2° Secretário

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:1ACF6680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CC 002/2014 RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO CC N° 002/2014 - Objeto: Aquisição de gasolina comum. O presidente da CPL torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado, em segunda chamada.

Pendências/RN, 02 de Julho de 2014

TUANA MELO MARCELINO
Presidente

Publicado por:
Fernando Antônio Bezerra de Medeiros
Código Identificador:005C5514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
DECISÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal do São José de Campestre – RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** acolher o teor do que consta no Parecer Jurídico 004/2014, o qual fica fazendo parte dessa deliberação como fundamento, para:

1 – DECLARAR EXTINTO O MANDATO DO VEREADOR FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ, que apesar de cientificado para regularizar a sua situação ilegal de tríplice cumulação de cargos/função pública, se manteve inerte; sendo tal comportamento um caso típico de incompatibilidade com o exercício da vereança, tudo conforme disciplina os Artigos 37 e 38 da Carta Magna; Artigo 8º, IV do Decreto-Lei nº 201/1967 e; Artigos 304, 318, II do Regimento Interno da Câmara.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2 – Em ato contínuo, **que seja convocado o respectivo suplente para o exercício do respectivo mandado eletivo**, nos termos preceituados pelo Artigo 8º, § 1º do Decreto Lei nº 201/1967 e no Artigo 319, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

3 - Bem como, conforme disciplina o Art. 8º, IV, § 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, cumulado com o art. 319, § 1º do Regimento Interno dessa Casa, **DETERMINAR que essa decisão seja comunicada ao plenário da Câmara e inserida na ata da primeira sessão após a prolação desse ato.**

4 – Que seja procedida com a notificação do Representado para que tomar ciência do presente ato.

5 – Que seja Publicado no Diário Oficial do Município o teor dessa decisão, para que surtam os efeitos legais.

3 - Igualmente, que sejam intimados os Representantes, nos endereços indicados na Petição Inicial, do teor dessa decisão.

4 - Que seja confeccionada uma Portaria emanando a Declaração do que fora decidido nesta decisão, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Município para que surtam os efeitos legais.

5 - Providencie-se o cumprimento dessa decisão.

São José de Campestre - RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:97AC2DEB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA 033/2014 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR FRANCISCO FERNANDO DA CRUZ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Lei 201/1967, Pela Carta Magna, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

1 – DECLARAR EXTINTO O MANDATO DO VEREADOR FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ, que apesar de cientificado para regularizar a sua situação ilegal de tríplice cumulação de cargos/função pública, se manteve inerte; sendo tal comportamento um caso típico de incompatibilidade com o exercício da vereança, tudo conforme disciplina os Artigos 37 e 38 da Carta Magna; Artigo 8º, IV do Decreto-Lei nº 201/1967 e; Artigos 304, 318, II do Regimento Interno da Câmara.

2 – Em ato contínuo, **que seja convocado o respectivo suplente para o exercício do respectivo mandado eletivo**, nos termos preceituados pelo Artigo 8º, § 1º do Decreto Lei nº 201/1967 e no Artigo 319, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

São José do Campestre - RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:97790B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Eletroneuromiografia Clinica Ltda.
CNPJ/ CPF: 12.985.370/0001-04
OBJETO: Serviços de Realização de Exames Clínicos com Pacientes do Município
VIGÊNCIA: 23.06.2014 á 31.07.2014.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 23 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:15787C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Laboratório Medico de Patologia S/S Ltda.
CNPJ/ CPF: 08.431.025/0001-51
OBJETO: Serviços de Realização de Exames Clínicos com Pacientes do Município
VIGÊNCIA: 02.07.2014 á 31.07.2014.
VALOR TOTAL: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de Julho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:96CE4FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
CNPJ/ CPF: 08.428.765/0001-39
OBJETO: Serviços de Realização de Exames Clínicos com Pacientes do Município
VIGÊNCIA: 30.06.2014 á 31.07 .2014.
VALOR TOTAL: R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:C0AADC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN.
CONTRATADA: Margarida de A. Medeiros - ME
CNPJ/ CPF: 05.197.782/0001-14
OBJETO: Serviços de troca do Óleo do compressor, limpeza do sugador de saliva, regulagem das pontas, verificação do sistema de ar dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.
VIGÊNCIA: 09/06/2014 á 31/07/2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:726CA65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060017/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Net System Informática Ltda - Me
CNPJ/ CPF: 03.756.642/0001-02
OBJETO: Serviços de Limpeza, Formatação e Lubrificação na Rede de Computadores das Escolas Municipais de Ensino.
VIGÊNCIA: 17/06/2014 a 30/06/2014
VALOR TOTAL: R$ 2.761,00 (Dois mil setecentos e sessenta e um reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A5930695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06018

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060019/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos – Sec. Municipal de Educação .
CONTRATADA: N S Xavier Comércio e Serviços - Me
CNPJ/ CPF: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Serviço de Carga de Ar, Rebobimento, Manutenção e Condensador em Ar-Condicionado.
VIGÊNCIA: 17/06/2014 á 30/06/2014
VALOR TOTAL: R$ 910,00 (Novecentos e dez reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:0BD4EE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 06026

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060029/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Edit Brasil Comercio de Livros Ltda - Me
CNPJ/ CPF: 06.147.674/0001-08
OBJETO: Aquisição de Coleções Pedagógica, Concurso e Pesquisa para as Bibliotecas das Escolas Municipais de Ensino.
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 30/06/2014
VALOR TOTAL: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 23 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:F9209101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA N° 002/2014

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 torna-se publico o resultado de julgamento da chamada publica nº 002/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento no período de 26 de Junho a 25 de Setembro de 2014:
CARLA ROSIMAR COSTA MELO, foi vencedora de 43 kg do item 01 (Carne Bovina) no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), totalizando o valor de R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), 688 kg do item 03 (Bolo de Ovos) no valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais), 210 unidades do item 04 (Ovo de Galinha) no valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
AUGUSTO BATISTA DE CASTRO foi vencedor de 370 kg do item 01 (Carne Bovina) no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), totalizando o valor de R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), 1.496 kg do item 03 (Bolo de Ovos) no valor unitário de R$ 9,50 (nove reais), totalizando o valor de R$ 14.212,00 (quatorze mil duzentos e doze reais), 1.583 unidades do item 04 (Ovo de Galinha) no valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Angicos/RN, 25 de junho de 2014.

CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:513236F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06017

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060018/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos – Sec. Municipal de Educação
CONTRATADA: Comercial de Alimentos Cunha Ltda Me.
CNPJ/ CPF: 70.141.908/0001-09

OBJETO: Aquisição de Materiais de Cozinha para Funcionamento do Programa PEJA.
VIGÊNCIA: 17/06/2014 a 30/06/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.301,80 (Três mil trezentos e um reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FC229CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06010

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICOS
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CPF: 00.639.299/0001-29
OBJETO: Publicação de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado
VIGÊNCIA: 09/06/2014 a 30/06/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.392,00 (Três mil trezentos e noventa e dois reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:19413F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06003

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 06004/2014
CONTRATANTE: Município de Angicos
CONTRATADO: José Simão Ferreira
CPF: 938.855.044-72
OBJETO: Prestação de serviços como auxiliar de calceteiro.
VIGÊNCIA: 03/06/2014 a 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:7B8C42D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014SRP

Processo nº 060021/2014

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Angicos – RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de julho de 2014 às 09h30min (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário, cujo o objeto é o **Registro de Preços** visando a Aquisição gradual de equipamentos e materiais para fisioterapia e para academia popular, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, a partir da publicação deste aviso, ou através de solicitação feita pelo email: pmangicoslicitacoes@hotmail.com , no horário de expediente.
Informações: (84) 3531-3950.

Angicos/RN, 02 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:0CB9D9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2014 27 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A COOPAPI, COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, UM LOTE DE TERRA MEDINDO UMA SUPERFÍCIE TOTAL DE 8.000M² (OITO MIL METROS QUADRADOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a COOPAPI, Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.881.068/0001-03, um lote de terra medindo uma superfície total de 8.000m² (oito mil metros quadrados), encravado na Fazenda Sant´na, localizada na Zona Rural desta cidade, de propriedade do Município de Apodi, conforme Matrícula no Livro 2-11, fls. 188, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela COOPAPI, para fins de implantação de um Entreposto para processamento de mel.

Art. 3° - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a COOPAPI, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a COOPAPI, não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública, podendo este prazo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 27 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E919188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 970/2014 27 DE JUNHO DE 2014

Denomina de Rua Elizabete Aires Guerra a rua existente no Bairro São Sebastião, próximo ao Parque de Vaquejada na Zona Urbana no Município de Apodi e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua Elizabete Aires Guerra, situada no Bairro São Sebastião, que fica ao nascente e ao sul a propriedade do senhor Agostinho de oliveira Pinto, ao Norte a Rua João de Deus Gomes e poente a rua Projetada.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 27 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A09BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1135/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Nikellyne Keyke Maia Monteiro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 29 de maio de 2014, Para participar de Reunião da CUR (Comissão Intergestores Regional), na II URSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de maio de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CF12355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1148/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 04 de junho de 2014, para participar para a realização Consulta Medica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF16B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1151/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Lusia Gomes Pinto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 04 de junho de 2014, Para participar do Seminário da Rede Estadual da Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3429015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1152/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 05 de junho de 2014, Para participar para transportar paciente em tratamento médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6E4EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1154/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 04 de junho de 2014, Para participar do I Seminário da Primeira Infância na perspectivas de políticas publicas e contribuições para contração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B7ADFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1155/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Francisco Lindomar Carlos,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 06 de junho de 2014, Para participar do Monitoramento do trabalho de alinhamento dos planos de educação de acordo com a PL. 8.035/10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93625C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1156/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Maria da Saúde Pinto Dantas Bezerra,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 06 de junho de 2014, Para participar do Monitoramento do trabalho de alinhamento dos planos de educação de acordo com a PL. 8.035/10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89B0B5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1159/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao senhor(a) **Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de junho de 2014, Para participar da Conferencia Estadual de Saúde do Trabalho (como delegada, representando o Conselho Municipal de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7D71FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1160/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao senhor(a) **Elza Pereira Marinho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de junho de 2014, Para participar da Conferencia Estadual de Saúde do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E1461F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009 – PROCESSO Nº 0845/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **SERLIMPA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.264.250/0001-88. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução das obras e serviços de Drenagem e Pavimentação com Paralelepípedos de algumas ruas da cidade de Apodi/RN, localizada na zona urbana do município de Apodi/RN. Processo nº 0845/2011. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D411EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DATOMADA DE PREÇO Nº 002/2009 – PROCESSO Nº 0846/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.264.250/0001-88. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução das obras e serviços de Construção de 33 (trinta e três) Unidades Habitacionais na zona urbana e rural do município de Apodi/RN. Processo nº 0845/2011. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0BDDC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2009 – PROCESSO Nº 1955/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **FEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.269.447/0001-47. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Drenagem Superficial e Pavimentação com paralelepípedos da Rua Manuel Nogueira no município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44BF3EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2009 – PROCESSO Nº 2115/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **FEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.269.447/0001-47. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Drenagem e Pavimentação com paralelepípedos de diversos trechos da Rua Joaquim Teixeira de Moura, zona urbana do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C816475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.264.250/0001-88. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução das obras e serviços de Construção do Terminal Turístico – 2ª Etapa, localizado na zona urbana do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E68C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120481 DA TOMADA DE PREÇO Nº 045/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.906.724/0001-12. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Instalações de Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades do Sítio Rio Novo, Sítio Bela Vista e o Distrito de Soledade II, localizadas na zona rural do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 26 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15E6699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120645 DA TOMADA DE PREÇO Nº 065/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.906.724/0001-12. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Instalações de Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Córrego, Laje do meio, Largo, Pindoba, São Francisco, Soledade I e Poço Tylon, na zona rural do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 26 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA285CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120496 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25060001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.906.724/0001-12. OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Adequação e Modernização de esportes do Distrito de Soledade, e para a execução de cobertura das Quadras dos Distritos de Soledade e Melancias, localizadas na zona rural do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 26 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2EBEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 045/2014 – PMA/RN

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2014 – PMA/RN**, **homologado em 13/06/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ/MF N° 11.431.413/0001-47	TELEFONE: 84 3333-2798
ENDEREÇO: RUA JOÃO NOGUEIRA, 347 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO LUCIVAN FREIRE DE SOUZA	
RG N°: 2.026.114	CPF/MF N°: 051.284.094-65

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
4	UN Apontador c/depósito ref. 125 CIS **Marca: CIS**	1.347	R$ 0,28	R$ 377,16
5	UN Bastão de cola quente **Marca: CLASSE**	96	R$ 0,34	R$ 32,64
8	UN Caderno 10 x 1 120 folhas **Marca: TERRA DO SOL**	245	R$ 3,60	R$ 882,00
13	CX Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid **Marca: BIC**	1.667	R$ 25,00	R$ 41.675,00
14	CX Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid **Marca: BIC**	1.632	R$ 25,00	R$ 40.800,00
15	CX Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid **Marca: BIC**	1.628	R$ 25,00	R$ 40.700,00
16	UN Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131 **Marca: LASSANE**	400	R$ 0,27	R$ 108,00
23	CX Clips 1/0 cx com 100 **Marca: JOCAR**	179	R$ 0,95	R$ 170,05
24	CX Clips 2/0 cx com 100 **Marca: JOCAR**	230	R$ 0,95	R$ 218,50
25	CX Clips 3/0 cx com 50 **Marca: JOCAR**	204	R$ 0,95	R$ 193,80
32	UN Coleção Hidrocor G c/12 peças **Marca: LOEELEO**	1.135	R$ 1,59	R$ 1.804,65
33	UN Colecionador album c/50 folhas capa preta **Marca: ELOPLAST**	215	R$ 5,37	R$ 1.154,55
39	UN DVD Virgem c/ box plástico com 100 unidades **Marca: MAXPRINT**	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
64	UN Grampeador 266 ST 33073 **Marca: MASTEPR**	89	R$ 8,50	R$ 756,50
74	CX Lápis p/quadro/lousa branco cx c/12 **Marca: MASTEPR**	71	R$ 11,80	R$ 837,80
79	UN Livro de ponto c/100fls **Marca: GRAFSET**	115	R$ 7,00	R$ 805,00
87	UN Papel para presente **Marca: KEF**	80	R$ 0,29	R$ 23,20
92	UN Pasta c/grampo trilho papelão **Marca: COLLORPR**	460	R$ 0,90	R$ 414,00
93	UN Pasta c/grampo trilho plástica **Marca: POLIBRAS**	590	R$ 1,17	R$ 690,30
97	UN Pasta plástica com elastico tam. Ofício **Marca: COLLORPR**	710	R$ 1,22	R$ 866,20
101	UN Perfurador 2 furos ref. 115 central **Marca: ADEKC**	77	R$ 6,00	R$ 462,00
102	UN Perfurador de papel central c/margeador **Marca: GOLLER**	26	R$ 16,00	R$ 416,00
107	UN Pistola de cola quente pequena **Marca: JOGAR**	60	R$ 10,90	R$ 654,00
118	CX Rebastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto **Marca: COMPACTOR**	17	R$ 32,00	R$ 544,00
130	CX Grampo trilho cx c/50 jg **Marca: JOCAR**	212	R$ 6,50	R$ 1.378,00
133	UN Calculadora de Mesa c/Bobina **Marca: CASIO**	9	R$ 119,00	R$ 1.071,00
139	UN Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos **Marca: FIX**	32	R$ 13,65	R$ 436,80
140	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,05	R$ 5,00
142	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,10	R$ 10,00
143	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,14	R$ 14,00
144	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,17	R$ 17,00
145	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto **Marca: LASANNE**	100	R$ 0,19	R$ 19,00
146	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,29	R$ 29,00
147	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,34	R$ 34,00
148	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto **Marca: LASSANE**	100	R$ 0,44	R$ 44,00
152	UN Caderno 99 x 140 96 folhas **Marca: TERRA DO SOL**	500	R$ 1,25	R$ 625,00
154	UN Coleção Madeira G c/12 peças **Marca: LEOELEO**	1.100	R$ 2,85	R$ 3.135,00
158	CX Gizão de cera preto cx c/ 12und **Marca: KOALA**	1.012	R$ 2,00	R$ 2.024,00
160	FL Isopor 10 mm **Marca: FRICOLAR**	250	R$ 2,40	R$ 600,00
170	CX Alfinete **Marca: ADECK**	2	R$ 3,90	R$ 7,80
171	PCT Bexigas coloridas **Marca: SÃO ROQUE**	40	R$ 4,30	R$ 172,00
178	FL Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm **Marca: NILPEL**	30	R$ 1,65	R$ 49,50
Valor total registrado do Licitante: R$ 147.282,45				

EMPRESA: W. M. F. MAGALHÃES - ME	
CNPJ/MF N° 13.212.406/0001-80	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 285 – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: GEZI SOUZA DA SILVA	
RG N°: 990.777	CPF/MF N°: 720.470.464-91

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	UN Agenda Permanente Grande **Marca: INDEX-TEL**	62	R$ 11,80	R$ 731,60
3	UN Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST **Marca: RADEX**	183	R$ 3,20	R$ 585,60
7	UN Borracha Branca Retangular nr 40 **Marca: ZAP**	1.539	R$ 0,20	R$ 307,80
11	UN Caixa plástica p/ arquivo morto **Marca: POLIBRAS**	1.563	R$ 2,95	R$ 4.610,85
17	CX Carbono 01 face preto cx c/100 fls. **Marca: GENIAL**	21	R$ 13,50	R$ 283,50
18	UN Cartolina Comum **Marca: JANDAIA**	1.470	R$ 0,27	R$ 396,90
26	CX Clips 6/0 Cx C/50 **Marca: CLIPOM**	225	R$ 1,82	R$ 409,50
28	UN Cola branca 1000 gr **Marca: BAMBINI**	72	R$ 5,70	R$ 410,40
29	UN Cola branca 90g **Marca: BAMBINI**	1.325	R$ 0,71	R$ 940,75
30	UN Cola Isopor 80 g **Marca: BAMBINI**	491	R$ 1,50	R$ 736,50
31	UN Coleção Gizão de Cera color c/12 peças **Marca: BAMBINI**	1.085	R$ 1,25	R$ 1.356,25
34	Pc Colher Descartável pct com 50 unid **Marca: STAPS**	152	R$ 2,29	R$ 348,08
36	Pc Copo descartável café 50ml pct. C/ 100und **Marca: BONOPLAST**	1.920	R$ 1,05	R$ 2.016,00
37	UN Corretivo líquido a base dágua com 18 ml	375	R$ 0,88	R$ 330,00

	Marca: BAMBINI			
38	UN Crachá de Identificação **Marca: DAC**	84	R$ 0,35	R$ 29,40
40	UN Envelope carta ofício 114 x 229 **Marca: FORONI**	5.020	R$ 0,05	R$ 251,00
41	UN Envelope saco 240 x 340 mm **Marca: FORONI**	2.490	R$ 0,15	R$ 373,50
42	UN Envelope saco 25 176 x 250 mm **Marca: FORONI**	2.220	R$ 0,10	R$ 222,00
43	UN Envelope saco 310 x 410 mm **Marca: FORONI**	2.180	R$ 0,26	R$ 566,80
47	UN Estrusora **Marca: MAGO**	11	R$ 29,40	R$ 323,40
48	UN Etiqueta A4 nº01 - TAM DF **Marca: INFORMS**	95	R$ 0,29	R$ 27,55
49	UN Etiqueta A-4 nº 01 tam. Of **Marca: INFORMS**	95	R$ 0,29	R$ 27,55
51	Pc Faca descartável pct. C/ 50 und **Marca: STAPS**	72	R$ 2,40	R$ 172,80
52	UN Fita crepe 30 x 50 3m **Marca: EUROCEL**	114	R$ 5,80	R$ 661,20
56	UN Fita Durex 45 x 45 3m **Marca: EUROCEL**	152	R$ 1,90	R$ 288,80
57	UN Fita Gomada 25/50 3m **Marca: EUROCEL**	335	R$ 4,80	R$ 1.608,00
58	UN Fita Gomada G(larga) 50 x 50 tartan 3m **Marca: EUROCEL**	130	R$ 9,30	R$ 1.209,00
60	UN Folha de Etiqueta p/endereço 33,9 x 101 **Marca: INFORMS**	80	R$ 0,29	R$ 23,20
62	PCT Garfo descartável pct. C/ 50 und **Marca: STAPS**	142	R$ 2,19	R$ 310,98
65	UN Grampeador M 527 32734 **Marca: ADECK**	49	R$ 7,14	R$ 349,86
66	CX Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und **Marca: ACC**	97	R$ 3,00	R$ 291,00
67	CX Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und **Marca: ACC**	45	R$ 4,05	R$ 182,25
82	PCT Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls **Marca: JANDAIA**	5	R$ 18,00	R$ 90,00
83	RES Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315 **Marca: JANDAIA**	41	R$ 33,00	R$ 1.353,00
85	RES Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls **Marca: CHAMEX**	27	R$ 17,00	R$ 459,00
90	UN Pasta AZ tam ofício lombo largo **Marca: FRAMA**	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
91	UN Pasta catálogo STDI colchete **Marca: ELOPLAST**	120	R$ 3,69	R$ 442,80
96	UN Pasta com aba e elástico plástica 20 mm **Marca: DELLO**	1.560	R$ 1,65	R$ 2.574,00
103	UN Pilha alcalina AAA **Marca: BIC**	305	R$ 2,29	R$ 698,45
106	CX Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas **Marca: MASTERPRINT**	43	R$ 13,68	R$ 588,24
108	MT Plástico Adesivo **Marca: INFORMS**	5	R$ 1,49	R$ 7,45
109	UN Porta carimbo **Marca: MENNO**	20	R$ 8,99	R$ 179,80
112	PCT Prato descartável M pct c/10 **Marca: BONOPLAST**	2.434	R$ 0,85	R$ 2.068,90
114	UN Quadro p/mural 90 x 120 **Marca: SOUZA**	57	R$ 48,00	R$ 2.736,00
115	UN Quadro p/mural M 45 x 60 **Marca: SOUZA**	5	R$ 12,95	R$ 64,75
122	UN Relógio de parede à pilha **Marca: GEDEX**	22	R$ 30,00	R$ 660,00
123	UN Tesoura escolar **Marca: MASTERPRINT**	712	R$ 1,10	R$ 783,20
124	UN Tesoura inox grande **Marca: CIS**	79	R$ 14,00	R$ 1.106,00
134	CX Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls. **Marca: GENIAL**	23	R$ 18,85	R$ 433,55
135	CX Pilha Alcalina G com 24 Und **Marca: BIC**	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
141	UN Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto **Marca: COPYART**	100	R$ 0,09	R$ 9,00
151	UN Álbum de Fot. p/200 unid 10 x 15 cm **Marca: CHIES**	19	R$ 16,90	R$ 321,10
155	CX Estêncil/Álcool **Marca: CIS**	10	R$ 38,79	R$ 387,90
156	CX Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq **Marca: INFORMS**	150	R$ 66,00	R$ 9.900,00
157	UN Ewar emborrachado 45 x 60mm **Marca: IBEL**	734	R$ 1,60	R$ 1.174,40
164	FL Papel Crepom vmp **Marca: VMP**	565	R$ 0,45	R$ 254,25
165	FL Papel Laminado 48 x 60 cm **Marca: VMP**	515	R$ 0,67	R$ 345,05
166	RES Papel pautado **Marca: JANDAIA**	20	R$ 19,00	R$ 380,00
167	UN Pincel p/tinta guache nr 12 **Marca: KIT**	1.015	R$ 1,19	R$ 1.207,85
172	UN Caderno de Desenho 48 folhas **Marca: ASTRAL**	30	R$ 1,95	R$ 58,50
174	UN copos plástico 400ml **Marca: LUMAR**	96	R$ 1,10	R$ 105,60
175	CX Giz Escolar Branco c/64 unid **Marca: DELTA**	5	R$ 1,20	R$ 6,00
176	UN Livros clássicos infantis **Marca: RIDEEL**	10	R$ 1,69	R$ 16,90
177	MT Papel contact **Marca: INFORMS**	90	R$ 1,49	R$ 134,10
179	CX Pincel condor n.10 **Marca: KIT**	15	R$ 0,99	R$ 14,85
181	UN Pratos plásticos médio **Marca: BONOPLAST**	64	R$ 0,85	R$ 54,40
183	UN Tinta acrilex para tecido **Marca: ACRILEX**	10	R$ 2,19	R$ 21,90
184	UN Calculadora cientifica FX 83 ES **Marca: CIS**	12	R$ 26,39	R$ 316,68
Valor total registrado do Licitante: R$ 54.735,64				

EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME	
CNPJ/MF N° 01.973.806/0001-29	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: RUA CEL. GURGE, 55 – CENTRO – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU JUSTINO FILHO	
RG N°: 595.198	**CPF/MF N°: 369.251.874-91**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
2	UN Almofada p/carimbo N 03 Azul **Marca: JAPAN**	91	R$ 2,55	R$ 232,05
6	UN Bateria para sonar 9V **Marca: ELGIN**	52	R$ 5,10	R$ 265,20
9	UN Caderno 6 x 1 com 56 folhas **Marca: TERRA DO SOL**	15	R$ 2,60	R$ 39,00
10	UN Caderno 8 x 1 com 56 folhas **Marca: TERRA DO SOL**	20	R$ 3,25	R$ 65,00
12	UN Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos **Marca: MASTERPRINT**	74	R$ 8,30	R$ 614,20
19	UN Cartolina dupla face **Marca: PREMIATE**	670	R$ 0,47	R$ 314,90
20	UN Cavalete p/ exposição **Marca: SOUZA**	22	R$ 29,00	R$ 638,00
21	UN CD RW (gravável e regravável) **Marca: ELGIN**	136	R$ 1,65	R$ 224,40
22	UN	120	R$ 0,72	R$ 86,40

	CD Virgem c/ box papel **Marca: ELGIN**			
27	UN Cola bastão **Marca: MASTERPRINT**	333	R$ 0,43	R$ 143,19
35	Pc Copo descartável 150ml pct. c/ 100 unid **Marca: COPOCEM**	2.698	R$ 1,90	R$ 5.126,20
44	UN Envelope saco branco 240 x 340 mm **Marca: SCRITY**	2.030	R$ 0,17	R$ 345,10
45	CONJUNTO Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid **Marca: MASTERPRINT**	79	R$ 0,99	R$ 78,21
46	UN Estilete Lâmina larga **Marca: MASTERPRINT**	170	R$ 0,78	R$ 132,60
50	UN Extrator de Grampo **Marca: FERSAN**	201	R$ 0,75	R$ 150,75
53	UN Fita ct 605/praxis 201.098m po/corrigivel **Marca: DATATEC**	20	R$ 10,00	R$ 200,00
54	UN Fita Durex 12 x 30 **Marca: EUROCEL**	92	R$ 0,48	R$ 44,16
55	UN Fita Durex 12 x 40 **Marca: EUROCEL**	87	R$ 0,70	R$ 60,90
59	PÇ Fita para presente **Marca: FIDEPLA**	20	R$ 4,40	R$ 88,00
61	CX Formulário Recibo de Pgto. (contra-cheque) 2 vias c/ 2000Jg **Marca: INFORMS**	2	R$ 105,00	R$ 210,00
63	UN Grampeador 240 64469 **Marca: GENIAL**	45	R$ 88,30	R$ 3.973,50
68	CX Grampo 26/6 caixa c/5000 **Marca: MASTERPRINT**	88	R$ 2,05	R$ 180,40
69	CX Grampo nº. 10/5000 Unid **Marca: CHAPARRAU**	16	R$ 12,00	R$ 192,00
70	UN Guilhotina p/cortar papel mod. 420 **Marca: MENO**	2	R$ 135,00	R$ 270,00
71	UN Lápis destaca texto **Marca: MASTERPRINT**	462	R$ 0,63	R$ 291,06
72	UN Lápis grafite nº 2 preto **Marca: MASTERPRINT**	2.105	R$ 0,15	R$ 315,75
73	UN Lápis marcador para tecido **Marca: ACRILEX**	15	R$ 2,83	R$ 42,45
75	UN Lápis p/retroprojetor azul 2.0 mm **Marca: PILOT**	12	R$ 2,25	R$ 27,00
76	PCT Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g **Marca: MAMUTY**	33	R$ 2,80	R$ 92,40
77	UN Livro de ata c/100fls **Marca: GRAFSET**	341	R$ 6,00	R$ 2.046,00
78	UN Livro de ata c/200fls **Marca: GRAFSET**	114	R$ 12,00	R$ 1.368,00
80	UN Livro de protocolo **Marca: GRAFSET**	60	R$ 2,90	R$ 174,00
81	RES Papel A4 210 x 297 com 500 fls **Marca: RINO**	1.476	R$ 13,25	R$ 19.557,00
84	FL Papel Madeira 66 x 96 **Marca: JANDAIA**	785	R$ 0,35	R$ 274,75
86	RES Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls **Marca: REPORT**	171	R$ 21,00	R$ 3.591,00
88	UN Pasta AZ tam duplicata lombo largo **Marca: FRAMA**	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00
89	UN Pasta AZ tam ofício lombo fino **Marca: FRAMA**	350	R$ 5,90	R$ 2.065,00
94	UN Pasta Classificador **Marca: DELO**	770	R$ 2,00	R$ 1.540,00
95	UN Pasta com aba e elástico papelão liso **Marca: DELO**	1.500	R$ 1,10	R$ 1.650,00
98	UN Pasta Suspensa Papelão **Marca: DELO**	390	R$ 1,40	R$ 546,00
99	UN Pasta Suspensa Plástica **Marca: DELO**	380	R$ 2,20	R$ 836,00
100	CX Percevejo Latonado cx c/100	39	R$ 2,15	R$ 83,85
	Marca: ACC			
104	CX Pilha Alcalina M com 24 Und **Marca: ELGIN**	13	R$ 72,00	R$ 936,00
105	CX Pilha Alcalina P com 24 Und **Marca: ELGIN**	16	R$ 29,40	R$ 470,40
110	UN Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias **Marca: WALEU**	54	R$ 8,90	R$ 480,60
111	UN Prancheta em acrílico c/prendedor **Marca: WALEU**	176	R$ 9,40	R$ 1.654,40
113	UN Quadro Lousa branco P 90 x 60 **Marca: SOUZA**	14	R$ 21,00	R$ 294,00
116	UN Reabastecedor de carimbo azul **Marca: RADEX**	87	R$ 1,60	R$ 139,20
117	UN Reabastecedor de pincel atômico cores variadas **Marca: RADEX**	56	R$ 1,95	R$ 109,20
119	UN Régua transparente 20 cm **Marca: WALEU**	517	R$ 0,30	R$ 155,10
120	UN Régua transparente 30 cm **Marca: WALEU**	206	R$ 0,35	R$ 72,10
121	UN Régua transparente 50 cm **Marca: WALEU**	37	R$ 1,40	R$ 51,80
125	UN Tinta p/ almofada **Marca: RADEX**	64	R$ 1,60	R$ 102,40
126	MT TNT **Marca: SANTAFÉ**	1.600	R$ 1,00	R$ 1.600,00
127	UN Verniz geral 100ml **Marca: ACRILEX**	5	R$ 8,50	R$ 42,50
128	UN Agenda Telefônica **Marca: INDEXTEL**	32	R$ 10,30	R$ 329,60
129	UN CD R(gravável) **Marca: ELGIN**	610	R$ 0,67	R$ 408,70
131	PCT Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos **Marca: INFORMS**	190	R$ 1,90	R$ 361,00
136	UN Porta Durex pequeno **Marca: WALEU**	22	R$ 6,40	R$ 140,80
137	UN Bobina para calculadora **Marca: SILFER**	26	R$ 1,00	R$ 26,00
138	UN Borracha ponteiro **Marca: MERCUR**	1.782	R$ 0,12	R$ 213,84
149	FL Isopor 15 mm **Marca: BAHIA FLEX**	215	R$ 3,60	R$ 774,00
150	UN Papel p/fax 216 x 25 mt **Marca: SILFER**	2	R$ 5,30	R$ 10,60
153	UN Caderno c/ arame 40 folhas **Marca: TERRA DO SOL**	1.080	R$ 0,80	R$ 864,00
159	UN Gliter cores variadas 3,5 g **Marca: GLINORTE**	104	R$ 0,49	R$ 50,96
161	UN Massa de modelar com 12 unid **Marca: KOALA**	510	R$ 2,20	R$ 1.122,00
162	FL Papel Camurça **Marca: ARTPLOC**	565	R$ 0,50	R$ 282,50
163	FL Papel Celofane **Marca: VMP**	565	R$ 0,55	R$ 310,75
168	UN Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m **Marca: SOUZA**	75	R$ 110,00	R$ 8.250,00
169	UN Tinta gauche **Marca: KOALA**	500	R$ 0,30	R$ 150,00
173	UN Caderno de Música espiral 40 fl **Marca: SÃO DOMINGOS**	25	R$ 2,00	R$ 50,00
180	UN Pincel para pintura em tecido **Marca: CASTELO**	10	R$ 0,90	R$ 9,00
185	UN Fita p/ impressora LX-300 **Marca: MASTERPRINT**	20	R$ 4,40	R$ 88,00
Valor total registrado do Licitante: R$ 69.139,87				
Valor total registrado da Licitação: R$ 271.157,96				

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, nas unidades - Secretarias da Prefeitura de Apodi/RN**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 045/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 045/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 045/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais Expedientes serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Materiais Expedientes que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 045/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais de Expedientes fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais Expedientes objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais Expedientes solicitados pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais Expedientes e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais Expedientes designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 045/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como as propostas das empresas:** NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ N° 11.431.413/0001-47; W. M. F. MAGALHÃES – ME, CNPJ N° 13.212.406/0001-80; TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ N° 01.973.806/0001-29 classificadas no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 13 de JUNHO de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ N° 11.431.413/0001-4

W. M. F. MAGALHÃES – ME
CNPJ N° 13.212.406/0001-80

TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME
CNPJ N° 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:33EF880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 035/2014 – PMA/RN

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatroze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2014 – PMA/RN**, **homologado em 09/06/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP	
CNPJ/MF N° 24.521.361/0001-41	**TELEFONE: 84 3333-2144**
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SIZENANDO, 143 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON TORRES DA SILVA	
RG N°: 431.365 SSP/RN	**CPF/MF N°: 351.044.814-68**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	UN Adaptador para caixa d'água ¾ **Marca: FORTLEV**	30	R$ 4,10	R$ 123,00
2	UN Adaptador para caixa d'água 20 x ½ **Marca: FORTLEV**	30	R$ 3,40	R$ 102,00
3	UN Adaptador para caixa d'água 32 **Marca: FORTLEV**	30	R$ 6,10	R$ 183,00
4	UN Adaptador para caixa d'água 40 **Marca: KRONA**	30	R$ 7,40	R$ 222,00
5	UN Adaptador para caixa d'água 50 **Marca: KRONA**	30	R$ 10,00	R$ 300,00
7	ROLO Arame farpado, rolo com 250m. **Marca: ZEBÃš**	5	R$ 130,00	R$ 650,00
8	KG Arame galvanizado nº 18 **Marca: M MAIA**	120	R$ 6,80	R$ 816,00
9	KG Arame recozido nº 18 de 2,00m **Marca: AÃ‡O CEARENCE**	49	R$ 6,50	R$ 318,50
10	UN Argamassa, saco com15kg **Marca: BQMIL**	100	R$ 5,60	R$ 560,00
11	UN Assento sanitário **Marca: KRONA**	15	R$ 8,00	R$ 120,00
12	UN Assento sanitário almofadado **Marca: VIQUA**	15	R$ 41,00	R$ 615,00
14	UN Balde para construção **Marca: ATLAS**	10	R$ 4,90	R$ 49,00
15	UN Bases para relé **Marca: EXATRON**	2.000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
16	MT Cabo de seda 10 mm **Marca: FORCE**	100	R$ 0,80	R$ 80,00
17	MT Cabo de seda 14 mm **Marca: FORCE**	100	R$ 1,70	R$ 170,00
18	UN Cabo para chibanca ou picareta **Marca: ROMANI**	100	R$ 8,00	R$ 800,00
19	UN Cabo para ciscador de 1,20m **Marca: IMPERIAL CABOS**	42	R$ 4,20	R$ 176,40
20	UN Cabo para enxada de 1,50 m **Marca: ROMANI**	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
21	UN Cabo para pá **Marca: IMPERIAL CABOS**	130	R$ 6,80	R$ 884,00
25	UN Caixa d'água em PVC de 5.000 litros **Marca: FORTLEV**	5	R$ 1.565,00	R$ 7.825,00
26	UN Caixa d'água em PVC de 500 litros **Marca: FORTLEV**	13	R$ 162,00	R$ 2.106,00
27	UN Caixa de descarga **Marca: GRAMPLAST**	15	R$ 14,20	R$ 213,00
28	UN Câmara de ar para carro de mão **Marca: FISCHER**	230	R$ 6,90	R$ 1.587,00
29	MT Canduite 5/8 **Marca: LEÃƒO**	170	R$ 0,60	R$ 102,00
30	UN Carro de mão, caçamba 55litros **Marca: ECCOFER**	170	R$ 80,00	R$ 13.600,00
31	UN Carro de mão, caçamba 90litros **Marca: FICHER**	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
32	UN Cavadeira com cabo reto	18	R$ 18,70	R$ 336,60
33	UN Cimento CPII/32, saco com 50 kg. **Marca: MIZÃš**	4.000	R$ 23,50	R$ 94.000,00
35	UN Colher de pedreiro, tamanho 07" **Marca: VONDER**	5	R$ 12,00	R$ 60,00
36	UN Colher de pedreiro, tamanho 10" **Marca: VONDER**	5	R$ 13,80	R$ 69,00
37	UN Cone em PVC 50 cm **Marca: VOLDER**	120	R$ 10,80	R$ 1.296,00
38	UN Cone em PVC 75 cm **Marca: VOLDER**	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
40	UN Corrente plástica preto-amarelo **Marca: VOLDER**	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
41	UN Desempenador de madeira de 14x26cm **Marca: ECCOFER**	5	R$ 6,50	R$ 32,50
42	UN Desempenador de madeira de 16x28cm **Marca: ECCOFER**	5	R$ 6,00	R$ 30,00
43	UN Disco de policorte de 12 pol. Com furo **Marca: ESTILEX**	50	R$ 8,00	R$ 400,00
44	UN Disco para lixadeira de corte **Marca: ESTILEX**	70	R$ 3,29	R$ 230,30
45	UN Disco para lixadeira disbaste **Marca: ESTILEX**	70	R$ 5,50	R$ 385,00
46	KG Elétrodo de solda de 3.25mm **Marca: VOLDER**	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00
49	UN Ferro CA 25 de 5/16" com 6 metros **Marca: GERDAU**	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
51	UN Ferro CA 50 de 1/4" com 12 metros **Marca: AÃ‡O CEARENCE**	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
53	UN Ferro CA 50 de 5/16" com 12 metros **Marca: AÃ‡O CEARENCE**	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
56	UN Joelho de esgoto de 100 **Marca: KRONA**	30	R$ 1,95	R$ 58,50
57	UN Joelho de esgoto de 75 **Marca: PLASTILIT**	30	R$ 1,57	R$ 47,10
58	UN Lajota de cerâmica 34 cm x 19cm **Marca: T. MELO**	4.000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
59	UN Latão de textura de 18litros **Marca: FORTCOLA**	100	R$ 89,50	R$ 8.950,00
60	UN Latão de tinta látex 18 litros **Marca: FORTCOLA**	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
67	UN Lixa de ferro nº 80 **Marca: NORTON**	100	R$ 1,20	R$ 120,00
68	UN Lixa de madeira nº 80 **Marca: NORTON**	100	R$ 0,55	R$ 55,00
69	UN Lixa para ferro nº 120 **Marca: NORTON**	10	R$ 1,15	R$ 11,50
70	UN Lixa para paredes nº 100 **Marca: NORTON**	20	R$ 0,40	R$ 8,00
72	MT Mangueira cristal ½" 2mm **Marca: PLASTMAR**	500	R$ 1,34	R$ 670,00
73	MT Mangueira cristal ¾" 2mm **Marca: PLASTMAR**	500	R$ 1,70	R$ 850,00
74	UN Nível de madeira 16"	3	R$ 9,00	R$ 27,00

	Marca: VONDER			
75	UN Pá de bico redondo com cabo de madeira de 71 cm **Marca: SIGMA**	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
76	UN Pá quadrada com cabo de madeira de 71 cm **Marca: SIGMAR**	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
77	UN Parafuso galvanizado de 12 **Marca: FERGEL**	1.000	R$ 5,85	R$ 5.850,00
78	UN Parafuso galvanizado de 7 **Marca: FERGEL**	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
79	UN Parafuso galvanizado de 8	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
80	UN Pincel para tinta óleo de 1,5” **Marca: ATLAS**	5	R$ 1,90	R$ 9,50
81	UN Pincel para tinta óleo de 2,5” **Marca: ATLAS**	5	R$ 3,80	R$ 19,00
82	UN Pincel para tinta óleo de 4 **Marca: ATLAS**	5	R$ 5,15	R$ 25,75
83	UN Pincel tipo trincha **Marca: ATLAS**	100	R$ 2,15	R$ 215,00
84	UN Pneu para carro de mão 3,25 x 8 **Marca: FISCHER**	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
86	KG Prego de 1.1/2 x 3 **Marca: GERDAU**	100	R$ 8,60	R$ 860,00
88	UN Prumo de nível **Marca: GOGNAR**	4	R$ 16,50	R$ 66,00
89	UN Registro 1/40 **Marca: VIQUA**	30	R$ 10,00	R$ 300,00
91	UN Registro soldável 1 ¾ **Marca: VIQUA**	30	R$ 4,90	R$ 147,00
92	UN Régua de alumínio de 2,00 x 2”x1 **Marca: FAMACOL**	3	R$ 16,20	R$ 48,60
95	UN Serrote de 22 **Marca: VONDER**	2	R$ 16,90	R$ 33,80
96	UN Sifão sanfonado **Marca: DUDA**	15	R$ 4,00	R$ 60,00
97	UN Solvente de 1 litro **Marca: POTENGY**	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
100	UN Talhadeira chata 1,1/4” x 8” **Marca: ROMÃƒO**	5	R$ 6,60	R$ 33,00
101	UN Tê 100 **Marca: KRONA**	10	R$ 2,05	R$ 20,50
102	UN Tê 40 **Marca: KRONA**	10	R$ 1,08	R$ 10,80
104	UN Tê 75 **Marca: KRONA**	10	R$ 3,15	R$ 31,50
105	UN Telha brasilite2 ½ x 50 **Marca: BRASILIT**	12	R$ 12,50	R$ 150,00
106	MILHEIRO Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg **Marca: SANTA ROSA**	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
107	UN Tê soldável de ½ **Marca: KRONA**	12	R$ 0,31	R$ 3,72
108	UN Tê soldável de 40 **Marca: KRONA**	12	R$ 3,90	R$ 46,80
109	MILHEIRO Tijolos de cerâmica de 18cmx18cm x9cm com 2,1kg **Marca: T. MELO**	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
110	UN Tinta esmalte sintético 3,6 litros **Marca: FORTCOLA**	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
111	UN Trena de 5mx25mm **Marca: THONPSON**	5	R$ 5,00	R$ 25,00
113	UN Trena longa com caixa aberta 50cm **Marca: DISMA**	2	R$ 31,50	R$ 63,00
114	UN Trena métrica plástica de 2,0m **Marca: THONPSON**	80	R$ 3,00	R$ 240,00
115	UN Tubo PVC ½ **Marca: KRONA**	30	R$ 5,70	R$ 171,00
116	UN Tubo PVC de 100 **Marca: KRONA**	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
117	UN Tubo PVC de 25 **Marca: KRONA**	30	R$ 8,49	R$ 254,70
118	UN Tubo PVC de 40 **Marca: KRONA**	30	R$ 12,60	R$ 378,00
119	UN Vassoura metálica regulável cabo 120CM **Marca: VONDER**	400	R$ 13,20	R$ 5.280,00
121	LT Zarcão de 1 litro **Marca: POTENGY**	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
123	KG Arame de solda oxigênio cobreado **Marca: GERDAU**	50	R$ 2,50	R$ 125,00
124	KG Arame de solda oxigênio cobreado 2,38mm **Marca: GERDAU**	100	R$ 8,00	R$ 800,00
125	ROLO Arame farpado, rolo com 500m. **Marca: GERDAU**	3	R$ 187,00	R$ 561,00
126	UN Cadeado de 40 cm **Marca: STAM**	20	R$ 12,00	R$ 240,00
127	UN Cadeado de 50 cm **Marca: PADO**	20	R$ 20,00	R$ 400,00
128	PCT Cal, pacote com 10 kg **Marca: LUX COR**	20	R$ 6,00	R$ 120,00
129	UN Chibanca **Marca: RAMANA**	3	R$ 28,00	R$ 84,00
130	MT Corrente galvanizada ¼ **Marca: VONDER**	10	R$ 17,50	R$ 175,00
131	MT Corrente galvanizada 3/16 **Marca: VONDER**	10	R$ 8,20	R$ 82,00
133	MT Corrente galvanizada 5/16 **Marca: VONDER**	10	R$ 25,90	R$ 259,00
134	UN Durepox grande **Marca: POLIEPOX**	10	R$ 3,09	R$ 30,90
135	UN Ferro CA 25 de 1/2” com 6 metros **Marca: GERDAU**	5	R$ 27,00	R$ 135,00
136	UN Lona encerada de plástico azul para proteção de carga 2x2 **Marca: VONDER**	20	R$ 12,70	R$ 254,00
137	UN Lona encerada de plástico azul para proteção de carga 5x4 **Marca: VONDER**	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
139	UN Tesoura para poda **Marca: ECCOFER**	6	R$ 9,00	R$ 54,00
140	UN Caixa d’água em PVC de 1.000 litros **Marca: FORTLEV**	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
141	UN Caixa d’água em PVC de 10.000 litros **Marca: FORTLEV**	5	R$ 2.650,00	R$ 13.250,00
142	UN Fechadura chave cadeado tipo bola **Marca: SOPRANO**	10	R$ 24,90	R$ 249,00
Valor total registrado do Licitante: R$ 314.954,97				
Valor total registrado da Licitação: R$ 314.954,97				

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, nas unidades - Secretarias da Prefeitura de Apodi/RN**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 035/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 035/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 035/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais de Construção e Hidráulico serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Materiais de Construção e Hidráulico que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 035/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais de Construção e Hidráulico fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais de Construção e Hidráulico objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais de Construção e Hidráulico solicitados pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais de Construção e Hidráulico e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais de Construção e Hidráulico designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 035/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ N° 24.521.361/0001-41**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 10 de Junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ N° 24.521.361/0001-41

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:04D564B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2014

CONTRATO 104/2014, FIRMADO EM 04 de Junho de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 **COM VALOR GLOBAL**: **R$ 24.840,00** (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REIAS). OBJETO: **Contratação de empresa especializada destinado a prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso, manutenção, e consultoria técnica, dos Sistemas de Recursos Humanos, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN**; MODALIDADE Pregão; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 04 de Junho de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0003 – Gestão Poder Executivo PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Financias FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira**

PROGRAMA: 0010 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional PROJETO/ATIVIDADE: 2.000009 – Implantação, Locação e Manut. De Sistemas de Informa Integrada a Gestão Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica
ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF N° 068.775.524-74.

DATA: Apodi-RN, 04/06/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:965F03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° XXX/2014 – PMA/RN

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2014 – PMA/RN**, **homologado em 29/05/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ/MF N° 24.521.361/0001-41	**TELEFONE: 84 3333-2144**
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SIZENANDO, 143 – CENTRO APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON TORRES DA SILVA	
RG N°: 431.365 SSP/RN	**CPF/MF N°: 351.044.814-68**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
2	UN BOCAL DE LOUÇA E 27 **Marca: MECTRONIC**	100	R$ 1,10	R$ 110,00
9	MT Canduite 5/8 **Marca: LEÃƒO**	200	R$ 0,60	R$ 120,00
19	ROLO Fita isolante de 05 m **Marca: MECTRONIC**	10	R$ 0,80	R$ 8,00
25	UN Lâmpada fluorescente completa de 55 w **Marca: GOLD**	300	R$ 36,90	R$ 11.070,00
38	UN Reator vapor de sódio de 70 w uso externo **Marca: RCG**	3.000	R$ 26,00	R$ 78.000,00
41	UN Disjuntor monofásico de 15 **Marca: ALUMBRA**	25	R$ 4,50	R$ 112,50
43	UN Disjuntor trifásico de 20 **Marca: ALUMBRA**	25	R$ 23,00	R$ 575,00
44	UN Disjuntor trifásico de 40 **Marca: ALUMBRA**	15	R$ 24,00	R$ 360,00
45	UN Caixa monofásica para energia **Marca: TAF**	5	R$ 34,00	R$ 170,00
Item	**Unid. medida Material/Serviço**	**Qtd homologada**	**Vl. unit. homologado**	**Vl. total homologado**
3	UN BOCAL DE LOUÇA E 40 **Marca: DERCOLUX**	100	R$ 4,50	R$ 450,00
7	MT Cabo multiplexado de 16 mm monofásico **Marca: CORFIO**	1.500	R$ 2,39	R$ 3.585,00
10	UN Conector perfurante CDP-70 de 10 a 95 **Marca: INTELI**	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
21	UN Lâmpada fluorescente completa de 20 w **Marca: OURO LUX**	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
28	UN Lâmpada vapor de mercúrio de 400 w de uso externo **Marca: AVANT**	25	R$ 17,00	R$ 425,00
39	UN Reator vapor metálico de 2000 w **Marca: MAPRELUX**	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
42	UN Disjuntor monofásico de 40 **Marca: STEK**	15	R$ 4,50	R$ 67,50
46	UN Caixa trifásica para energia **Marca: TAF**	5	R$ 90,00	R$ 450,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 90.525,50				

EMPRESA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ALETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	
CNPJ/MF N° 70.047.329/0001-93	**TELEFONE: 84 3211-6108'**
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – TIROL – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FELIZ NETO	
RG N°: 590.601 ITEP/RN	**CPF/MF N°: 503.150.054-91**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
3	UN BOCAL DE LOUÇA E 40 **Marca: DERCOLUX**	100	R$ 4,50	R$ 450,00
7	MT Cabo multiplexado de 16 mm monofásico **Marca: CORFIO**	1.500	R$ 2,39	R$ 3.585,00
10	UN Conector perfurante CDP-70 de 10 a 95 **Marca: INTELI**	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
21	UN Lâmpada fluorescente completa de 20 w **Marca: OURO LUX**	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
28	UN Lâmpada vapor de mercúrio de 400 w de uso externo **Marca: AVANT**	25	R$ 17,00	R$ 425,00
39	UN Reator vapor metálico de 2000 w **Marca: MAPRELUX**	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
42	UN Disjuntor monofásico de 40 **Marca: STEK**	15	R$ 4,50	R$ 67,50
46	UN Caixa trifásica para energia **Marca: TAF**	5	R$ 90,00	R$ 450,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 14.407,50				

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	
CNPJ/MF N° 00.226.324/0001-42	**TELEFONE: 62 3924-6034**
ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 6060 – QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO – GOIANIA/GO	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	
RG N°: 2.776.939 SSP/GO	**CPF/MF N°: 591.077.151-53**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	UN Bases para relé **Marca: TECNOWATT**	2.000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
4	UN Braça de iluminação pública de 1 m **Marca: JRC**	1.000	R$ 10,30	R$ 10.300,00
5	MT CABO DE ALTA TEMPERATURA 2,5mm **Marca: MDPOLICABOS**	30	R$ 10,00	R$ 300,00
6	MT CABO MULTIPLEXADO DE 10mm MONOFASICO **Marca: GCABOS**	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
8	MT Cabo plástico chumbo de 4 mm **Marca: CORFIO**	1.000	R$ 2,94	R$ 2.940,00
11	UN Conector perfurante CDP-95 de 16 a 95 **Marca: INTELLI**	1.000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
12	ROLO Fio 1,5 ou 14 mm. capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**	10	R$ 48,70	R$ 487,00
13	ROLO Fio 2,5 ou 12 mm. capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**	10	R$ 76,50	R$ 765,00
14	ROLO Fio 4,0 ou 10 mm. capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
15	ROLO Fio 6,0 OU 08 mm. capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**	10	R$ 181,50	R$ 1.815,00
16	ROLO	10	R$ 68,50	R$ 685,00

	Fio Flexível Torcido 2 X 1.0 capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**			
17	ROLO Fio Flexível Torcido 2 X 1.5 capa de PVC rígido, tensão: 450/750, peça com 100 **Marca: CORFIO**	10	R$ 98,00	R$ 980,00
20	ROLO Fita isolante de 20 m **Marca: SOPRANO**	300	R$ 2,80	R$ 840,00
22	UN Lâmpada fluorescente completa de 25 w **Marca: AVANT**	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
23	UN Lâmpada fluorescente completa de 30 w **Marca: EMPALUX**	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
24	UN Lâmpada fluorescente completa de 40 w **Marca: TASCHIBRA**	300	R$ 22,80	R$ 6.840,00
26	UN Lâmpada mista de 160 w **Marca: EMPALUX**	50	R$ 9,00	R$ 450,00
27	UN Lâmpada mista de 200 w **Marca: EMPALUX**	50	R$ 15,50	R$ 775,00
29	UN Lâmpada vapor de sódio de 150 w **Marca: EMPALUX**	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
30	UN Lâmpada vapor de sódio de 250 w uso interno **Marca: EMPALUX**	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
31	UN Lâmpada vapor de sódio de 400 w **Marca: EMPALUX**	25	R$ 21,00	R$ 525,00
32	UN Lâmpada vapor de sódio de 70 w **Marca: OSRAM**	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
33	UN Lâmpada vapor metálico de 2000 w **Marca: GLIGHT**	6	R$ 293,00	R$ 1.758,00
34	UN Reator vapor de mercúrio de 400 w uso externo **Marca: JRC**	100	R$ 37,50	R$ 3.750,00
35	UN Reator vapor de metálico de 400 w uso externo **Marca: JRC**	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
36	UN Reator vapor de sódio de 150 w uso interno **Marca: JRC**	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
37	UN Reator vapor de sódio de 250 w uso interno **Marca: JRC**	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
40	UN Relé fotoelétrico **Marca: TECNOWATT**	3.000	R$ 9,15	R$ 27.450,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 138.590,00				
Valor total homologado da Licitação: R$ 243.523,00				

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PARA ATENDER DEMAIS SECRETARIA,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, nas unidades - Secretarias da Prefeitura de Apodi/RN**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 039/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 039/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 039/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais Elétricos serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Materiais Elétricos que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**,

expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 039/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais de Elétricos fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais Elétricos objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais Elétricos solicitados pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais Elétricos e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais Elétricos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 039/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ/MF N° 24.521.361/0001-41; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ/MF N° 00.226.324/0001-42 e LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ALETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF N° 70.047.329/0001-93** classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 29 de Maio de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N° 24.521.361/0001-41

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ/MF N° 00.226.324/0001-42

LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ALETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
CNPJ/MF N° 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:9526EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 048/2014 – PMA/RN

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 048/2014 – PMA/RN**, **homologado em 16/06/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ARTUR ALVES DE LIMA – 09425165408	
CNPJ/MF N° 12.410.950/0001-73	**TELEFONE: 84 9137-0724**
ENDEREÇO: RUA EUDÓXIO MAGNO, 60 – BETEL – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: GENILDO DE OLIVEIRA LIMA	
RG N°: 704.360 SSP/RN	**CPF/MF N°: 423.445.734-53**

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	INSTALAÇÃO CENTRAL POTENCIA SPLIT 7.000 E 12.000 Btus	Serviço	129	R$229,00	R$29.541,00
02	INSTALAÇAO DE CENTRAL SPLIT POTENCIA 18.000 a 24.000 Btus	Serviço	129	R$280,00	R$36.120,00
03	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE SPLIT POTENCIA 7.000 A 24.000 Btus	Serviço	104	R$100,00	R$10.400,00
04	CARGA DE GÁS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM O GÁS INCLUSO	Serviço	94	R$119,00	R$11.186,00
05	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS OU GELADEIRAS	Serviço	126	R$120,00	R$15.120,00
06	SERVIÇO COM TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAIS, INCLUINDO A PEÇA	Serviço	69	R$34,50	R$2.380,50
				VALOR TOTAL	R$104.747,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, **VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, visando atender todas as Secretarias Municipal de Apodi/RN, conforme especificações constantes no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla

pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 048/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 048/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min h às 12h00min horas;

5.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido da Secretaria Municipal**, conforme Anexo I – Termo de Referência**.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da execução do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 048/2014 – PMA/RN.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de **03 (três) meses** os serviços prestados procedendo-se de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta ARP.

6.1.1. A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega dos Serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens **10.1.2 a 10.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 10.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 048/2014** – **PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTUR ALVES DE LIMA – 09425165408**, **CNPJ/MF N° 12.410.950/0001-73** classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 16 de Junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/rn

ARTUR ALVES DE LIMA
09425165408
CNPJ/MF N° 12.410.950/0001-73

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:C32F347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE APODI/RN 2014.
Prefeitura Municipal de Apodi/RN comunica que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, amparada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, foi revogada a licitação em epígrafe, por razões de conveniência e oportunidade da Administração. Ficando desde já todos interessados com vistas franqueadas ao processo.

Apodi/RN, 25 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8A236DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486/2014

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 486/2014 Arez/RN, 02 de julho de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui expediente com horário corrido, no dia 04 de julho, nas repartições públicas municipais, no dia do jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de 2014, com exceção dos serviços considerados essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente com horário corrido nas repartições da Prefeitura Municipal, no dia 04 de julho de 2014, sendo o horário de funcionamento das 07:00 ás 13:00 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C7C32889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 001/2014

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 001/2014
A Ordenadora de Despesas daPrefeitura deBaraúna, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2014, destinado à Aquisição de 02 (duas) ambulâncias SEMI UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN , considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:
04.675.869/0001/97 – PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE MEDIDA / MATERIAL/ SERVIÇO	Qtd homologada	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	0004644	Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo ambulância, SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO EDITAL PREGÃO 001/2014	2	R$120.000,00	R$240.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 240.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Baraúna/RN - Rio Grande do Norte, 30/06/2014

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:711A94A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado por intermédio da Portaria n° 750, de 20 de junho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 10 de julho de 2014**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS para aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes e derivados visando atender a manutenção e abastecimento da frota de veículos do Município de Baraúna-RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópias integrais dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão fazê-lo no Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, localizada à Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro CEP: 590695-0000 PABX/FAX: 84-33203920, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Munícipio de Baraúna-RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:93FBC1C7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº do FNDE, de 16/07/2009.

A Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Jerônimo Rosado, s/n, zona urbana - Baraúna/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e do Desporto, Denise Adriana Galdino do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n° 38/2009, através da Secretaria Municipal, vem tornar público à Chamada Pública nº 02/2014 para aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Mais Educação**, complementando a Chamada Pública Nº. 01/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 20/02/2014 (Edição de Nº 1099) e tornando sem efeito o aditivo à Chamada Pública nº 01/2014, também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26/05/2014, (Edição de Nº 1162.)
.

1. Objetivo

O objetivo da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período correspondente de março a dezembro de 2014, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo descritos abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
Acerola	Kg	4.000		
Banana Pacovan	Kg	19.000		
Mamão	Kg	10.000		
Goiaba	Kg	6.000		
Mel de abelha	Kg	4.000		

Baraúna/RN, 14 de maio de 2014.

DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e do Desporto
CPF: 010.345.254-09

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F53EE692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 263/2014-GP

LEI Nº 263/2014-GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 30 de junho de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub-funções. Programas para 2015 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2015, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2015 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2015 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2015.

Art 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, conforme quadro abaixo:

	Grupo da Fonte de Recurso	Código
I	Recursos do tesouro – Exercício Corrente	1
II	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III	Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6
V	Recursos Condicionantes	9

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2015 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo,

meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2014, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2015, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2014, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 38 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2015.
Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2015.

Art. 58 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

Em, 14 de Abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCICIO (2015)	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ milhares
EVENTO	Valor Previsto <2014>
RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	27.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	23.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	5.440.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	21.760.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	21.760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	400.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	21.360.000,00

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCICIO DE 2015			
LRF, art 4º, § 3º		R$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INSS	6.721.104,35	INSS	168.000,00
COSERN	70.318,15	COSERN	70.318,15
PRECATORIO	192.066,38	PRECATORIO	192.066,38
TOTAL	6.983.488,88	TOTAL	430.384,53

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:98964B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 000009/2014

LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): A.B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 02.737.691/0001-36) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - PERÍODO: 02/07/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R$ 68.913,00 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C71FD674

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000009/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000009/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante A.B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 02.737.691/0001-36), no valor global de R$ 68.913,00 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:0349B096

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000009/2014 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renuncia dos prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante A.B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 02.737.691/0001-36), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 68.913,00 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais).

Brejinho/RN, 30 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9E27E4F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.435.162/0001-67 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reparação e reforma da sede do Conselho Tutelar do Município de Brejinho/RN - PERÍODO: 30 (trinta) dias – VALOR: R R$ 13.495,35 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 06 de maio de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:4FC471E6

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000009/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000009/2014, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 02.464.845/0001-63) vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.238.974/0001-10) vencedora do Lote 02, no valor global de R$ 33.132,00 (trinta e três mil, centos e trinta e dois reais); e, COMÉRCIO DE MÓVES, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ: 40.761.843/0001-25)

vencedora do Lote 03, no valor global de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Brejinho/RN, 02 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9C29E2B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 0000104/2014. Pregão Presencial nº: 000009/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada do Lote 01: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 02.464.845/0001-63). Valor Global do Lote 01: 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Empresa Registrada do Lote 02: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.238.974/0001-10). Valor Global do Lote 02: R$ 33.132,00 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais). Empresa Registrada do Lote 03: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP (CNPJ: 40.761.843/0001-25). Valor Global do Lote 03: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 03 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:B4C8A29C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.161.614/0001-67, através da Sra. Maria Iranete dos Prazeres Viegas, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade projetos de vendas de produtos alimentícios advindos da Agricultura Familiar para compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais de Brejinho/RN. Os projetos de vendas contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues às 14hs do dia 23 de julho de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O presente processo reger-se-á pelas normas constantes na Resolução n°. 038 de 16 de agosto de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas no Edital.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente procedimento visa receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES

2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escola.

I – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

3.1. No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I deste edital)

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos apresentados neste edital, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Coordenação de Alimentação Escolar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.3. Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

4.4. Fica reservado a Prefeita Municipal de Brejinho/RN, o direito de anular parcial ou totalmente o presente processo, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.5. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Brejinho/RN, o direito de revogar parcial ou totalmente o presente processo, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.6. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de BRejinho/RN,

junto a Coordenação de Alimentação Escolar em dia e horário de expediente.

Brejinho/RN, 03 de julho de 2014.

MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:52C6F19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 3198/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo e não provendo o recurso administrativo interposto pela empresa licitante inabilitada **MUNDO ELÉTRICO LTDA ME**, e julgar **INABILITADA a empresa licitante MUNDO ELÉTRICO LTDA ME** por não atender à exigência editalícia nº 7.1.4.3. Publique-se.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 3198/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN vem através da presente convocar a empresa licitante habilitada **CCW ENGENHARIA LTDA** e demais interessados a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, no dia 09 de julho de 2014, às 11:00 horas, para a abertura do envelope PROPOSTA e possível julgamento da mesma.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:D2AADBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 6949/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio da Portaria nº 153/2014, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 6949/2014 – na modalidade Tomada de Preços n° 013/2014, Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Implantação de postes com luminárias, no Bairro Vila Altiva, nas Ruas: Doutor Ivo Tavares (trecho entre BR e a Rua Catarina Santos), São Francisco (cruzamento com Rua Doutor Ivo Tavares) e José Diniz (trecho entre a Rua Joel Dantas e Rua Dionísio Carneiro)**. Com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **22 de julho de 2014, às 11:00 horas.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 02 de julho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:84C4233C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN n° 7921/2014

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de duas (02) quadras de esportes descobertas – uma no Distrito Palma e outra na Comunidade Barra da Espingarda, Município de Caicó/ RN,** com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **22 de julho de 2014, às 09:00 horas.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br

Caicó/RN, 02 de julho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:3D2E6497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disciplinar o procedimento administrativo referente ao documento Certidão de Uso e Ocupação do Solo,
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso e a ocupação do solo com a proteção ao meio ambiente;
CONSIDERANDO o direito a moradia e à propriedade;
CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir a função social da propriedade;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 173 do Plano Diretor municipal (Lei 314/2006);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 613/2014, Lei de Parcelamento do Solo;
RESOLVE:

Art. 1° – O processo referente à Certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá seguir o procedimento contido na presente Instrução Normativa**.**

Art. 2° - Serão expedidos 03 (três) tipos de Certidões com as seguintes características:

• Certidão de Uso e Ocupação do Solo – para terrenos não edificados: Certidão geral e sem distinção quanto ao tipo de uso e ocupação;
• Certidão de Uso e Ocupação do Solo para finalidade específica – para terrenos não edificados ou com uso específico já praticado: Certidão que contém a atividade especifica a qual se pretende desenvolver, declarada pelo requerente;
• Certidão de Uso e Ocupação do Solo para fins de regularização – para terrenos já edificados ou em construção: Certidão que contém condicionantes que deverão ser cumpridas pelo proprietário do terreno.

Art. 3° – O requerente (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar-se ao Atendimento para solicitar o formulário padrão de requerimento juntamente com a relação de documentos obrigatórios.
Parágrafo 1 – Os documentos obrigatórios de que trata o *caput* deste artigo são:

• Requerimento padrão da Secretaria de Meio Ambiente;
• Comprovante de pagamento de taxa de expediente;
• Cópia e original dos documentos pessoais do requerente: RG e CPF para pessoa física e CNPJ e Contrato Social para pessoa jurídica;
• Escritura pública do terreno em nome do requerente.

Art. 4° – O requerente fará a entrega do formulário devidamente preenchido e assinado, junto à documentação exigida.
Parágrafo 1 - Estando completa a documentação, será preenchido o protocolo de recebimento, em duas vias, fornecendo uma das vias ao requerente.
Parágrafo 2 - O requerimento juntamente com a documentação será parte integrante do Processo Administrativo que deverá ser aberto imediatamente e enviado ao Setor de Análise Técnica.
Parágrafo 3 - Caso a documentação esteja incompleta, o processo não será aberto e os documentos serão devolvidos.

Art. 5° – O Setor de Análise Técnica, recebido o Processo Administrativo com o requerimento para Certidão de Uso e Ocupação do Solo, fará a análise da documentação, procederá à vistoria *in loco* e emitirá parecer técnico favorável ou não.
Parágrafo 1 - A análise, vistoria e parecer técnico deverá ser efetivada dentro do prazo de 20 dias úteis.
Parágrafo 2 - De acordo com o caso poderão ser solicitados outros documentos para subsidiar a análise.
Parágrafo 3 - Os documentos de que trata o parágrafo anterior serão requeridos ao interessado, com prazo determinado e sob pena de extinção do processo, pelo setor de atendimento, que será responsável pela comunicação, anexando cópia da intimação ao Processo.
Parágrafo 4 – No caso de haver solicitação de documentação complementar, o prazo previsto no parágrafo 1 ficará suspenso até o fim do prazo estipulado para entrega.
Parágrafo 5 – Poderá ser solicitado Parecer Técnico jurídico através de despacho ao Setor responsável, que terá o prazo de 15 dias úteis para se pronunciar, a contar do recebimento.
Parágrafo 6 – No caso de haver solicitação de Parecer Técnico jurídico, o prazo previsto no parágrafo 1 ficará suspenso até o retorno do Processo.

Art. 6° - Os Pareceres serão encaminhados, por meio de Despacho, para o ocupante da pasta da Secretaria do Meio Ambiente que decidirá o Processo e enviará para o Setor de Atendimento, que dará ciência do resultado ao requerente.
Parágrafo Único – A comunicação do resultado será feita de forma nominal ao requerente, contendo o resumo do parecer, sendo assinado pelo Coordenador do Setor ou Secretário de Meio Ambiente, anexando-se aos autos cópia do recebimento.

Art. 7° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 02 de julho de 2014.

EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:00A5B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
COBRANÇA DE TAXAS RELATIVAS AO USO E PARCELAMENTO DO SOLO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disciplinar o procedimento administrativo referente ao uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Canguaretama/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A cobrança de taxas para serviços que exigem análise relativa ao uso e ocupação do solo ou o seu parcelamento deverá seguir a seguinte fórmula prevista na Lei n° 613/2014
Vtx = (Vht* Na * Qha) + Cfd

Parágrafo único: Deverão ser considerados os seguintes conceitos, fórmulas e valores no cálculo previsto neste artigo:

• Vtx – Valor da Taxa (R$).
• Cfd – Custo fixo de despesas: R$ 30 + IGPM do ano anterior.
• Vht – Valor da hora técnica (R$): Vht = Salário bruto do analista ÷ n° horas trabalhadas por mês
Vht = 1.200/160 Vht = R$ 7,50

• Qha – Quantidade de horas de análise conjunta: valor fixo de 6h por processo, podendo, esse valor, ser alterado por Instrução Normativa.
• Na – Número de analistas por processo ou requerimento: valor fixo de, no mínimo, 2 analistas por processo, podendo esse número ser superior dependendo da complexidade do caso.

Art. 2º - A fórmula do artigo anterior será utilizada para os seguintes serviços: Certidão de Uso e Ocupação do Solo; Consulta Prévia para Loteamentos; Desmembramentos; Remembramentos; Desdobro e Arruamento.

Art. 3° - A necessidade de novo analista será constatada no momento de identificação do terreno e será comprovada mediante assinatura no parecer técnico vinculado ao Processo.

Art. 4° - Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 02 de julho de 2014

EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:56B8FD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 020/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014

Processo N˚ 1529/2014

CONTRATANTE**:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual.

BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

VALOR DO ADITIVO: R$ 40.408,64 – (Quarenta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Antônio José da Costa.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:3063D708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 018-B/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **Distribuição e Controle do Programa do Leite,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, no Assentamento São Francisco, torno pública a dispensa de licitação **003-B/2014,** referente ao Processo **018-B/2014** que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. **LUIZA JANUÁRIO DA SILVA**, CPF: **966.308.844-34**. O pagamento será efetuado em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), ficando o Processo no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B7A1C6D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 021-B/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **Distribuição e Controle do Programa do Leite,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, no Assentamento Santa Clara, Vila B, torno pública a dispensa de licitação **006-B/2014,** referente ao Processo **021-B/2014** que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. **MARIA DO CEU DE MEDEIROS SANTOS**, CPF: **052.461.324-98**. O pagamento será efetuado em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), ficando o Processo no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CABEE805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 020-B/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **Distribuição e Controle do Programa do Leite,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, nos Sítios Baixa da Floresta e Baixa Verde, torno pública a dispensa de licitação **005-B/2014,** referente ao Processo **020-B/2014** que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. **RITA DE CÁSSIA LUIZ DA SILVA**, CPF: **047.807.314-37**. O pagamento será efetuado em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), ficando o Processo no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6CB09FA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012-PMCC (RETIFICAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. OBJETO: Obra de PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: ANTONIO HENRIQUE PEREIRA (1ª FASE), SEVERINO SOARES DE BRITO (1ª FASE), PAULO DAMÁZIO DA SILVA (2ª FASE) E LOURIVAL BEZERRA DA COSTA (1ª FASE) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (Seis) meses, a partir de 20 de junho de 2014, passando seu termo final para 20 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:538D1ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010-PMCC (RETIFICAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. OBJETO: Execução da obra de Construção de 01 (Uma) Creche, Tipo "B", em conformidade com as Normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no Município de Cerro Corá/RN. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de 20 de Junho de 2014, passando seu termo final para 20 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:EF17CE6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2014 PROCESSO 153/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 052/2014, referente ao

Processo 153/2014 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. MACIELDE CANDIDO, CPF: 044.148.624-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Henrique Pereira, 88, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, para locação de uma motocicleta tipo HONDA XRE 300, Placa NNN 2472, para entrega de malotes nas agencias dos correios das comunidades: Sítio Ipueiras, Assentamento Santa Clara e Povoado Albino neste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento se dará mensalmente no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E5675CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079-B/2014-PROCESSO 138-D/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 079-B/2014, referente ao Processo 138-D/2014 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. CLÉSIO LUIZ PEREIRA, CPF 076.340.964-23, para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal na Organização da Quadrilha Estilizada "Luz de Uma Fogueira" do SCFV/Adolescente, resgatando a cultura popular nordestina nos festejos juninos, no período de 15 de maio a 15 de junho de 2014. Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EC9A4224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 060/2014 - CESSÃO

PORTARIA nº 060/2014

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 149, *caput*, da Lei Complementar nº 001/2009; e
Considerando a solicitação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do ofício nº 448/2014 – GP/TJRN de 10 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública efetiva **SUERDA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para a Corte de Justiça, por um período de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2014.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1EA6FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007/2014 - PISO ACS E ACE

PORTARIA nº 060/2014

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 149, *caput*, da Lei Complementar nº 001/2009; e
Considerando a solicitação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do ofício nº 448/2014 – GP/TJRN de 10 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública efetiva **SUERDA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para a Corte de Justiça, por um período de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2014.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AE314B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 008/2014 - PONTO FACULTATIVO

Rua João Antunes Sobrinho, 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

DECRETO Nº 008/2014.

Disciplina o funcionamento de órgãos da Administração Pública Municipal durante o Jogo das quartas de final durante a Copa do Mundo 2014.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e considerando os jogos da Copa do Mundo 2014;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 04 de Julho de 2014, em virtude do jogo da seleção brasileira nas "quartas de finais" durante os jogos da Copa do Mundo 2014.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente e as equipes da saúde.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, RN 02 de Julho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:33E0E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 061/2014 - CONSELHO FUNDEB

PORTARIA/GM Nº 061/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO RUBENS DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 122.972.554-70, como Titular; e JULIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº: 701.723.244-59, suplente; para composição do conselho do FUNDEB, representando a educação básica pública, como estudantes secundaristas, em virtude da Lei nº 439/2014 que altera a Lei 341/2007 sobre a criação do conselho do FUNDEB.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de julho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:26DBA82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 445/2014 - TOMBAMENTO CEMITÉRIO

LEI Nº 445/2014

Determina o tombamento da área aonde funcionou o antigo cemitério Público do Município de Coronel - RN.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado o tombamento como Patrimônio Histórico Municipal, o local do antigo cemitério Público de Coronel Ezequiel-RN.

Art. 2º A manutenção, conservação e preservação e de responsabilidade do Poder público Municipal.

Art. 3º Fica autorizado a construção de monumento histórico em memória aos sepultados no antigo cemitério público de Coronel Ezequiel, seja com recursos próprios aprovado em orçamento municipal, via convenio proveniente de recursos da união ou com recursos de parceria em convenio com a iniciativa privada.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de Julho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3BEAA457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO,** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR**, criado pela Lei nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E08174FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **LILIANE DE MACEDO AZEVEDO,** candidato aprovado e classificado em 4º lugar no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Servidores do Município, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B4DC9559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE,** candidato aprovado e classificado em 6º lugar no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Servidores do Município, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1482EAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO,** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE**, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:60C8B707

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 084/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 03 de julho de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **16 de julho de 2014**, às 08:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 02 de julho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:945F96C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 085/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 03 de julho de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **LICENÇADE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICAINTEGRADO,PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, BEMCOMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES ESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **16 de julho de 2014**, às 10:30 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 02 de julho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:56E02340

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 086/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 03 de julho de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL, AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **16 de julho de 2014**, às 13:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 02 de julho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2041901F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 087/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 03 de julho de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **16 de julho de 2014**, às 14:30 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 02 de julho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:39DCABDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: Prefeito Municipal
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 de junho de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Resolver assunto de interesse da Administração, nos órgãos do IDEMA, FUNASA e Assessoria Técnica, referente aos projetos de passagens molhadas das comunidades Riacho do Fechado e Rio Salgado.

( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 16 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ADD223A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA.
Cargo /Função: Prefeito Municipal
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 de junho de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Resolver assunto de interesse da Administração**,** nos órgãos do IDEMA, FUNASA e Assessoria Técnica, referente aos projetos de passagens molhadas das comunidades Riacho do Fechado e Rio Salgado.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 16 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:743307EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: Prefeito Municipal
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de junho de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: resolver assunto de interesse da Administração**,** no Centro Administrativo do Estado, em especial na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para obter informações sobre o convênio de Drenagem e Pavimentação de Ruas.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 24 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1A1AEF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 e 26 de junho de 2014.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Macaíba/RN, para participar do 2º Fórum de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - FOPREV e da 4ª reunião do Fórum de Gestão Previdenciária – FOGESPRE, na sede da FEMURN- Natal/RN.
(X) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9AE6EF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal do Encanto/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATO Nº: 040600015/2014
MODALIDADE: Convite
ORIGEM: 008/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP 17.624.502/0001-96
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ VICENTE.
VALOR TOTAL: R$ 25.590,45 vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos
VIGÊNCIA: 04/06/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014.
FONTE:188/2014
00007.00001.00015.00451.00015.1.000025.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A26D97D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2014.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 012/2014, cujo objeto é: Registro de Preço, para aquisição de materiais esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a(s) empresa(s): **DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME** – CNPJ: 10.726.073/0001-19, vencedora dos itens de nº 01 à 26, totalizando **R$ 110.215,00(Cento e dez mil duzentos e quinze reais)**, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E0E75826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA N°001/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2014 do Pregão Presencial realizado pelo município de Angicos/RN de N° 011/2014 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias deste Município tendo como ganhadora do certame a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA CNPJ: 70.141.908/0001-09, valor global da ata R$ 597.080,00(Quinhentos e noventa e sete mil, e oitenta reais).

Fernando Pedroza/RN, 27 de junho de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:1F77076B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO,**matrícula nº 330, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A8872E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA,**matrícula nº 678, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:84AF99CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOCELIANO LOPES MARTINS,**matrícula nº 676, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E74DDBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SILVANO JÚLIO DOS SANTOS,**matrícula nº 250, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:7B601BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE,**matrícula nº 482, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B037EFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA,**matrícula nº 243, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:6FC7CC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO MARICÉLIO RIBEIRO,**matrícula nº 262, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:43B9E766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA,**matrícula nº 081, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F72A687A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares à Conselheira Tutelar **REJÂNIA CRISTINA DA SILVA,**matrícula nº 444, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/07/2014 com término em 30/07/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2FE6422A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014 – PMF/SEME/PROEJA

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, 66 – Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 000.714.082 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.380.144-** e, de outro lado a **CONTRATADA** a Srª. **EDICLEIA ALBINO DAMIÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.035.213 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.323.394-**, residente e domiciliada no Sítio Riacho dos Bois, 04 – Zona Rural, Florânia/RN, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Contrato nº 064/2014 – PMF/SEME/PROEJA, que consiste **na Prestação de Serviços nas funções de Professora Bolsista do Programa Proejaflores junto à Secretaria Municipal de Educação.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho 2014.

EDICLEIA ALBINO DAMIÃO
Contratado

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:732C01B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Mercado Público Municipal é componente da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o servidor Aluízio Alves Pinheiro, ora lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e que desempenha suas atividades no Mercado Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar,o servidor**ALUÍZIO ALVES PINHEIRO**, Mat. 005, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras até a presente data, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, onde atuará na limpeza do Mercado Público Municipal, nos termos do Artigo 33, § 1º e § 2º da

Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5911FEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 /2014 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Índice com despesas de pessoal, emitido pelo Setor de Contabilidade do Município já ultrapassou o limite estabelecido no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as medidas previstas no art. 22, da referida Lei têm que ser adotadas, no prazo estabelecido no art. 23, ou seja, obrigatoriamente nos 02 (dois) quadrimestres seguintes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente **proibida a contratação de horas extras**, à qualquer título, em todos os Órgão e Secretarias Municipais, a partir de 01 de julho de 2014, e até que o índice com despesas de pessoal esteja acima do legalmente estabelecido, obedecidas as especificidades de cada cargo e/ou função.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais encarregados da elaboração das escalas de serviços, no âmbito de suas pastas, para atendimento da determinação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:1C67CB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 /2014 30 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, especialmente na Lei Municipal nº 178/96, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 425/10, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Federal que disciplina as jornadas legais para os cargos de nível superior, e em atendimento aos comandos da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que conserne aos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores Públicos Municipais, detentores de Cargos Efetivos, **obrigados à cumprirem suas jornadas legais de trabalho**, previstas na Lei Municipal nº 178/96, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 425/10, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais legislação municipal aplicável à espécie.

§ 1º - Quando a jornada de trabalho for de 40 (quarenta) horas semanais, o horário do expediente será das 07:00hs às 11:00hs, e, das 13:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira, podendo tal horário ser adaptado em atendimento às necessidades do Órgão ou Secretaria Municipal de lotação do Servidor.

§ 2º - Quando a jornada de trabalho for de 30 (trinta) horas semanais, o horário do expediente poderá ser cumprido em *horário corrido*, ou seja, das 07:00hs às 13:00hs, observando-se, contudo, a necessidade do Órgão ou Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado, que poderá fraciona-lo para atendimento de dita necessidade.

Art. 2º - Ficam obrigados os servidores mencionados no art. 1º, deste Decreto, à assinarem o ponto perante a repartição em que estiverem prestando serviços, constituindo-se, essa omissão, em falta grave, além de ser passível de desconto dos dias supostamente ausentes ou não assinados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:BAA3D382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2014

DE 02 DE JULHO DE 2014

Revoga a Portaria nº 120/2014 e disciplina a redução de jornada de trabalho da servidora Francisca Edilene Fernandes, em caráter temporário, reduzindo sua

carga horária nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 478 de 10 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 120/2014, de 01 de julho de 2014, uma vez verificado o erro formal na nominação da servidora indicada.
Art. 2º - Reduzir a carga horária da servidora FRANCISCA EDILENE FERNANDES DA SILVA, inscrita na matrícula nº. 001304, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário durante o prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de renovação desde que precedido de processo administrativo, sem prejuízo a sua remuneração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de julho de 2014.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:C5FCFB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2014

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DIVERSOS PRODUTOS PERIFÉRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica ao representante da empresa licitante:**HOLY COMERCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 18.382.083/0001-96**. Convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, referente à PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 040/2014, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 02/07/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4F1B282A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré/RN torna público que a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Foi declarado **FRACASSADO**.

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6AD87C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2014

O PREFEITO MUNICPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições, e tendo o resultado do Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica realizado na Sessão Pública, do dia 16 de junho de 2014, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.232, art. 10, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a Subcomissão Técnica destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência n° 001/2014, Processo administrativo nº 2569/2014, que tem por objetivo a Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda para a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2° A Subcomissão Técnica fica composta pelo seguinte servidor público com vínculo com a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN: Sr. JOSIVAN DANTAS DA SILVA; e pelos seguintes profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN: Sr. CARLOS ALBERTO BARBOSA e Sr. PAULO ANDRE LINHARES DE FREITAS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7DB616C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **21 DE JULHO DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PSF 1 – LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, S/N – CENTRO E DO PRÉDIO PSF 2 LOCALIZADO NA RUA RIO MOSSORÓ– S/N – VILA MARIA - GUAMARÉ/RN,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl. Guamaré/rn.
02/07/2014.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:18C28925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aprazada para o dia 09 de Julho de 2014, às 15h (HORÁRIO LOCAL) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASES E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS NAS SEGUINTES ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSOR ANTONIO THEODORICO; BENVINDA NUNES TEIXEIRA; FRANCISCA FREIRE DE MIRANDA; FRANCISCO MACIEL DE ASSIS; JESSÉ PINTO FREIRE; PROFESSOR JOÃO BATISTA; JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA; PEDRO GUILHERME E LUIZA FERREIRA DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN foi ADIADA para o dia 10/07/2014 as 16h.

A Comissão.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0E45AA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aprazada para o dia 08 de JULHO de 2014, às 09h (HORÁRIO LOCAL) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE PRONTUÁRIO – SUAS, destinado a atender os usuários do CRAS – no atendimento dos Serviços Sóciosassistênciais da Política da Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme Anexo I – Termo de Referência, f**oi ADIADA para o dia 10/07/2014 as 09h**.

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:210D9A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aprazada para o dia 08 de Julho de 2014, às 15h (HORÁRIO LOCAL) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS (COM OBJETIVO DE ATENDER NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REALIZADAS EM OFICINAS DE BALÉ, MÚSICA, DANÇA, ARTES E CANTO CORAL) - PROJETO ESCOLA DE ARTE E CULTURA – PRO-ARTE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência, f**oi ADIADA para o dia 10/07/2014 as 15h**.

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4AE5438C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **17 DE JULHO DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min –

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4E055F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **18 DE JULHO DE 2014, às 08:30hmim (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência**. Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00 –

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:94C87562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 826/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Macau/RN, nos dias **08, 09, 10 e 11 de julho de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE AGENTES AMBIENTAIS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL, NO ECOPOSTO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL. As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).
Portaria: 826/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Macau/RN
Servidor: IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:CB07FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 827/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Macau/RN, nos dias **08, 09, 10 e 11 de julho de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE AGENTES AMBIENTAIS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL, NO ECOPOSTO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Portaria: 827/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Macau/RN
Servidor: ANDRÉA DA COSTA ADVÍNCULA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:197BC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 828/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Macau/RN, nos dias **08, 09, 10 e 11 de julho de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE AGENTES AMBIENTAIS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL, NO ECOPOSTO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
Portaria: 828/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Macau/RN
Servidor: DEIVISON SOUZA SANTOS
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D3BDE4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO – GESTÃO COMPARTILHADA Nº 01/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE (IDEMA) E O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

CONVÊNIO – GESTÃO COMPARTILHADA Nº 01/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE (IDEMA) E O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, VISANDO A GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA (LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO) DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante, denominado **IDEMA**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR GERAL, Manoel Jamir Fernandes Júnior**, casado, Engº Agrônomo, CPF nº 405.861.974-00, residente e domiciliado nesta Capital., Na**, e o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Hélio Willamy Miranda da Fonsêca, CPF nº 852.482.904-49 e RG Nº 1.300.988, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, visando atender ao disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e nas Resoluções CONEMA nº 03 e 04, de 21 de julho de 2009, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação técnica e administrativa entre as partes, visando o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental dos empreendimentos e atividades de impacto local, com sede no MUNICÍPIO, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelos demais órgãos e entidades estaduais que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS REQUISITOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA
O MUNICÍPIO atende aos seguintes requisitos exigidos para o exercício da Gestão Ambiental Compartilhada:
I – Possui Código e o Sistema de Meio Ambiente Instituído pela Lei Complementar nº 513/2011 – AST;
II – Conta com um COMURB, criado pela Lei Municipal nº 577/2012, de caráter consultivo e de assessoria ao poder executivo para analisar e propor medidas relacionadas com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
III- Possui uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos– SEMEARH, órgão de coordenação, controle e execução técnica da política ambiental local;
IV – Possui previsão orçamentária para execução das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
V – Possui, nos quadros do órgão municipal responsável pelas ações de gestão ambiental, equipe mínima multidisciplinar constituída por profissionais capacitados e legalmente habilitados para o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;
VI – Conta com órgão FUNAMURB criado através da Lei 577/2012;
VII – Legislação própria que regula o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental, bem como as sanções administrativas pelo descumprimento das regras estabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETENCIAS E COMPROMISSOS
Das competências e compromissos do IDEMA:
I – Orientar, apoiar e treinar os gestores municipais quanto às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental realizada pelo MUNICÍPIO, quando se fizer necessário;
II – Ceder ao MUNICÍPIO cópia do Sistema de Tramitação Eletrônica dos Processos (CÉRBERUS) e do Sistema de Informação, Geografia e Gestão Ambiental (SIGGA), bem como treinar os usuários quanto à sua utilização.
III – Enquanto o MUNICÍPIO não dispuser dos equipamentos necessários, o IDEMA se compromete a disponibilizar o acesso via internet, aos sistemas citados no item II acima, mediante cadastramento de senha.
IV – Analisar os Relatórios Mensais de Atividades apresentados pelo MUNICÍPIO e encaminhados mensalmente ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA).
V – Informar a relação de processos de licenciamento ambiental no âmbito do MUNICÍPIO, analisados pelo IDEMA até a data da assinatura do convênio, destacando o tipo de licença sob análise.
VI – Concluir o licenciamento dos empreendimentos ou atividades informados na relação de que trata o item V acima.
VII – Encaminhar ao Órgão Ambiental Municipal, após a emissão da respectiva licença, os processos cujos empreendimentos ou atividades sejam classificados como sendo de impacto local, bem como aqueles delegados pelo IDEMA, devidamente identificados com a inscrição de

"Competência Ambiental Municipal" ou "Delegação de Competência", conforme o caso, para fins de continuidade do licenciamento pelo município.

VIII – Expedir, juntamente com a licença ambiental, correspondência para os empreendedores, com cópia para o Órgão Ambiental do MUNICÍPIO, informando que a competência para proceder a continuidade do licenciamento, fiscalização e monitoramento do seu empreendimento ou atividade será de responsabilidade do município.

IX – Apresentar ao MUNICÍPIO, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório contendo a relação de empreendimentos ou atividades licenciadas, fiscalizadas e monitoradas na sua base territorial, no período em evidência, destacando nome, endereço, atividade econômica desenvolvida, entre outros, juntamente com cópia das licenças concedidas.

X – Realizar semestralmente, na sede do IDEMA, Seminário para discussão e atualização do Programa de Gestão Compartilhada, contando com a participação dos municípios conveniados.

Das competências e compromissos do MUNICÍPIO:

I – proceder, a partir de 05 de junho de 2014, ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental das atividades e empreendimentos desenvolvidos no município e considerados de impacto local, nos termos da Resolução CONEMA nº 04/2009 e de acordo com o ANEXO ÚNICO deste instrumento, observando a legislação ambiental vigente nos três níveis de governo, bem como as demais normas dos órgãos e entidades estaduais que integram o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

II – orientar o Requerente sobre os procedimentos necessários à obtenção da licença ambiental.

III – Licenciar os empreendimentos e atividades declarados pelo CONEMA como sendo de competência do município, nos termos da Resolução CONEMA nº 04/2009 e ANEXO ÚNICO deste instrumento de Convênio, e aqueles delegados pelo Estado, em conformidade com a legislação ambiental municipal, levando em conta as normas ambientais estaduais e federais vigentes.

IV – Receber e apurar denúncias referentes aos empreendimentos e atividades cujo licenciamento seja da competência do MUNICÍPIO.

V – Proceder às fiscalizações de rotina, programadas ou planejadas referentes aos empreendimentos e atividades licenciados pelo MUNICÍPIO ou que estejam na sua esfera de competência.

VI – Proceder ao monitoramento da qualidade ambiental referente aos empreendimentos e atividades licenciadas pelo MUNICÍPIO ou que estejam na sua esfera de competência.

VII – Apresentar ao CONEMA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os Relatórios Mensais das Atividades (relação dos empreendimentos ou atividades licenciadas, fiscalizadas e monitoradas no período, destacando nome, endereço, atividade econômica desenvolvida, entre outros), juntamente com a cópia das licenças concedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO

Para a expedição da licença ambiental, em um único nível de competência, serão adotados os seguintes trâmites:

I – O Órgão Ambiental Municipal receberá e instruirá, com base na legislação municipal, os requerimentos de solicitação de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que tenham por base territorial o MUNICÍPIO e estejam classificados como de impacto local, nos termos da Resolução CONEMA nº04/2009 e ANEXO ÚNICO deste instrumento de Convênio.

II – Nos casos de empreendimentos ou atividades de competência do MUNICÍPIO, cumprirá ao IDEMA orientar o interessado, encaminhando-o ao Órgão Ambiental Municipal, que instruirá o processo de licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Compete ao MUNICÍPIO arrecadar os valores devidos pelo licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades sob sua responsabilidade, conforme disposto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os treinamentos e a assistência técnica a serem prestados por parte dos órgãos estaduais do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA)ao MUNICÍPIO, poderão ter suas despesas parcial ou totalmente ressarcidas por este, com base em acordo prévios entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

I – A aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental, quando decorrentes dos empreendimentos ou atividades licenciados pelo MUNICÍPIO ou na sua esfera de competência, nos termos da Resolução CONEMA nº 004/2009 e ANEXO ÚNICO deste instrumento de Convênio, será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

II – O recebimento e a apuração de denúncias referentes aos empreendimentos ou atividades licenciados pelo MUNICÍPIO ou na sua esfera de competência, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação da qualidade ambiental, de empreendimentos ou atividades licenciados pelo MUNICÍPIO ou na sua esfera de competência, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo ser comunicado ao CONEMA e ao respectivo Conselho Municipal de Meio Ambiente ou rescindido unilateralmente mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na falta de manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

IDEMA e MUNICÍPIO deverão, conjuntamente, identificar outros meios de divulgação da assunção de competência, inclusive através dos sites oficiais dos órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecidas às determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso não seja homologado na próxima sessão de plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Convênio, fica eleito o Foro da Fazenda Pública em Natal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Natal (RN), 05 de junho de 2014.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR
Diretor Geral do IDEMA

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

ANEXO ÚNICO – CONVÊNIO – GESTÃO COMPARTILHADA nº 01/2012

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
1. AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS			
§ Agricultura não Irrigada	Área do Projeto (ha)	≤ 200	**P**
§ Avicultura	Quantidade de animais	≤ 30.000	**M**
§ Bovinocultura Extensiva (1)	Quantidade de Animais	≤ 100	**M**
	Área do Projeto (ha)	≤ 150	

§ Bovinocultura Intensiva (1)	Quantidade de Animais	≤ 100	**M**
	Área do Projeto (ha)	≤ 30	
§ Caprinovinocultura Extensiva (1)	Quantidade de Animais	≤ 200	**M**
	Área do Projeto (ha)	≤ 50	
§ Caprinovinocultura Intensiva (1)	Quantidade de Animais	≤ 200	**M**
	Área do Projeto (ha)	≤ 10	
§ Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares	Quantidade de Animais	≤ 50	**M**
§ Suinocultura	Quantidade de animais	≤ 50	**M**
2. AQÜICULTURA			
§ Aqüicultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	≤ 30	**P**
§ Carcinicultura (fora do estuário e sem captação de água ou lançamento de efluentes líquidos diretamente nesse ecossistema estuarino)	Área do Projeto (ha)	≤ 5	**M**
§ Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola (1)	Volume das Gaiolas ou Tanques (m3)	≤ 450	**M**
	Área do Espelho d'Água (ha)	≤ 0,5	
§ Piscicultura em Viveiro	Área do Projeto (ha)	≤ 10	**M**
§ Ranicultura	Área do Ranário (m2)	≤ 300	**P**
3. ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS			
§ Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares (1)	Área de lavra em hectare (ha)	≤ 10	**M**
	Volume mensal de material extraído (m3/mês)	≤ 1.000	
§ Extração de Gemas (águas-marinhas, turmalina, etc.)	Área de lavra em hectare (ha)	≤ 5	**M**
	Volume mensal de material extraído (m3/mês)	≤ 500	

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
§ Extração, Envase e Gasificação de Água Mineral	Vazão Máxima Prevista (m3/dia)	≤ 50	**P**
4. INFRA-ESTRUTURA			
§ Aeródromos (pista de pouso e decolagem)	Comprimento de pista (m)	Todo	**M**
§ Atracadouros e Píeres em águas interiores, excluindo-se as áreas estuarinas e marinhas	Comprimento (m)	≤ 25	**M**
§ Estradas e Ferrovias	Comprimento (km)	≤ 5	**M**
§ Acessos (*)	Comprimento (m)	Todo	**M**
§ Pontes e Viadutos	Extensão (m)	Todo	**P**
§ Adutoras, Canais de Adução	Extensão (km)	≤ 20	**P**
§ Penitenciária	Área total do Projeto (ha)	Todo	**P**
5. CONSTRUÇÃO CIVIL			
§ Barragens e Açudes	Volume de armazenamento (m3)	≤ 300.000	**M**
§ Casas de Espetáculos/ Shows	Capacidade de Espectadores	Todo	**M**
§ Ginásios de Esportes	Capacidade de Espectadores	Todo	**M**
§ Centros de Pesquisa e Escolas	Área construída (m2)	Todo	**P**
§ Condomínios	Unidade Habitacional (UH)	Todo	**M**
§ Conjuntos Habitacionais	Unidade Habitacional (UH)	Todo	**M**
§ Supermercados, Shopping Centers	Área construída (m2)	Todo	**M**
§ Dragagem/Desassoreamento em águas interiores, excluindo-se as áreas estuarinas e marinhas	Volume do material sólido (m3)	≤ 5.000	**M**
§ Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato)	Volume do material sólido (m3)	≤ 500	**M**
§ Obras de Contenção de Erosão	Extensão protegida – paralela ao corpo d'água – (m)	Todo	**M**
§ Parques de Exposição	Área do Projeto (ha)	Todo	**M**
§ Clubes (inclusive de *camping*)	Área do Projeto (ha)	Todo	**P**

(*) Exceto aquelas integradas aos empreendimentos da atividade petrolífera (ex: acessos a poços de petróleo)

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
§ Loteamentos e Desmembramentos	Área do Projeto (ha)	Todo	**M**
§ Empreendimentos de Urbanização	Área do Projeto (ha)	Todo	**P**
§ Estádio de Futebol	Capacidade de Espectadores	Todo	**M**
§ Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica	Área do Projeto (ha)	Todo	**M**
§ Centro de Convenções	Área Construída (m2)	Todo	**P**
6. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS			
§ Resorts, Complexos Turísticos e Imobiliários (1)	Unidades Habitacionais (UH)	≤ 75	**M**
	Área do Projeto (ha)	≤ 5	
§ Terminais Turísticos, Parques Temáticos, Estruturas de Lazer e similares	Área do Projeto (ha)	Todo	**P**
§ Pousadas	Unidade Habitacional (UH)	Todo	**P**
§ Hotéis e Flats	Unidade Habitacional (UH)	Todo	**P**
7. SERVIÇOS			
§ Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	**G**
§ Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	**G**
	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume Líquido (L)	Até 1.500	
§ Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume líquido (L)	≤ 1.500	**M**
§ Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos	Capacidade Total de Transporte (m3)	≤ 15	**M**
§ Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	≤ 1.560	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
8. ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO			
§ Sistemas de Abastecimento d'Água	Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Todo	**P**
§ Sistemas de Esgotos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (L/s)	≤ 5	**M**
§ Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	Vazão Máxima Prevista (m3/s)	≤ 50	**P**
9. TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA			
§ Subestações de Energia Elétrica	Potência (MVA)	≤ 15	**P**
§ Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica	Comprimento (km)	≤ 25	**P**
§ Geração de Energia Elétrica (eólica)	Potência (MW)	≤ 15	**P**
§ Geração de Energia Elétrica (termoelétrica a gás natural, bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal)	Potência (MW)	≤ 5	**M**
§ Estações de Radiocomunicações	Potência total efetivamente irradiada pelos transmissores (W)	≤ 100	**P**
10. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS			
§ Aterros de Resíduos da Construção Civil	Capacidade de Armazenamento (t)	≤ 5.000	**M**
§ Crematórios	Capacidade (kg/dia)	≤ 200	**M**
§ Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	≤ 40	**M**
§ Emissário de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	Todo	**P**
§ Estação de Transbordo	Quantidade de resíduo transferido por dia (t)	≤ 75	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
11. ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DIVERSOS			
§ Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	≤ 40	**M**
§ Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	Área Construída (m2)	Todo	**P**
§ Assentamentos de Reforma Agrária (sem a atividade de agricultura irrigada) (2)	Área do Projeto (ha)	≤ 500	**M**
§ Jateamento sem Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	≤ 20	**P**
12. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO			
a) Classificação quanto ao Porte: qualquer porte			
b) Classificação quanto ao Potencial Poluidor/Degradador			
§ Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos			
ð Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes).			**P**
ð Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes). Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoitos e bolachas, pizzas e semelhantes).			**P**
§ Madeiras			
ð Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada). Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos. Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha. Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para jóias, talheres e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários. Fabricação de pás, colheres e palitos			**P**

de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes. Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins não especificados ou não classificados.	
ð Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, com pintura	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PARÂMETRO(S) ADOTADO(S) PARA CLASSIFICAÇÃO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
§ Madeiras (continuação)			
ð Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tábuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de resserrados de madeira. Serraria. Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos. Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira. Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, sem pintura			**P**
§ Mobiliário			
ð Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes. Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrina, prateleiras e semelhantes).			**P**

Potencial Poluidor: P - Pequeno
M - Médio
G - Grande

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

(1) Para as atividades ou empreendimentos cujo porte é definido por mais de um parâmetro, será exigido o atendimento a todos eles para serem considerados de impacto local;

(2) As atividades a serem desenvolvidas nos assentamentos serão enquadradas de acordo com as suas especificidades quando do seu licenciamento individual.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:40DCD147

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 829/2014

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o período de 2014 a 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I e VI, art. 30, da Constituição Federal, e inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 451/2010-AST, de 12 de março de 2010.
CONSIDERANDO a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Guamaré/RN, período 2014-2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o período 2014 – 2018.
Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Flávia de Andrade Freitas Silva, Jacqueline Fonseca de Queiroz e Roberto Aguiar Damasceno, sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo o processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE no município de Guamaré/RN, para o período 2014-2018.
Art. 3º. Os atos da Comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de no máximo 15 (quinze) dias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Julho de 2014
.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:07830261

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 020/2014

Disciplina o funcionamento de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal na fase de quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2014, além de outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Considerando a realização do jogo da seleção brasileira na fase de quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2014, o que interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 04 de Julho de 2014, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos.

Art. 2º. Os Hospitais, pela sua essencialidade, funcionarão normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde, ficarão a critério do titular da pasta, o qual elaborará o competente expediente.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.

Art. 4º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, que elaborará uma Resolução, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 02 de Julho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D45F49E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 831/2014

Exonerar, Joermerson Silva de Sa do cargo de Coordenador de Divisão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOERMESON SILVA DE SA, Matricula 21.192,** das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6C97957E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 832/2014

Nomear, Ana Cristina da Silva Barbalho no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO, Matricula 2843,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C06C3243

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 833/2014

Nomear, Damião Nunes da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAMIAO NUNES DA CRUZ,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Abastecimento, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7872B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ADÉLIA MAÇAL DA SILVA PAZ CPF: 492.056.764-20. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ADÉLIA MAÇAL DA SILVA PAZ
CPF: 492.056.764-20.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:53CEAF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO CPF: 485.219.304-53 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO
CPF: 485.219.304-53.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F611DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; PAULO SÉRGIO DE SOUZA CPF: 020.300.614-33 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de

Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DE SOUZA.
CPF: 020.300.614-33.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:D469FAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MARIA MEDEIROS DE BRITO CPF: 322.372.434-68 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA MEDEIROS DE BRITO
CPF: 490.521.104-25

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:507CF012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOSEFA FERREIRA DE AQUINO CPF: 182.595.704-59 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 02 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSEFA FERREIRA DE AQUINO.
CPF: 182.595.704-59.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:4B98D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOSÉ VITOR DA SILVA CPF: 323.776.904-59 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 15 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ VITOR DA SILVA
CPF: 323.776.904-559.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:31A49033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; SEVERINO MANOEL DA SILVA CPF: 533.755.643-68 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

SEVERINO MANOEL DA SILVA.
CPF: 533.755.643-68.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A5CEC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; EDSON GOMES DA SILVA CPF: 938.183.784-87 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 23 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON GOMES DA SILVA.
CPF: 938.183.784-87.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:19D7051B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MARIA DE MEDEIROS DE BRITO CPF: 322.372.434-68 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 23 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA MEDEIROS DE BRITO.
CPF: 322.372.434-68

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:64B2F915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ADÉLIA MAÇAL DA SILVA PAZ CPF: 492.056.764-20 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ADÉLIA MAÇAL DA SILVA PAZ.
CPF: 492.056.764-20.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F49C6317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO CPF: 737.810.884-72 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO.
CPF: 737.810.884-72

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7F68A6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOANA PEREIRA DA SILVA CPF: 163.216.168-18 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 23 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOANA PEREIRA DA SILVA.
CPF: 163.216.168-18

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:E003DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; EDSON GOMES DA SILVA CPF: 938.183.784-87 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 23 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON GOMES DA SILVA.
CPF: 938.183.784-87.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B8192D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOSÉ VITOR DA SILVA CPF: 323.776.904-59 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ VITOR DA SILVA.
CPF: 323.776.904-59.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:71B91F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 938.360.154-04. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 05 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.
CPF: 938.360.154-04

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:DB420C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF: 019.741.074-00. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 06 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO REINALDO DA SILVA
CPF: 019.741.074-00

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:CD4F13B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF: 019.741.074-00. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO REINALDO DA SILVA
CPF: 019.741.074-00

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:4F09F247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF: 019.741.074-00. OBJETO:

Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO REINALDO DA SILVA
CPF: 019.741.074-00

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3755F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:2C619F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:49D024CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 15 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9C59C597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:275B9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:E813DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B2ACFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6A0C349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF: 874.619.514-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES
CPF: 874.619.514-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0B13CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF: 019.741.074-00. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros

Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 04 de Junhi de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO REINALDO DA SILVA.
CPF: 019.741.074-00

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:5FDC2B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF: 019.741.074-00. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO REINALDO DA SILVA.
CPF: 019.741.074-00

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:4F2D7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; SEVERINO MANUEL DA SILVA CPF: 533.755.643-68. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 30 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

SEVERINO MANUEL DA SILVA
CPF: 533.755.643-68

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:8AB13F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº155 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; GUIOMAR MIRANDA DA SILVA CPF: 241.873.484-68. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

GUIOMAR MIRANDA DA SILVA.
CPF: 241.873.484-68

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:70367198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; LEONARDO BARBOSA DA SILVA CPF: 090.427.174-91. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

LEONARDO BARBOSA DA SILVA.
CPF: 090.427.174-91.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7EA5713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO CPF: 485.219.304-53. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 05 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO.
CPF: 485.219.304-53.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:06AAFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FERNANDINA DE MELO BEZERRA CPF: 430.439.414-20. OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 05 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FERNANDINA DE MELO BEZERRA.
CPF: 430.439.414-20.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A437946B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº 0058/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2014

Extrato de Homologação – PROCESSO/MI/RN Nº 0058/2014 – Pregão Presencial n° 0017/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA,** CNPJ nº 24.523.276/0001-12, no Valor Total de R$ 222.048,56 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **R. L. DE SOUSA ALENCAR ME,** CNPJ Nº 03.623.507/0001-90, no Valor Total de R$ 86.229,80 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:70A0C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MI/RN Nº 0058/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2014

Ata de Registro de Preços – Processo/MI/RN Nº 0058/2014 – Pregão Presencial n° 0017/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA,** CNPJ nº 24.523.276/0001-12, no Valor Total de R$ 222.048,56 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **R. L. DE SOUSA ALENCAR ME,** CNPJ Nº 03.623.507/0001-90, no Valor Total de R$ 86.229,80 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BB816DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/RN Nº 0067/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0067/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar,, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ROBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 726.147.814-87, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$** 2.560,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0EDE26DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 021/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e

seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, representada por seu Procurador o Sr. Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544.15. R W C GURGEL EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, representado por seu titular o Sr. Wandecy Campelo Gurgel, CPF: 915.383784-34. W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, representado por seu Procurador o Sr. Kaio Cesar Lucena Melo, CPF: 009.875.324-05. DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, representado por seu procurador o Sr. Fernando Antonio da Câmara F. de Melo Filho, CPF: 664.759.614-34. Vale ressaltar que o aviso deste certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 156 da edição do dia treze de junho do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia doze de junho do ano de dois e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na página 24, na edição do dia doze de junho do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir: A empresa R W C GURGEL EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora do Lote 01, com o valor final de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), Lote 02, com o valor final de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), totalizando o valor dos Lotes de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora do Lote 03, com o valor final de 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais), Lote 05, com o valor final de R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais), Lote 07, com o valor final R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), Lote 08, com o valor final de R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais), Lote 09, com o valor final de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalizando o valor global dos lotes de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais). RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora no Lote 04, com o valor final de R$ 78.490,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedora no Lote 06, com o valor final de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). O represente da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, pediu desistência dos lotes 08 e 09, por erro nas cotações dos preços dos referidos Lotes. Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 021/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

RDF – DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Empresa Detentora da Ata

R W C GURGEL EPP,
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Empresa Detentora da Ata

W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Empresa Detentora da Ata

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4421091B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) MARIA APARECIDA DANTAS, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2B7D0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) CARLOS JOSE DA SILVA, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:58E96A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) JACINTO BEZERRA DA SILVA, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento anexado (JULHO 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:671773C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0150/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) Jose Claudio da silva, AGENTE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DED1ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) SOLANGE MEDEIROS DE ZEVEDO, TÉC. ENFERMAGEM, UMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UMS), conforme requerimento anexado (JULHO 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:27B8BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0152/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) TARCILA FABRINA S. C. TAVARES ADRIANA DE MACEDO, FARMACEUTICA/ BIOQUIMICA, UMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:CDD89EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) CÍCERA ANITA DE OLIVEIRA, GARI, UMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (juLho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:1122515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) FRANCELUCE DA SILVA SANTOS, ASG, UMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:04922076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) DANIZETE NASCIMENTO DA SILVA, MOTORISTA, UMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:3BA5B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) RITA GOMES DE ARAUJO, RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UMS), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:374B7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) SELMA SOARES DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (UMS) conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:491E45B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) MICHAEL RADAN DE V. MARQUES, ASSISTENTE ADM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UMS), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B088146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) PATRICIA FONSECA DA SILVA, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:6CF0E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) JOSEANE PATRICIA F. BARBOSA, ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:C5CA72DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) MARIA SOLANGE J. DOS SANTOS, ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B079CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) JAILMA MARTINS SANTOS, AUX. SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:1D29E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) FRANCISCO ARAUJO DE BRITO, MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5920A5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) SEVERINA JORGE DOS SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:CC6005D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) GERALDO GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:ED2164B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0166/ 2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) LUZIVAN FERNANDES DOS SANTOS, CONSELHO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socialconforme requerimento anexado (julho 2014).

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2F301D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 98 § 20;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença (gestação) em Pessoa da Família (filha) pelo período de 03 (três) meses, a Srº (ª) MARIA DO AMPARO CANDIDO DA SILVA, ASG lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento a partir de 01/07/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de junhode 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FD5140CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2014 – PMJ/RN
PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº. 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD n°. 38/09, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** vem realizar **Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar,** durante o segundo semestre do ano letivo de 2014. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **11:00HS** do dia **23 DE JULHO DE 2014** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, relacionados e especificados no **ANEXO 1**.

1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei nº. 11.236/06 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº. 10.696/03 e a Lei nº. 11.947/09 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.014 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 400
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.066 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 400

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 – PMJ/RN
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

3.1.1. ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope n°. 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e
j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.2. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n°. 01 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; e
g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Forma de Apresentação

3.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

3.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do **Envelope nº. 01**, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

4.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.2. As propostas deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** após a data de abertura.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do **Anexo 2** deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

4.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 – PMJ/RN
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º. e 2º. do art. 14 da Lei nº. 11.947/09 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

5.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

5.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Os materiais deverão ser entregues todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até **05 (cinco) dias úteis** após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na Secretaria Municipal de Administração de Jandaíra/RN no horário expediente.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da Resolução n°. 38/09 do FNDE;

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 §3°. e §4°., da referida Resolução do FNDE;

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012;

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

8.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO / ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA / ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2014.

DILMA BANDEIRA BEZERRA CÂMARA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E6B64711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2014

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000

PORTARIA 196/2014-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) ;

Srª Dilma Bandeira Bezerra Câmara, portadora da CPF nº 318.542.734.-34, secretária de Educação

Srª Maria Conceição Aguiar de Melo, portadora do CPF nº 443.581.484-68, Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.

Sr. João Maria Galvão, portador do CPF nº 036.066.834 -80, Diretor Escolar.

Srª Francisca de Fátima de Oliveira, portadora do CPF nº 022.891.894-48, Coordenadora de Programas.

Sr. João Batista da Silva, portador do CPF nº 626.734.834-20, Técnico da Secretaria de Educação.

Srª Maria Beatriz de Souza Fragoso Costa, portadora do CPF nº 702.825.794-00, Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se no Mural e nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3A47D3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2014

PORTARIA 197/2014-GP

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar**KENIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES** e**ALCINDA UBERACYRA DE M. CAVALCANTE**, ambos para

exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de **JANDAÍRA/RN.**

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º- O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I -Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II -Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III -Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV -Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V -Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI -Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII -Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII -Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JANDAÍRA/RN, 02 de JULHO DE 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:18651DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 65/2014 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Ofício n° 38/2014 da lavra da Secretária Municipal de Saúde, solicitando instauração de procedimento administrativo para apurar denúncia feita através do respectivo Ofício, expedido no dia 27 de Junho de 2014 – contra a servidora pública de Janduís Mércia Gurgel Pereira de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a sindicância administrativa n° 1/2014, através da comissão sindicante, com fulcro no Art. 153 e seguintes da Lei n° 208/2006, para, em procedimento de sindicância, investigar e apurar os fatos contidos na denúncia que consta em anexo à requisição, documento informando a não suspensão, documentos de prova e rol de testemunhas.
Art. 2° Fica nomeada a Comissão Processante, que será composta pelos seguintes servidores:

I – **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, Matrícula n° 000002;
II – **ANA CARINA ALMEIDA FILHO**, servidora comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula nº 175;
III – **ANTONINO FERNANDES DE BRITO**, servidor público, lotado na Prefeitura Municipal de Janduís, Matrícula n° 650.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso "I", do Artigo 2º, a Presidência da Comissão.
Art. 3° A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância com o respectivo relatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa plausível para a referida prorrogação.
Art. 4º A comissão poderá, a seu critério, convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites dos procedimentos da sindicância.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís em 27 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:16EC29F3

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME – CNPJ: 06.964.537/0001-58** – sediada Av. Alberto Maranhão, 2615, Bom Jardim, Mossoró/RN n°– CEP: 59.618-700, representante legal o senhor KALYANO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA – RG N° 1.612.549 – SSP/RN CPF: 913.926.244-87, residente à Rua Severiano Melo, 2327, apartamento 305, Nova Betânia, Mossoró/RN. Vencedora de todos os itens: 01 a 71, totalizando o Valor estimado de R$: 84.430,67 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** as empresas vencedoras para assinatura do Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 19 de Junho de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:AEA6E3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 - CMJS

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014, tendo como objeto a Possível Contratação paraAquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Copa e Gêneros Alimentícios não Perecíveis por Registro de Preços, que se realizará no dia 16/07/2014 às 14:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal. A Comissão.

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:9BB3FCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): Elias Avelino dos Santos Epp - CNPJ: 24.208.480/0001-49- VALOR: R$ 48.539,00; Santo Antonio Livraria e Papelaria Ltda - Epp - CNPJ: 08.385.809/0001-90 – VALOR: R$ 132.500,00. Objeto: Aquisição de Material Escolar e Expediente. Base legal: Processo n° 0018/2014 – Pregão Presencial nº 010/2014. VIGÊNCIA: 04/06/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0201.04.122.0002.2002,
02.0201.06.122.0002.2008,
02.0201.04.122.0002.2036,
03.0301.04.122.0003.1042,
03.0301.04.122.0003.2020,
04.0401.04.123.0004.2003,
05.0501.10.301.0005.2004,
05.0501.10.301.0005.2016,
05.0501.10.305.0005.2023,
05.0501.10.301.0005.2024,
05.0501.10.301.0005.2033,
05.0501.10.301.0005.2034,
06.0601.12.122.0006.2.055;
06.0601.12.361.0006.1024,
06.0601.12.365.0006.2007,
06.0601.12.361.0006.2009,
06.0601.12.367.0006.2010,
06.0601.12.361.0006.2012,
06.0601.12.361.0006.2027,
06.0601.12.365.0006.2051,
06.0601.12.361.0006.2120,
07.0701.13.392.0007.1065,
07.0701.27.122.0007.2018,
07.0701.13.392.0007.2031,
07.0701.13.391.0007.2041,
09.0901.04.122.0008.2006,
12.1201.08.334.0009.1031,
12.1201.08.244.0009.2005,
12.1201.08.241.0009.2030,
12.1201.08.244.0009.2035,
12.1201.08.244.0009.2048,
12.1201.08.244.0009.2049,
12.1201.08.243.0009.2057,
13.1313.08.243.0009.2039,
13.1313.08.243.0009.2046,
14.1401.20.606.0008.2054 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 04/06/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Elias Avelino dos Santos Epp e Santo Antonio Livraria e Papelaria Ltda - Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7783792B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/214 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0005/2014-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014, em favor da empresa **HAUS ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA ME**, com o valor global de R$ 261.584,23. Homologado em 26/06/2014.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:127EF6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOD E CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2014 - FMS

CONTRATO Nº 008/2014. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN** - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA: **Haus Engenharia e Investimentos Ltda Me** - CNPJ: 10.639.493/0001-68. Objeto: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - PSF IV Bandeira Branca – Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó-RN. Base legal: PROCESSO n° 0005/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014. VALOR: R$ 261.584,23. VIGÊNCIA: 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO: 05.0501.10.302.0005.1.016 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. DATA: 30/06/2014. SIGNATÁRIOS: Alex Marcel Rodrigues de Moura - Contratante e Haus Engenharia e Investimentos Ltda Me - Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4F19FCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.134, DE 02 DE JULHO DE 2014

Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.112, de 02 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, por meio da Notificação n.º 009948/2012 – DAE recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, o qual informa que a despesa com gasto de pessoal alcançou o percentual de 54,60% (cinquenta e quatro vírgula sessenta por cento), excedendo, assim, o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 37 e 51, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n.º 660, de 29 de setembro de 1999, concedeu vantagem pecuniária, na espécie **incentivo à produtividade**, aos Servidores do **Sistema Único de Saúde – SUS**;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.112, de 02 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.112, de 02 de abril de 2014, nos termos da permissão contida no art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:13C178D1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2014 - FMS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN DANIEL SILVA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **ALEX MARCEL RODRIGUES DE MOURA**, Secretario Municipal, inscrito no CPF sob o nº 071.922.624-47, residente e domiciliado a Rua Vicente Ferreira, nº 320, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: DANIEL SILVA DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira Data de Nascimento: 22.01.1992
Endereço: Rua Celso Meira de Morais, 483 – Bela Vista
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.379.138/RN Expedição: 15.05.2002 SSP/RN
CPF Nº 085.547.284-75 PIS/ PASEP/ NIT: 190.46642.50-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo **UBALDO JOSÉ DE VASCONCELOS**, matrícula Nº 027, que se encontra de beneficio junto ao **Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).**

O presente contrato tem por base legal o disposto no Inciso V, do artigo 2º da lei Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 868,80 (Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 868,80 (Oitocentos e Sessenta e Oito reais e Oitenta centavos)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **1 (um) mês**, e terá início em **23/06/2014** e término em **23/07/2014.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
d) aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 23 de Junho de 2014.

ALEX MARCEL RODRIGUES DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saude de Jardim do Serido/RN

DANIEL SILVA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2-_____
CPF:

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:25EB53E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, ANTÔNIO VITURINO, Guarda Municipal, matrícula 2006, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 01 de Julho de 2014 á 30 de Dezembro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Julho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C097D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, JOSÉ FERREIRA, Gari, matrícula 7414, 03 (tres) meses de licença prêmio, a partir de 01 de Julho de 2014 á 30 de Setembro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Julho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:354477C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, FRANCISCO CANINDÉ HIPÓLITO DO NASCIMENTO, Gari, matrícula 7499, 03 (tres) meses de licença prêmio, a partir de 01 de Julho de 2014 á 30 de Setembro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Julho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:52DDC3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REAPRAZAMENTO PP- 018/2014

PREGOEIRO OFICIAL: AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN, Avisa aos interessados no Pregão Presencial nº. 018/2014 - Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal, que a nova data para abertura dos trabalhos será o dia 11 de Julho de 2014, às 8:30horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro - Jucurutu-RN, devendo os concorrentes adquirirem o Edital, com a antecedência necessária junto a Comissão de Licitação da edilidade-

Jucurutu-RN, 02 de Julho de 2014

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E77835EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOE-5470 (Ambulância Hyundai), OJU-4755 (Ambulância Fiat Strada) e NNS-5802 (Kombi), pertencente a esta secretaria, durante o mês de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:91E292E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA MACEDO DO NASCIMENTO
CPF: 106.937.004-59

OBJETO: Serviços prestados na assessoria administrativa assegurando o bom funcionamento dos trabalhos da Secretaria de Agricultura no período de Junho a Outubro de 2014.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:776C5CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nas maquinas pertencente a esta secretaria, durante o mês de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CFDCD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ALDECI JOSE DOS SANTOS
CPF: 970.180.154-72

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras e tendas para o arraia das escolas municipais: Manoel Martins de Meireles, Iberê Ferreira de Souza, João Batista da Cruz, Augusto Rodrigues dos Santos e Menino Jesus a ser realizado no período de 04 a 11 de Junho do corrente.

VALOR: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B2CEAE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOB-1557 (ônibus), e OJX-6197 (Micro ônibus), pertencente a esta secretaria, durante o mês de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD001A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2014 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

Portaria nº 043/2014 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de Julho de 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os requerimentos apresentando anteriormente ao Setor de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ***do período de 01 de Julho a 01 de Outubro de 2014*** com especificação de nome, matrícula e função, listadas em tabela abaixo:

N°	NOME	MAT	FUNÇÃO
01	MARIA LETÍCIA DA SILVA	167	PROFESSORA
02	MARIA NAIDE TRAJANO PEREIRA	171	PROFESSORA
03	ANA CLEIDE DE MEDEIROS FREITAS	141	PROFESSORA
04	SEVERINA LOPES SOBRINHA	175	COORDENADORA
05	FRANCISCA NORAIDE G DE SOUZA	193	PROFESSORA
06	EVARISTA ALVES DE MEDEIROS	144	PROFESSORA
07	VERILENE MARIA DA SILVA SOUZA	292	PROFESSORA
08	RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	202	PROFESSOR
09	MARIA DA LUZ ACIOLE	328	COORDENADORA
10	RAIMUNDA BEZERRA C DA SILVA	035	PROFESSORA
11	MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA	164	PROFESSORA
12	MARIA DO SOCORRO C BORGES	235	PROFESSORA
13	IVA DE FÁTIMA G DA SILVA	327	COORDENADORA
14	MARIA JOSÉ GARCIA	226	PROFESSORA
15	MARIA DÁLIA FÉLIX DA SILVA	160	PROFESSORA
16	JACINTA LÚCIA DA SILVA	426	PROFESSORA
17	MARIA LÚCIA GARCIA	031	PROFESSORA
18	MARIA DA PAZ GUIMARÃES	159	PROFESSORA
19	JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA	359	SECRETÁRIA ESCOLAR
20	DAMIANA MOREIRA DE ARAÚJO	241	PROFESSORA
21	RAIMUNDO DE ASSIS MEDEIROS	380	VIGIA
22	MARIA LENI DE OLIVEIRA	364	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	ANA MARLEIDE ALVES DE ASSIS	310	SECRETÁRIA ESCOLAR
24	FRANCINETE SOARES DE MEDEIROS	56	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
25	JOSÉ IBANES DA SILVA	72	PORTEIRO
26	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA	316	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	DOMINGOS LOPES GALVÃO	385	VIGIA
28	VERA NEIDE CUNHA DE MEDEIROS	114	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
29	NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	413	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
30	FRANCISCA DE SALES ALVES	61	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
31	MARIA APARECIDA SALES DA SILVA	86	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 01 de Julho de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:876BE1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

O PREGOEIRO OFICIAL do município de Lagoa Salgada nomeado pela portaria nº 012/2014, comunica aos interessados que no dia 14 de julho de 2014, ás 9:00 horas na sala de licitações localizada no CENTRO DE MULTIPLO USO, Av. Antonio Oliveira, s/n, centro, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM OS SETORES DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMÔNIO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS E A CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO. Os interessados procurar o edital no endereço acima citado no período e 7:30 às 13:00 Horas.

Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2104.

DEMERVAL PEREIRA ROSENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:02F6549B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	MÉDIA
1.	Ikaro Felipe da Silva Patrício	016.838.944-48	2,5
2.	Regina Monique de Oliveira Cunha Tavares	058.561.464-41	1,0
3.	Thaisy Fazana Bezerra silva	101.739.124-60	1,0
4.	Rosiane Oliveira Silva	041.901.794-18	0,5
5.	João Batista Carvalho Costa	042.716.954-24	0,5
6.	Cicero Batista Eleutério da Silva	070.436.494-80	0,5
7.	Alberto Luiz Freire de Andrade Junior	064.257.244-55	0,5
8.	José Alcir de Medeiros Moreira	055.161.014-09	0,5
9.	Zilda Marilia de Melo	101.443.084-44	0,5
10.	Raimunda Maria de Lima Félix	102.577.794-96	0,5
11.	Giliane Maria da Conceição Barbosa	104.303.204-50	0,0
12.	Marcone Robson de Morais	046.879.694-02	0,0
13.	Katiane Valéria da silva Souza	095.753.124-90	Desclassificado
14.	Maria da Conceição Oliveira Costa	093.082.954-96	Desclassificado
15.	Francisco Canindé Costa Neto	017.986.334-77	Desclassificado

Lajes/RN, em 02 de Julho de 2014.

Comissão

JOSÉ EUDES DOS SANTOS

JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9B77992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP 013-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 17.07.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 013/2014, objetivando **" AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 02 de julho de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:B947AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RATIFICAÇÃO(EXTRATO DE RESCISÃO)

ONDE SE LÊ:
Construção de Praça na COHAB e Boa Esperança – zona urbana do Município de Lajes/RN.
LEIA-SE, CORRIJA-SE E REGISTRE-SE:
Reforma e Modernização da Praça da Matriz Monsenhor Vicente de Paula - zona urbana do Município de Lajes/RN.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:EBFE8324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PUBLICA

Processo Administrativo Nº 016/2014
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
OBJETO: Visa o credenciamento de profissionais e clínicas especializados na área da saúde

A Presidente da Comissão de Chamada Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento no período de **03/07/2014 à 09/07/2014**, no horário das 08:00 às 13:00 horas, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame em epígrafe. Comunica também á abertura dos mesmos se dará em sessão pública no dia **23/07/2014 ás 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, e que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (sete) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 01 de julho de 2014.

SÂMARA B.M. DE FIGUEIREDO.
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:1952808A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, datado do dia 27 de junho de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, à empresa EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76, objetivando a construção de 01 (uma) Academia de Saúde no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor global de R$ 178.231,39 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, 02 de julho de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E134745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, à empresa EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76, objetivando a construção de 01 (uma) Academia de Saúde no município de Lajes Pintadas/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lajes Pintadas/RN, 02 de julho de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0B991C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76.
OBJETO: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Academia de Saúde no município de Lajes Pintadas/RN VALOR GLOBAL: R$ 178.231,39 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da Proposta de nº
11956753000113009.
.DATA: 02 de julho de 2014.
ASSINATURA: Rozelia Moreira da Silva/Gestora do FMS.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BE7C2498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 528/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2014, Crédito Especial no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Mun. Saúde.
Função: 12– Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 75 – Saúde
Subprograma: 001
Atividade: 2.034 – Programa Atenção Básica – PAB Fixo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 205 – Remanejado da dotação 10.301.0075.2.034- 3.3.90.39.00.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 30 de junho de 2014

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:44B562AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2014

Portaria nº 249/2014-GP.
Em, 05 de Maio de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. José Clermônio Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Educação, no dia 06 de Maio de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto no dia seguinte as 7:30 horas, quando o mesmo irá Participar da Reunião na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura para tratar de assuntos relativo ao PDDE – Interativo em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2CED9A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2014

Portaria nº 250/2014-GP.
Em, 14 de Maio de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. José Clermônio Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Educação, no dia 15 de Maio de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto no dia seguinte as 7:30 horas, quando o

mesmo irá Participar do III Fórum Estadual Extraordinário da Undime/RN - Fortalecimento da Gestão Educacional em Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7705E4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2014

Portaria nº 252/2014-GP.
Em, 15 de Maio de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para o Sr Marcones Laurentino Ramos, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Educação no dia 16 de Maio de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto para o dia Seguinte, quando Participará da 3ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte,em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:00B4A43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2014

Portaria nº 251/2014-GP.
Em, 15 de Maio de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para a Sra. Maria do Livramento da Silva Marcolino, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa mais Educação, no dia 16 de Maio de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto no dia seguinte as 7:30 horas, quando a mesma irá participar da 3ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte,em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FA1BD750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2014

Portaria nº 253/2014-GP.
Em, 26 de Maio de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. José Clermônio Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Educação, no dia 27 de Maio de 2014, se deslocar a Florianópolis/SC, com retorno previsto no dia 30 de maio, quando o mesmo irá Participar do 6º Fórum Nacional Extraordinário dos dirigentes Municipais de Educação – O fortalecimento da gestão das políticas Educacionais para garantir o direito a Educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7F3A130E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 243/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de Locação de trator com roçadeira, para atender a demanda do município de Ouro Branco/RN. **HOMOLOGO**o presente procedimento à empresa: CONSTRUTORA MORVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.035.670/0001-29, que cotou o valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:91640E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 243/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: CONSTRUTORA MORVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.035.670/0001-29, que cotou o valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de Locação de trator com roçadeira, para atender a demanda do município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ABE47CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 242/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento mensal de Internet via cabo, radiofrequência ou outros meios apropriados, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. **HOMOLOGO**o presente procedimento à empresa: MARIA DAS NEVES DE MORAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.553.923/0001-97, que cotou o valor global de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EEB9A34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 242/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DAS NEVES DE MORAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.553.923/0001-97, que cotou o valor global de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento mensal de Internet via cabo, radiofrequência ou outros meios apropriados, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AAB90CA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2014

Exonera Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Sra Luciana Silva de Azevedo Lucena;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA, antes nomeada para desenvolver função em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de julho de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:98DAF841

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2014

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, com alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei nº 823, de 23 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra Igna Mara Dantas de Araújo Dutra, CPF nº 061.604.974-99, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretária Municipal dar-se-á logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. À Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, competem as atribuições constantes no art. 4º, VIII e IX, da Lei Municipal n.º 600, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de julho de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3D65C494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2014

Nomeia Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, com alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei nº 823, de 23 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr Zulamar Juarez de Sousa, CPF nº 785.185.714-72, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário Municipal dar-se-á logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, competem as atribuições constantes no art. 4º, X, da Lei Municipal n.º 600, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de julho de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:F02A243C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2014

PORTARIA Nº 012/2014 – GP

NOMEIA membros para compor a Comissão Municipal para elaboração/reestruturação do - PME – Plano Municipal de Educação.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.172/2001 e a Lei Municipal nº 010.158/2004,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal para elaboração/reestruturação do - PME – Plano Municipal de Educação:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Ykaro Alves Campelo
Xênia Débora de Lima Xavier
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Maria Rosineide Peixoto de Medeiros
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS:
Clarice Araújo Souza Aquino
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS:
Maria da Guia Peixoto Felix
REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE TÉCNICO E SUPERIOR:
Raimunda Nazaré Pereira Silva (Coordenadora PRONATEC/SAPIENS, CARDAN; FVJ).
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINDSEP:
Raimunda Nonata Peixoto
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:
Antonia Rita de Cássia da Silva Paulino
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Antonia Macia Regina da Costa França
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Antonia Rivaneide Galdino Abrantes
Antonia Valdirene Costa e Silva
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D7422AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 024/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: Erivaldo Azevedo Júnior – CPF: 971.475.674-04
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa da Cidadania em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Período:01/07 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 01 de julho de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 01 de julho de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0959C3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

Concede título de cidadão e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ROBERLAN ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES** o título de cidadão PASSAGENSE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de julho de 2014.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

MARIA DA PIEDADE DE LIMA TORRES
Vereadora Proponente

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:6BD1D7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 15 de julho de 2014, às 09:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 01 de julho de 2014

SIMONE GUEDES DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:A9BAC6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 15 de julho de 2014, às 11:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: Aquisição de uniformes escolares e esportivo, bonés, camisetas, bolsa escolar tipo mochila, tênis escolar e esportivo, botas de couro e borracha para os participantes dos programas assistenciais, modalidades educacionais e prestadores de serviço do Município de Passagem/RN. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 02 de julho de 2014

SIMONE GUEDES DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:D90DCA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2014 – PP

A Câmara de **PATU,** através da **CAMARA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **Contratação de profissional habilitado para prestar serviços deAssessoria Jurídica destinada às atividades Administrativas da Câmara Municipal de Patu**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua. Dr. José Augusto nº 90, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 02 de Julho de 2014.

ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA

PregoeiraA Câmara de **PATU,** através da **CAMARA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **Contratação de profissional habilitado para prestar serviços deAssessoria Jurídica destinada às atividades Administrativas da Câmara Municipal de Patu**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua. Dr. José Augusto nº 90, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 02 de Julho de 2014.

ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:4C8733FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 354/2014

Autoriza doação de terreno para edificação de um Prédio para Conselho Regional Eclesiástico das Igrejas de Cristo na Região Oeste/Seridó/RN (Igreja de Cristo na Região Oeste e Seridó/RN) neste município e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar DOAÇÃO de um terreno (um lote) localizado no Conjunto Habitacional Nova Patu nesta cidade, de frente começando medindo 11,70 (onze metros e setenta centímetros) e terminando ao fundo com 7,40 (sete metros e quarenta centímetros) por 19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros) de comprimentos, com as seguintes características limitando-se ao norte, com via pública, ao oeste, com via pública, ao sul, com a Sra. Benedita Gomes dos Santos, e a leste com o Sr. Manoel Goberto da Silva, para edificação da Igreja de Cristo na Região Oeste e Seridó/RN, inscrito no CNPJ Nº 14.627.851/0001-73.
Art. 2º - A Entidade beneficiada terá a sua disposição a partir da data e durante o transcurso de 24 (vinte e quatro) meses, o terreno em questão para por em prática a edificação da Lei ora questionada.
Parágrafo Primeiro: Essa Lei será regulamentada através de Decreto Executivo.
Parágrafo Segundo: O não cumprimento de que trata o conteúdo desde artigo, implicará na imediata devolução deste patrimônio (terreno) ao Poder Público Municipal;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - Patu-RN, 23 de junho de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7AE5913E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1097/2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Pedro Avelino/RN, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que, o Sistema de Registro de Preços encontra previsão expressa no art. 15, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 15, §3º, da Lei 8666/93, o Sistema de Registro de Preços deve ser regulamentado mediante Decreto, para atender às peculiaridades de cada região; e,

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta que tem por objetivo realizar o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futura.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando à prestação de serviços e aquisição de bens no âmbito da Administração municipal, e obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

CAPÍTULO II

Seção I
Do órgão gerenciador

Art. 5º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

VII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Art. 6º- O Órgão Gerenciador será composto por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros devidamente nomeados mediante Portaria do Prefeito Municipal, que deverão cumprir com o disposto na Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e ao estipulado neste Decreto.

Seção II
Do órgão participante

Art. 7º - Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando através de ofício ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 20 deste decreto, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

CAPITULO III
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 8º - Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, mediante consulta do órgão gerenciador e observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5ºApós a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 9º - O município de Pedro Avelino poderá aderir à Atas de Registros de Preços da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, respeitando às normas estabelecidas pelo respectivo ente federativo, e, na sua ausência, às estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP e desde que o fornecedor concorde em prestar o serviço ou fornecer o produto/material nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços em questão.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 11 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 1º Os contratos de prestação de serviços contínuos, bem como o de aquisição de bens decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 13 - Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material, serviço ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 14 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO

Art. 15 - O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;

IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V- o prazo de validade do registro de preço;

VI- os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida, quando for o caso, para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 17 - A administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado a viabilidade técnica e econômica, de forma a possibilitar maior competitividade,

observados, neste caso, dentre outros aspectos, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 18 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 19 - A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover, justificadamente, as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o equilíbrio econômico financeiro da Ata devidamente fundamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.

§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22 - O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), imprensa oficial deste Município de acordo com a Lei nº 702/2011, ou ainda, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, por uma vez, ou ainda, afixado no quadro de avisos do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 23 - Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICAÇÃO

Art. 24 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), trimestralmente, sempre que possível, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II - o fornecedor; e

III - o prazo de validade do registro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle será realizada, sempre que possível, mediante a média de no mínimo 03 (três) propostas de preço.

Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 26 - O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas entre uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.

§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 27 - Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto.

I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e

II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 28 - Os procedimentos licitatórios realizados anteriormente a publicação deste decreto, ficam recepcionados e passam a observar as suas disposições.

Art. 29 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 974 de 08 de Junho de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 02 de Junho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5109715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 122/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CPF..... : 022.946.504-84
Matrícula..... : 873
Quantidade ..... : 1,5
Destino ..... : JOÃO CÂMARA/RN
Assunto ..... : participar de capacitação sobre vigilância sanitária na III URSAP
Período ..... : 02, 03 e 04/07/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 01 de julho de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA7FBB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 123/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : MÁRCIO GILVAN BARBOSA
CPF..... : 067.502.214-24
Matrícula..... : 823
Quantidade ..... : 1,5
Destino ..... : JOÃO CÂMARA/RN
Assunto ..... : participar de capacitação sobre vigilância sanitária na III URSAP
Período ..... : 02, 03 e 04/07/2014

Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 01 de julho de 2014

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:219B9BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNCIPAL DE PENDENCIAS/RN AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Em face de não ter acorrido nenhum interessado ao processo acima referido, inclusive em tendo ocorrido o elastecimento do prazo inicialmente fixado por mais 10 (dez) dias úteis, como forma de atender a possíveis interessados que recolheram os Editais durante o prazo inicial, **resolve** a CPL em prorrogar por mais 10 (dez) dias o referido prazo, ou seja, para o dia 16.07.2014 as 11:00hs o novo prazo de abertura das propostas como forma de permitir para os que adquiriram os editais possam enfim participar do pleito.

Pendências/RN, 02 de julho de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:64D970B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299/2014 - CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Portalegre, o Centro Municipal de Educação Infantil-CEMEI que passam a integrar os demais órgãos da Administração Pública, sendo subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único. A localização física do CEMEI será na Rua José Viana Pereira, S/N Centro, Portalegre (RN).

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil será responsável pela gestão administrativa e pedagógica das Escolas de Educação Infantil das zonas urbana e rural pertencente à Rede Municipal de Ensino de Portalegre (RN).

§1º. A direção do Centro Municipal de Educação Infantil-CEMEI poderá ser ocupada por profissional do magistério que perceberá gratificação por exercício de função de diretor, nos termos previsto do art.48, inciso IV da Lei nº. 232/2009

§2º. Na hipótese da direção do CEMEI ser ocupada por pessoa alheia aos integrantes do Magistério público, este perceberá remuneração na forma prevista do art.48, inciso VI, §1º, alínea "c" da Lei nº. 232/2009.

Art. 3º. Caberá ao Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil a gestão administrativa das Escolas de Educação Infantil das zonas urbana e rural e, ao supervisor pedagógico do CEMEI, a orientação pedagógica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará, através de portaria, um supervisor pedagógico, dentre os profissionais do quadro de servidores da educação do Município de Portalegre, para desempenhar suas funções junto ao CEMEI.

Art.4º. As despesas destinadas ao funcionamento do CEMEI correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 01 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:837411C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 325/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MANOEL DE FREITAS NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **02.07** a **02.07** do corrente ano, com objetivo de, **comparecer a Secretaria de Estado da Agricultura para assinatura do Termo de Adesão do Programa Garantia Safra 2013/2014 em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de julho de 2014.**

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1497917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.07** a **02.07** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) o Imo Sr. Manoel de**

Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN a Secretaria de Estado da Agricultura em Natal/RN para que o mesmo possa assinar Termo de Adesão do Programa Garantia Safra 2013/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de julho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B02D747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 - A /2014 GP/PMP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de natureza política de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA o Sr. EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2014.
.
MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99684FF3

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2014.19.05.0001 - PREGÃO N° 024/2014 - FRANCISCO DE ASSIS FILHO –

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 024/2014, Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Executar os Serviços de lavagem da frota de veículos do município de Portalegre-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: SECRETARIA MUNICIPIO GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa respectivamente: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, pessoa Física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 078.763.164-76 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN. Que sagram-se vencedor com o valor global de global R$ 28.656,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 19/05/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB73A099

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 024/2014. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Executar os Serviços de lavagem da frota de veículos do município de Portalegre-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. **Licitante(s) Vencedor(es):** FRANCISCO DE ASSIS FILHO, pessoa Física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 078.763.164-76 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN. Que sagram-se vencedor com o valor global de global R$ 28.656,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Portalegre/RN, de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Data da Homologação: 23 de maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educacao/regencia de Transportes

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B362F58

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENFERMOS

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 028/2014. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte de enfermos nos trajetos de diversas comunidades rurais para a sede do município e de diversas comunidades rurais para as cidades de: Pau dos Ferros, Caraúbas, Alexandria, Mossoró e Natal, para consultas, exames, urgências e/ou tratamento de saúde - **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante: AFONSO BESSA DE FREITAS, CNPJ/CPF sob o nº 023.516.074-14, situado/residente no (à) Sítio Pega- Zona Rural – Portalegre-RN; FRANCISCO JAÍLSON CARVALHO FERNANDES, CNPJ/CPF sob o nº 838.775.334-34, situado/residente no (à) Sítio Baixa Grande, Zona Rural – Portalegre-RN; FRANCISCO NILCIVAN SOARES MAIA, CNPJ/CPF sob o nº 026.854.224-47, situado/residente no (à) Rua Antônio de Freitas N° 48A – Portalegre-RN; GERALDO CARDOSO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 062.037.334-34, situado/residente no (à) Sítio Estrondo, Zona Rural – Portalegre-RN e LEDSON DELFINO DIAS, CNPJ/CPF sob o nº 021.087.484-82, situado/residente no (à) Sitio Mata – Zona Rural – Portalegre-RN. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); R$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); R$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); R$ 16,992,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais) e R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Data da Homologação: 02 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21BD35B0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO NºS 2014.05.02.0001; 2014.05.02.0002; 2014.05.02.0003; 2014.05.02.0004 E 2014.05.02.0005. - PREGÃO N° 028/2014

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 028/2014 – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte de enfermos nos trajetos de diversas comunidades rurais para a sede do município e de diversas comunidades rurais para as cidades de: Pau dos Ferros, Caraúbas, Alexandria, Mossoró e Natal, para consultas, exames, urgências e/ou tratamento de saúde - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a empresa: AFONSO BESSA DE FREITAS, CNPJ/CPF sob o nº 023.516.074-14, situado/residente no (à) Sítio Pega- Zona Rural – Portalegre-RN; FRANCISCO JAÍLSON CARVALHO FERNANDES, CNPJ/CPF sob o nº 838.775.334-34, situado/residente no (à) Sítio Baixa Grande, Zona Rural – Portalegre-RN; FRANCISCO NILCIVAN SOARES MAIA, CNPJ/CPF sob o nº 026.854.224-47, situado/residente no (à) Rua Antônio de Freitas N° 48A – Portalegre-RN; GERALDO CARDOSO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 062.037.334-34, situado/residente no (à) Sítio Estrondo, Zona Rural – Portalegre-RN e LEDSON DELFINO DIAS, CNPJ/CPF sob o nº 021.087.484-82, situado/residente no (à) Sitio Mata – Zona Rural – Portalegre-RN. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); R$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); R$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); R$ 16,992,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais) e R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital. Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014 e a ata de registro de preços terá validade de 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e AFONSO BESSA DE FREITAS e FRANCISCO JAÍLSON CARVALHO FERNANDES; FRANCISCO NILCIVAN SOARES MAIA; GERALDO CARDOSO DA SILVA e LEDSON DELFINO DIAS.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4BCFD03

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEODÉSICO 2014 -

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 031/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEODÉSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. **Licitante(s) Vencedor(es): C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.182.780/0001-01 e Inscrição Estadual nº 20.287.594-6, com sede na Rua Onzieme Rosado, 1665, neste ato representada pelo Sr. Daniel Lima de Lyra, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.772.599-SDS/PE e CPF 037.411.574-57, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50 – Alto de Sumaré – CEP 59.633-760 – Mossoró-RN. Que sagram-se vencedoras com o valor global de respectivamente R$ **R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Portalegre/RN, de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Data da Homologação: 20 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD2602E6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 2014.06.25.0001 - PREGÃO N° 031/2014 - C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 031/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEODÉSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. Partes: SECRETARIA MUNICIPIO DE INFRA ESTRUTURA e a empresa respectivamente: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.182.780/0001-01 e Inscrição Estadual nº 20.287.594-6, com sede na Rua Onzieme Rosado, 1665, neste ato representada pelo Sr. Daniel Lima de Lyra, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.772.599-SDS/PE e CPF 037.411.574-57, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50 – Alto de Sumaré – CEP 59.633-760 – Mossoró-RN. Que sagram-se vencedoras com o valor global de respectivamente R$ **R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: 25/06/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **DANIEL LIMA DE LYRA**.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CE766C1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 032/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO"**, no território deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.182.780/0001-01 e Inscrição Estadual nº 20.287.594-6, com sede na Rua Onzieme Rosado, 1665, neste ato representada pelo Sr. Daniel Lima de Lyra, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.772.599-SDS/PE e CPF 037.411.574-57, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50 – Alto de Sumaré – CEP 59.633-760 – Mossoró-RN; **A E DOIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 15.147.582/0001-00 e Inscrição Estadual nº 20.270.922-1, com sede na Rua Raimundo Correia Viana, 14 – Centro

– Portalegre-RN, neste ato representada pelo Sr. ALEX ROBERT LIRA, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 2.149.969-SSP-RN e CPF 065.065.544-36, residente e domiciliado na Rua Raimundo Correia Viana, 14 – Centro – Portalegre-RN e **LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.513.410/0001-90 e Inscrição Estadual nº 20.217.274-0, com sede na Rua José Lins Vilar, 196– Jocelyn Vilar – Martins-RN, neste ato representada pelo Sr. LEÔNIDAS DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.952.436-SSP-RN e CPF 043.862.124-77, residente e domiciliado na Rua José Lins Vilar, 196– Jocelyn Vilar – Martins-RN. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais); R$ 20.058,40 (vinte mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e R$ 38.424,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO"**, no território deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Data da Homologação: 20 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3017E227

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO NºS Nº 2014.06.25.0001; 2014.06.25.0002 E 2014.06.25-0003 – PREGÃO N° 032/2014 - C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 032/2014 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a empresa: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.182.780/0001-01 e Inscrição Estadual nº 20.287.594-6, com sede na Rua Onzieme Rosado, 1665, neste ato representada pelo Sr. Daniel Lima de Lyra, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.772.599-SDS/PE e CPF 037.411.574-57, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50 – Alto de Sumaré – CEP 59.633-760 – Mossoró-RN; **A E DOIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 15.147.582/0001-00 e Inscrição Estadual nº 20.270.922-1, com sede na Rua Raimundo Correia Viana, 14 – Centro – Portalegre-RN, neste ato representada pelo Sr. ALEX ROBERT LIRA, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 2.149.969-SSP-RN e CPF 065.065.544-36, residente e domiciliado na Rua Raimundo Correia Viana, 14 – Centro – Portalegre-RN e **LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.513.410/0001-90 e Inscrição Estadual nº 20.217.274-0, com sede na Rua José Lins Vilar, 196– Jocelyn Vilar – Martins-RN, neste ato representada pelo Sr. LEÔNIDAS DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, maior, capaz, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.952.436-SSP-RN e CPF 043.862.124-77, residente e domiciliado na Rua José Lins Vilar, 196– Jocelyn Vilar – Martins-RN. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais); R$ 20.058,40 (vinte mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e R$ 38.424,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO"**, no território deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital. Vigência: 25/06/2014 a 31/12/2014 e a ata de registro de preços terá validade de 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; A E DOIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES - ME.**

Portalegre/RN, 25 de junho de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1F835DA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE MATERIAL ELETRICO - F A NUNES GONDIM - ME

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 033/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE MATERIAL ELETRICO COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante: F A NUNES GONDIM - ME, estabelecida na RUA DES. HEMETERIO, 65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.411/0001-43 e SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Av. Alberto Maranhão, 1365, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.038.880/0001-70. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de 57.021,92(Cinquenta e sete mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) e 112.642,09(Cento e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Data da Homologação: 19 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED662B3F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - NºS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.06.23.0001 E 2014.06.23.0002 - PREGÃO N° 033/2014

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 033/2014 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a empresa: F A NUNES GONDIM - ME, estabelecida na RUA DES. HEMETERIO, 65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.411/0001-43 e SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Av. Alberto Maranhão, 1365, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.038.880/0001-70. Que sagrou-se vencedoras com os valores global respectivamente de 57.021,92(Cinquenta e sete mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) e 112.642,09(Cento e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE MATERIAL ELETRICO COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 23/06/2014 a 31/12/2014 e a ata de registro de preços terá validade de 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e F A

NUNES GONDIM ME e SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B92E9F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2014

PORTARIA Nº 042/14 Pureza/RN, 01 de Julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Srº. **Eugênio de França Cruz,** CPF: 512.875.524-04**,** do cargo de *DIRETOR* do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ferreira de Brito, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:40248FE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2014

PORTARIA Nº 043/14 Pureza/RN, 01 de Julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Srª. **JEANNE SILVA DOS SANTOS,** CPF: 035.562.174-65, para o cargo de *DIRETORA* do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ferreira de Brito, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:74D5DFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 339/2014- PMRC RIACHO DA CRUZ / RN, 02 DE JULHO DE 2014.

Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual N.º 333/2013 para atender despesa com Convênio celebrado junto ao Ministério do Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Riacho da Cruz aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária N.º 333/2013, um Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas da EMENDA PARALANENTAR: Nº 21230020 - FUNCIONAL PROGRMATICA: 23.695.273.10 V0.0024 oriunda do Ministério do Turismo, que tem como objeto a **Reurbanização das Praças localizadas na Avenida Boa Vista, Centro deste Município.**

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas do presente crédito especial, previstas na **Emenda Parlamentar N.º 21230020**, terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 1201 – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Reurbanização de Praças.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial, serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 333/2013 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 02 de Julho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Lázaro Inácio de Melo
Código Identificador:F9D01BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO Nº. 302/2014 - PMRC RIACHO DA CRUZ / RN, 02 DE JULHO DE 2014.

Decreta Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual N.º 333/2013 para atender despesa com Convênio celebrado junto ao Ministério do Turismo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial, serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 333/2013 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Suplementação

Dotação: 00154
Orgão: 00012 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 00001 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Função: 00015 - URBANISMO

SubFunção: 00451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 00015 - MINHA CASA MELHOR
Ação: 1.000042 REURBANIZAÇÃO DAS PRAÇAS LOCALIZADAS NA AVENIDA BOA VISTA
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Tipo: Suplementação Valor: R$ 315.000,00

Dotação: 00155
Orgão: 00012 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 00001 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Função: 00015 - URBANISMO
SubFunção: 00451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 00015 - MINHA CASA MELHOR
Ação: 1.000041 REURBANIZAÇÃO DAS PRAÇAS LOCALIZADAS NA AVENIDA BOA VISTA
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Tipo: Suplementação Valor: R$ 35.000,00

Redução

Dotação: 00091
Orgão: 00007 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 00001 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO Função: 00015 - URBANISMO
SubFunção: 00451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 00015 - MINHA CASA MELHOR
Ação: 1.000016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Tipo: Redução Valor: R$ 195.000,00

Dotação: 00112
Orgão: 00007 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 00001 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO Função: 00015 - URBANISMO
SubFunção: 00451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 00015 - MINHA CASA MELHOR
Ação: 1.000032 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO AÇUDE PÚBLICO
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Tipo: Redução Valor: R$ 95.000,00

Dotação: 00124
Orgão: 00007 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 00001 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO Função: 00015 - URBANISMO
SubFunção: 00452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 00015 - MINHA CASA MELHOR
Ação: 1.000033 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO
Natureza de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Tipo: Redução Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Lázaro Inácio de Melo
Código Identificador:75510A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO Nº. 303/2014 - PMRC RIACHO DA CRUZ / RN, 02 DE JULHO DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 04 de Julho de 2014.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede do Executivo Municipal no dia 04 de Julho de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 02 de Julho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Lázaro Inácio de Melo
Código Identificador:66E2E381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004.2014

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente a **contratação de empresa especializada para prestar assessoria contábil**, neste município, tendo como vencedora a Empresa **ETECONP SS – ESCRITORIO TÉC. DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, Inscrita no **CNPJ: 24.371.015/0001-24**, com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 02 de julho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6AFF7268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 051/2014 - APOSENTADORIA

Portaria Nº 051/ 2014

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 125/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Clécia Maria de Souza Felipe**, identidade n.º 742.467 SDS-RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 430.492.304-87, titular do cargo de Professora, Nível PNS-2, Referência J,matrícula n.º 0223, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de

19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de julho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:773A8FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627002/2014

Portaria nº627002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, para transportar o(a) paciente Yamim Crisley da Silveira Souza, para atendimento especializado no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14B73911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 628001/2014

Portaria nº 628001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Justino Sergio, para atendimento especializado no Hospital São Lucas, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:010EC182

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630002/2014

Portaria nº 630002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Ilka Micale Rodigues da Silva, para atendimento especializado no Hospital da Mulher, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 29 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B89FD594

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630004/2014

Portaria nº 630004/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Francisco Arruda Barros, para atendimento especializado no Hospital Onofre Lopes, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:38937B62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 701001/2014

Portaria nº 701001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a Sra. Verônica Maria Rodrigues, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 176, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Assú/RN, acompanhar a paciente: Rayssa Morgana Pereira Tomaz, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Regional de Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 01 de julho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 01 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3D141DD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 701002/2014

Portaria nº701002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, para transportar o(a) paciente Rayssa Morgana Pereira Tomaz, para atendimento especializado no(a) Hospital Regional de Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 01 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4A5DD202

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630003/2014

Portaria nº 630003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Ilka Micale Rodrigues da Silva, para atendimento especializado de urgência no Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 29 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:212DA2EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 702001/2014

Portaria de diária nº 702001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. Vitória da Silva Leite, servidora deste município, ocupante do cargo de ASD. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar prestação de contas mensal das carteiras de trabalho junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6FC3E0A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 701003/2014

Portaria de diária nº 701003/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 01 (uma) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse da administração municipal junto a Ação dos Municípios da Microrregião do Seridó Ocidental e Receita Federal, nos dias 02 e 03 de julho de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 01 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D9F58EDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 702002/2014

Portaria nº 702002/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária no valor de 60,00 (sessenta reais) ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, transportando a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração para tratar de assuntos administrativos junto a A Receita Federal, nos dias 02 e 03 de julho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B245857A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630005/2014

Portaria de diária nº 630005/2014

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder diária ao Sr. Francisco Hélio de Macêdo, servidor deste município, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com mat. nº 765. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse do município na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no dia 30 de junho de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 30 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:044D5F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica do Município, comunica.

Torna público aos munícipes e aos membros da Câmara de Vereadores que não haverá sessão ordinária nesta quarta-feira (02/07/2014), por motivo de o equipamento de som e gravação que ainda se encontra em conserto pela Empresa especializada nesse setor.

Outrossim, autorizo a Secretaria Administrativa da Presidência da Mesa a comunicar a todos os membros e servidores dessa Egrégia Casa Legislativa do comunicado acima expedido.

Certos do pronto cumprimento do comunicado, esperamos a compreensão e colaboração de todos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, em 02 de Julho de 2014.

GESIEL FRANCISCO GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:37952E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 115/2014
Interessado: Maria Josiane da Silva Santos Ribeiro
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 094/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 22/05/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Josiane da Silva Santos Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 101/2014 da PTA e nº 094/2014 da

PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Junho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8426D580

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 118/2014
Interessado: Elione Alves da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 095/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 05/06/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Elione Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 102/2014 da PTA e nº 095/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Junho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DB03BCD4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 121/2014
Interessado: Janaína Delvito de Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 096/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/06/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Janaína Delvito de Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 103/2014 da PTA e nº 096/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Junho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FFF7F979

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 123/2014
Interessado: Ana Maria Cardoso
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 097/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 09/06/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ana Maria Cardoso**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 104/2014 da PTA e nº 097/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Junho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6E1BF831

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 060/2014
Interessado: Sara Maia de Lima
Assunto: Licença Gestante
Decisão Administrativa nº 098/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 31/03/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Sara Maia de Lima**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença gestante.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 076/2014 da PTA e nº 098/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:600176DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014 - PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 14.883.312/0001-03 - CONTRATADO: Era Comércio em Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ. 11.323.376/0001-53 - OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo - VALORES - Lote 01 R$ 194.000,00-(Cento e noventa e quatro mil reais) - Lote 02 - R$ 329.000,00-(Trezentos e vinte e nove reais) - Lote 03 - 222.000,00-(Duzentos e vinte e dois mil reais) - Lote 04 - R$ 85.500,00-(Oitenta e cinco mil e quinquentos reais- VALORGLOBAL R$ 830.500,00-(Oitocentos e trinta mil e quinhentos reais). Assinaturas: Faisa Padilha Pereira - (Contratnte) e José Heimar Pinheiro Júnior - Contratado)

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:21352972

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014 - REF. PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Era Comércio em Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ. 11.323.376/0001-53 - OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo - VALORES Lote 01: R$ 194.000,00-(Cento e noventa e quatro mil reais), Lote 02 - R$ 329.000,00-(Trezentos e vinte e nove mil reais), Lote 03: 222.000,00-(Cento e Vinte e dois mil reais), Lote 04: 85.500,00-(Oitenta e cinci mil e quinhentos reais)- VALOR GLOBAL R$ 830.000,00-(Oitocentos e trinta reais).Assinaturas: Claúdio Henrique Gomes Pereira - (Contratnte) - José Heimar Pinheiro Júnior - (Contratante).

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BFFFC8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.° 10.702.157/0001-12. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais seis meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**. FUNDAMENTO**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aldo Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de junho de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:58333F57

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: POSTO SABUGI LTDA – ME, CNPJ n.° 13.731.791/0001-71. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, para assegurar o abastecimento, durante este ano de 2014, da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura Municipal (adiante relacionada), uma vez que os referidos produtos são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento dos serviços públicos municipais, dentre outros, reparos de estradas, corte de terras, colocação de materiais para construção de obras públicas, transporte de servidores para viagens a serviço da edilidade, bem assim, condução de pacientes carentes para outros centros hospitalares avançados, neste particular, localizados em Caicó e outros centros na região. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 339.560,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 057/2014 (Processo/PMSF/RN n.º 0245/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 27 de junho de 2014. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais trinta dias a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Cícero Lindberg Lopes de Farias – pela Contratada. São Fernando/RN, 27 de junho de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F0704FFC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FRANCISCO MAIA DOS SANTOS 81349670430, CNPJ n.º 12.959.857/0001-12. **OBJETO**: Prestação de serviços por pessoa física ou jurídica com competência operacional, a fim de confeccionar até 300 (trezentos) depósitos e/ou coletores em latão com a matéria prima a sua expensas, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência adiante colacionado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial**

n.º 050/2014 (Processo/PMSF/RN n.º 0207/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 30 de maio de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Francisco Maia dos Santos – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de maio de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D4587E36

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: KAIO DAKSON DA SILVA, CPF nº 063.453.654-17. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 5.580,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 055/2014 (Processo/PMSF/RN nº 0233/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 17 de junho de 2014. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Kaio Dakson da Silva – pela Contratada. São Fernando/RN, 17 de junho de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7F563E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

Notificação 001/2014 – GP.
São José do Campestre (RN), em 02 de julho de 2014.
À Empresa
E V DE MELO NETO - ME
CNPJ (MF) nº 14.955.067/0001-85
Assunto: Atraso na entrega de produtos – Licitação Pregão Presencial 020/2013.
Senhores(as):
Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que seja cumprido o prazo de entrega dos produtos originados da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2013, promovida por este Executivo Municipal, objetivando a formação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar.
É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, cuja entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido nas regras do instrumento convocatório então adotado.
No entanto, temos verificado o não cumprimento, por parte de Vossa Senhoria, às regras básicas estabelecidas no processo, através de atraso na entrega, o que sobremaneira tem nos causado inúmeros transtornos, principalmente por se tratar do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, órgão de vital importância aos munícipes.
Vejamos as fases de acontecimentos: Em, data de 19 de março de 2014, foi enviado por e-mail a ordem de compra nº 92/2014 e o empenho nº 39/2014, solicitando a compra de 02 ar condicionados tipo Split de 12.000 btu´s, o mesmo alegou que não recebeu o e-mail. Em data de 05 de maio de 2014, o senhor Evaristo presente no setor de compra deu o recebido da respectiva ordem de compra e empenho, mais mesmo assim, não entregou os produtos solicitados. Em data de 18 de junho de 2014, tentando enganar o setor da Secretaria de Saúde, entregou a NFe nº 090, datada de 30 de maio de 2014 e pedindo para dar o recebido na NFe, pois, alegava que os produtos estava vindo em outro veículo e que está entregando a Nfe para agilizar o processo de pagamento. Hoje, 02 de julho de 2014, não chegaram os produtos.
Vale lembrar que, em conformidade com os preceitos legais arraigados na Lei de Licitações e Contratos dos entes públicos (Lei 8.666/93), o contratado está sujeito às penalidades devidas, conforme o caso, a seguir elencadas:
Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.
Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.
Em assim sendo, solicitamos a imediata regularização da situação ora configurada, quando os produtos solicitados através da ordem de compras e empenho recebida por Vossa Senhoria, em data de 05/05/2014, próximo passado, devem ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Ressaltamos ainda, que não é nossa intenção coibir a participação de fornecedores e/ou prestadores de serviços nos certames licitatórios promovidos por esta Municipalidade, mas a persistir essa situação, não nos restará alternativa senão promover a aplicação das sansões cabíveis, inclusive com a declaração de "inidoneidade" da empresa perante o município.

Atenciosamente,
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F5CD2FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2014 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 DE JUNHO DE 2014.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN,no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de São José do Campestre/RN no ano de 2014, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 30 de junho de 2014, registrada em ata.
b) Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de São José do Campestre/RN.
c) Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Campestre,30 de junho de 2014

LENILSON MAXIMINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:1EC1F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2014 SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE /RN, 25 DE JUNHO DE 2014.

APROVA A EXPANSÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS E O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN NO ANO DE 2014.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Campestre/RN, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 17, de 05 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais e o Termo de Aceite do Programa ACESSUAS Trabalho para o ano de 2014, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 25 de junho de 2014, registrada em ata.
b) Promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, com um conjunto de ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.
c) Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos; e
d) Propiciar o acesso da população em situação de extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda, por meio de ações de inclusão produtiva.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LENILSON MAXIMINO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:02DB4AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2014, 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	25 de junho de 2014	500,00	R$500,00

TOTAL
R$500,00
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e26 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38AB634F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARIA DE LOURDES SILVA do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9725A0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D85C673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIA DE LOURDES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9FE579BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E654C5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 109/2014 - DISPENSA Nº 060/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta de professor de arte, geografia e história para cursinho. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de professor de arte, geografia e história para cursinho, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D2670839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2014 - DISPENSA N° 060/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 109/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS; OBJETO: Contratação Direta de professor de arte, geografia e história para cursinho; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2014 a 07 de novembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8869B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 110/2014 - DISPENSA Nº 061/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta de professor de matemática, química e física para cursinho. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,

ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de professor de matemática, química e física para cursinho, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F20783D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2014 - DISPENSA N° 061/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 110/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA; OBJETO: Contratação Direta de professor de matemática, química e física para cursinho; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2014 a 07 de novembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C59AB370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - LEI ORDINÁRIA N.º 12, 30 DE JUNHO DE 2014

INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, DISCIPLINA O FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL (FUNPREV DE SÃO MIGUEL), CRIA A ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL (IPSAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, capituladas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Dario Vieira de Almeida, sancionei a presente lei:

CAPÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 1º - Fica instituído o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de São Miguel, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social assegura os benefícios previdenciários previstos nesta lei aos segurados e a seus dependentes.

Seção I
Dos Beneficiários
Subseção I
Dos Segurados

Art. 3º - São vinculados compulsoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurados, sujeitos às disposições desta lei:
I- o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Município, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como aquele efetivado nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
II- o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade;
III- o aposentado que retorna à atividade.
§ 1º - O servidor que exercer, concomitantemente, mais de um cargo remunerado sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social terá uma inscrição correspondente a cada um deles.
§ 2º - O servidor desvinculado do serviço público municipal perde a condição de segurado.

Subseção II
Dos Dependentes

Art. 4º - São dependentes do segurado, para os fins desta lei:
I- o cônjuge ou companheiro e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido;
II- os pais;
III- o irmão não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido.
§ 1º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2º - A existência de dependente de qualquer das classes especificadas neste artigo exclui do direito às prestações os das classes subsequentes, observado o disposto nos artigos 22, 23 e 24.
§ 3º – Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:
I– o enteado, mediante declaração escrita do segurado;
II- o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.
§ 4º - Considera-se companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil.
§ 5º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo é presumida, e a das demais será comprovada.

Art. 5º - A perda da qualidade de dependente ocorre:
I- para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) por sentença judicial transitada em julgado;
d) pela constituição de novo vínculo familiar;
II- para o companheiro:
a) pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimento;
b) por sentença judicial transitada em julgado;
c) pela constituição de novo vínculo familiar;
III- para o filho e o irmão, ao completarem vinte e um anos de idade ou pela emancipação, salvo se inválidos;
IV- para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo óbito;
c) pela inscrição de dependente em classe preeminente.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 6º - São benefícios assegurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social:
I– ao segurado:
a) aposentadoria;
b) licença para tratamento de saúde;
c) licença-maternidade;
d) abono-família;

II ao dependente:
a) Pensão por morte;
b) Auxílio-reclusão

Parágrafo único - Serão observados, para a concessão dos benefícios, os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Subseção I
Da Aposentadoria

Art. 7º – Os proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, corresponderão alternativamente:
I- à soma:
a) do vencimento do cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
b) dos adicionais por tempo de serviço;
c) das gratificações de caráter permanente, incorporáveis na forma da lei, percebidas pelo servidor na data de sua aposentadoria, pelo período mínimo de um mil oitocentos e vinte e cinco dias, desprezado qualquer tempo inferior a setecentos e trinta dias de interrupção;
II- ao subsídio definido pelos §§ 4º e 8º do art. 39 da Constituição da República;
III- à remuneração a que faça jus o servidor titular de cargo efetivo em função do direito de continuidade de percepção remuneratória, nos termos da lei e incluídos os adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único - Se o período de percepção de gratificação por ocasião da concessão da aposentadoria for inferior a um mil oitocentos e vinte e cinco dias e igual ou superior a setecentos e trinta dias, o servidor fará jus à incorporação em seu benefício, por ano de exercício, de um décimo do valor da gratificação legalmente recebida.

Art. 8º O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei será aposentado:
I- voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;
b) cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se homem, e cinquenta anos de idade e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício exclusivamente das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
c) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III- por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:
a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada no § 2º deste artigo;
b) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.
§ 1º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 2º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do caput, entende-se como:
I- acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;
II- moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;
III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.
§ 3º O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

Art. 9º - O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - O deferimento do pedido de afastamento preliminar dependerá de análise prévia da unidade administrativa competente do órgão ou da entidade a que o servidor esteja vinculado, nos termos a ser regulamentado.
§ 2º - O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota prevista no caput do art. 28.
Art. 10 - O tempo de contribuição para outros regimes de previdência federal, estadual ou de outro Município, bem como para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, será contado para efeito de aposentadoria, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.
Art. 11 - Não será contado para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência.

Art. 12 - O tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, será comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente, na forma prevista na legislação em vigor.
Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses.
Parágrafo único - Expirado o período de licença para tratamento de saúde a que se refere o "caput" deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, será aposentado por invalidez.
Art. 14 – Conceder-se-á aposentadoria especial aos servidores efetivos do Município de São Miguel que preencherem os requisitos para tanto, aplicando-se a disposição contida na Súmula Vinculante (STF) n.º 33, de 09 de abril de 2014, até que Lei Complementar Federal regulamente a matéria.
Art. 15 - Os benefícios de aposentadoria vigorarão a partir:
I- da data do afastamento preliminar ou da publicação do ato, caso o servidor aguarde em exercício, se voluntária;
II- do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por invalidez;
III- do dia seguinte àquele em que o segurado completar setenta anos de idade, se compulsória.

Subseção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 16 - O segurado será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais, nos termos do regulamento desta lei, aplicando-se no que couber e, subsidiariamente, as disposições aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III
Da Licença-Maternidade

Art. 17 - À segurada gestante será concedida licença-maternidade por cento e vinte dias, com remuneração integral, mediante a apresentação de atestado médico oficial.

Subseção IV
Do Abono-Família

Art. 18 - O abono-família será devido mensalmente ao segurado de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos e dos que a eles se equiparem, com idade igual ou inferior a catorze anos ou inválidos, nos termos do regulamento.
Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao montante devidamente reajustado, estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Subseção V
Da Pensão por Morte

Art. 19 – A pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data do seu falecimento, observado o disposto no art. 7º.
Art. 20 - Os dependentes farão jus à pensão a partir da data de falecimento do segurado.
Art. 21 - Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida a pensão provisória a seus dependentes, a partir da data da declaração.
§ 1º – Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória a partir da data do sinistro, independentemente da declaração judicial de que trata o "caput".
§ 2º - O beneficiário da pensão de que trata este artigo obriga-se a firmar, anualmente, declaração relativa à permanência do caráter presumido da morte do servidor, até que a autoridade judiciária declare definitiva a sucessão.
§ 3º - Verificado o reaparecimento do segurado, nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.
Art. 22 - Por morte do segurado, adquirem direito à pensão, pela metade, o cônjuge ou o companheiro sobrevivente, e, pela outra metade, em partes iguais, os filhos.
§ 1º - Se não houver filhos com direito à pensão, essa será deferida, por inteiro, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente.
§ 2º - Cessando o direito à pensão de um dos filhos, o respectivo benefício reverterá, em partes iguais, aos demais filhos, se houver; caso contrário, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º - Não havendo cônjuge ou companheiro com direito à pensão, será o benefício pago integralmente, em partes iguais, aos filhos.
§ 4º - Reverterá em favor dos filhos o direito à pensão do cônjuge ou do companheiro que perder a condição de dependente, nos termos do art. 5º.
Art. 23 - Inexistindo, na data do óbito, da declaração judicial ou das ocorrências de que trata o art. 21, dependentes na classe a que se refere o inciso I do art. 4º, o benefício de pensão por morte será revertido, em partes iguais, para os dependentes da classe especificada no inciso II do art. 4º, adotando-se o mesmo critério para a classe seguinte.
Art. 24 - Sempre que se extinguir o benefício de pensão por morte para um dependente, proceder-se-á a novo rateio, nos termos desta lei, cessando o benefício com a extinção do direito do último dependente da mesma classe.

Subseção VI
Do Auxílio-Reclusão

Art. 25 - O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão, nos termos do regulamento desta lei, aplicando no que couber e, subsidiariamente, as disposições aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção III
Da Contribuição
Subseção I
Da Remuneração de Contribuição

Art. 26 - A remuneração de contribuição é o valor constituído por subsídios, vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, que o segurado perceba em folha de pagamento, na condição de servidor público.
§ 1º - Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.
§ 2º - O valor percebido pelo segurado em atividade, a título de remuneração de serviço extraordinário, será computado para efeito de remuneração de contribuição.
§ 3º - A remuneração de contribuição do segurado inativo será constituída do provento total percebido que lhe for assegurado como benefício.
§ 4º - No caso de afastamento não remunerado, sem desvinculação do serviço público municipal, será considerada, para efeito de contribuição, a remuneração de contribuição atribuída ao cargo efetivo no mês do afastamento ou a oriunda de título declaratório, reajustada nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices aplicados aos vencimentos do mesmo cargo em que se deu o afastamento.
§ 5° – Mediante opção formal do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança poderão compor a remuneração de contribuição a que se refere este artigo e, nesse caso, serão incluídas para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no § 1° do art. 40 da Constituição da República e no art. 2° da Emenda à Constituição da República n° 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2° do art. 40 da Constituição da República.
§ 6° – A opção de que trata o § 5° não se aplica ao servidor que já incorporou ou irá incorporar, ainda que de forma proporcional, parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, nos termos da lei, o qual contribuirá com base nessas parcelas.
§ 7° – Caso não seja automaticamente descontada da remuneração do servidor a que se refere o § 6° a contribuição previdenciária com base nas parcelas mencionadas naquele parágrafo, o servidor informará o fato à respectiva unidade de pessoal.
§ 8° – Só fará jus a incorporar aos proventos da aposentadoria parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, ainda que já a tenha incorporado quando em atividade, o servidor que, além de cumprir os requisitos previstos em lei para essa incorporação, contribuir sobre tais parcelas pelos períodos de percepção de gratificação previstos no art. 7° desta lei.
Art. 27 – Quando o segurado ativo ocupar mais de um cargo no serviço público municipal, a cada cargo corresponderá uma remuneração de contribuição específica.

Subseção II
Das Alíquotas

Art. 28 - A alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas é de 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões.
§ 1º A alíquota de contribuição patronal é de 16% (dezesseis por cento), atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, incidente sobre a soma das bases contributivas dos servidores públicos civis efetivos do município, compostas do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, não podendo exceder, a qualquer título, ao dobro da remuneração do segurado.
§ 2º - A alíquota da contribuição prevista neste artigo será objeto de reavaliação atuarial anual.
§ 3º - A alíquota de contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que supere o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República, salientando-se que para os deficientes físicos o teto máximo é de duas vezes o valor do teto de regime geral de previdência social.

§ 4º - A alíquota de contribuição complementar, destinada à cobertura de eventual déficit previdenciário, será definida em lei específica.

Subseção III
Do Cálculo e da Destinação da Contribuição

Art. 29 - A contribuição do segurado será calculada mediante a aplicação das correspondentes alíquotas definidas no art. 28 sobre a sua remuneração de contribuição ou sobre o seu provento.
§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre a gratificação natalina, mediante o desconto em folha de pagamento.
Art. 30 - A contribuição do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, será calculada mediante a aplicação das alíquotas definidas no § 1º do art. 28 sobre a remuneração de contribuição ou provento dos segurados.
§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" deste artigo incidirá sobre o pagamento mensal e sobre a gratificação natalina.
Art. 31 - O segurado ativo que, para atender a interesse próprio, deixar de perceber vencimento temporariamente deverá recolher as contribuições mensais previstas nos artigos 29 e 30, durante o tempo do afastamento.
Parágrafo único - O tempo a que se refere o “caput” deste artigo será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 32 – Não haverá restituição de contribuição vertida para o Regime Próprio de Previdência Social, exceto no caso de recolhimento indevido, hipótese em que a restituição se fará na forma a ser regulamentada.

Art. 33 - A contribuição do segurado a que se refere o inciso III do art. 3º destina-se, exclusivamente, ao pagamento da pensão por morte.

Art. 34 - O registro contábil das contribuições de cada servidor e do ente municipal será individualizado, nos termos a ser regulamentado.

Art. 35 - Os recursos provenientes das contribuições dos segurados serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada taxa de administração estabelecida em lei.

Art. 36 - Os recursos das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 serão destinados ao Fundo de Previdência de São Miguel – FUNPREV DE SÃO MIGUEL - observado o disposto nos artigos 37 e 50 desta Lei.

Seção IV
Da Concessão e do Pagamento de Benefícios

Art. 37 - O ato de concessão dos benefícios caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM –, observado o disposto nesta lei.
§ 3º – Nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a previsão da correspondente fonte de custeio.

Art. 38 - Compete ao Município assegurar o pagamento do saldo negativo oriundo da compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República.

Art. 39. Compete ao IPSAM assegurar, por meio do FUNPREV DE SÃO MIGUEL, ao segurado a que se refere o art. 3º e a seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º desta lei.

Art. 40 - A concessão dos benefícios fica condicionada:
I– à regularidade da contribuição do segurado, quando lhe couber o recolhimento das contribuições;
II– à quitação do débito, na forma do regulamento, em caso de inadimplência do segurado.

Art. 41 - Podem ser descontados dos benefícios:

I- contribuição devida pelo beneficiário;
II- valor superior ao devido, pago a título de benefício;
III- imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições legais;
IV- pensão alimentícia decretada por sentença judicial;
V- outros montantes autorizados pelo servidor, observados os limites a serem estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único - Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua venda, alienação, cessão ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto, e defesa a outorga de poderes irrevogáveis para seu recebimento.

Art. 42 - Não prescreve o direito aos benefícios previstos nesta lei, mas prescreverão no prazo de cinco anos, contado da data em que forem devidos, os pagamentos mensais ou de prestação única não reclamados, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.

Art. 43 - O recebimento indevido de benefício implicará devolução do valor irregularmente recebido, se comprovada má-fé do servidor, na forma a ser regulamentado.

Parágrafo único - Em caso de dolo, fraude ou má-fé, o valor será atualizado monetariamente, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 44 - Durante o período em que estiver em gozo de benefício decorrente de aposentadoria por invalidez permanente, o segurado estará obrigado, sempre que solicitado pelo órgão responsável pela perícia médica, a submeter-se a exames periódicos e tratamentos indicados, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 45 - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social ficam obrigados a se submeterem a recadastramento, nos termos a serem regulamentados.

Art. 46 – O servidor público em exercício em órgão ou entidade distintos dos de sua lotação permanecerá vinculado, para fins previdenciários, ao cargo de origem, ficando a contribuição e o valor do benefício limitados à retribuição-base a que faria jus no órgão ou entidade de origem, vedada a incorporação, em sua remuneração ou provento, de qualquer parcela remuneratória decorrente desse exercício.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a servidor da administração direta de qualquer dos Poderes ocupante de cargo de provimento em comissão em outro órgão da administração direta do Poder a que estiver vinculado.

CAPÍTULO II
Da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 47 - O Regime Próprio de Previdência Social será gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM, e custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Miguel – FUNPREV DE SÃO MIGUEL, observado o disposto nesta lei e nas normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção I
Do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Art. 48. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, terá como seus membros, pessoas com formação em nível médio, no mínimo, sendo:
I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
II – dois representantes do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
III – três representantes dos segurados ativos e dois representantes dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares, sendo que, obrigatoriamente, assegure-se a

participação, dentre a representação dos segurados ativos e inativos ou pensionistas, de um membro do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social e de um membro do Conselho Fiscal do Fundo Financeiro do Regime Próprio do Município de São Miguel.
§ 1º. Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes dos segurados, após prévia escolha por seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 2º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 4°. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP detalhará o seu funcionamento, a sua competência e as suas atribuições e responsabilidades, devendo ser aprovado por seus membros imediatamente após a sua primeira composição.
§ 5°. Os conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.
Art. 49. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1°. Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas atas em livro próprio, que poderão também ser armazenadas em arquivo digital ou eletrônico mantido pelo Conselho, mas sempre mantida a forma escrita em livro próprio.
§ 2°. Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrado em livro próprio e o texto armazenado em arquivo digital ou eletrônico, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.
§ 3°. As decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o quórum de cinco membros.
Art. 50. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP ser totalmente deliberativo:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel (FUNPREV), observada a legislação pertinente;
VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de São Miguel (FUNPREV);
VII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel (FUNPREV);
VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IX – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;
XII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;
XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPSAM, de forma a definir sua política de investimentos;
XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPSAM;
XVII - exercer a supervisão das operações do IPSAM;
XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;
XIX - determinar a realização de auditorias externas;
XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPSAM;
XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPSAM;
XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;
XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Seção II
Do Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPSAM

Art. 51 – Ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, órgão de natureza autárquica, com autonomia financeira, patrimonial e orçamentária, compete, por meio de sua Diretoria Executiva, observar as decisões, regras e determinações do Conselho Administrativo, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:
I - administrar a autarquia, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
II - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;
III - acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Administrativo relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPSAM;
V - encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Administrativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, das diretrizes orçamentárias e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;
VI - apresentar ao Conselho Administrativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia.
Art. 52 - A Diretoria Executiva do IPSAM é composta pelos seguintes órgãos:
I – órgão dirigente: Presidência;
II – órgãos auxiliares:
a) Departamento Financeiro;
b) Departamento Administrativo;
§ 1º. Os cargos de Presidente e de Diretores dos Departamentos que compõem a Diretoria Executiva, de provimento em comissão, serão criados e remunerados na forma da lei.
§ 2º. A nomeação dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva recairá, obrigatoriamente, em servidor efetivo, que preencha os requisitos legais e as exigências e nível de escolaridade previstos nesta lei, sendo que para assumir a Presidência do IPSAM, o executivo comporá lista tríplice, submetendo-a a sabatina realizada pelo Poder Legislativo, que recomendará, da lista, o servidor habilitado a prover o referido cargo, não vinculado, entretanto, a decisão do Executivo.
Art. 53 - À Presidência compete administrar os recursos do IPSAM e supervisionar a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos a que se

referem os incisos II e III do artigo anterior, que lhe são subordinados, e, especialmente:
I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza;
II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPSAM;
III - avaliar o desempenho do IPSAM e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;
V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;
VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPSAM, sempre que lhe for solicitado;
VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;
VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo;
IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo;
X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS;
XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;
XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários;
XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;
XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;
XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
Parágrafo Único. O Presidente deverá possuir curso de nível superior.
Art. 54 - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal 8.730 de 10/11/1993:
I - no ato de sua posse;
II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e
III - por ocasião de sua exoneração.
Art. 55 - Compete ao Departamento Financeiro:
I – movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente;
II – manter atualizada a contabilidade da autarquia;
III – assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado;
IV – receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;
V – dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos;
VI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA;
VII – realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;
VIII – elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;
IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo;
XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis;
XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
Art. 56 - Compete ao Departamento Administrativo:
I – executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática;
II – minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia;
III – elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
IV – propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis;
V – organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;
VI – providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia;
VII – assinar, juntamente com o Superintendente os documentos relativos à sua área de competência;
VIII – elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IX – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;
XI – supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
XII – promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
XIII – verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade**;**
XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSAM;
XV – fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
XVI – realizar os recadastramentos periódicos;
XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;
XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.
XIX – realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo.

Seção II

Do Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV DE SÃO MIGUEL

Art. 57 - Fica instituído o Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV DE SÃO MIGUEL, vinculado administrativamente ao IPSAM, com a finalidade de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 37.

Parágrafo único – A extinção do Fundo de que trata este artigo será precedida de plebiscito realizado entre a totalidade dos contribuintes do IPSAM.

Art. 58 - O FUNPREV DE SÃO MIGUEL é integrado de bens, direitos e ativos, para operar, administrar e pagar benefícios previdenciários, nos termos do artigo. 3º, observado o disposto no art. 37 e os critérios e limites estabelecidos nesta lei.

Art. 59 - O FUNPREV DE SÃO MIGUEL:

I- aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
II- avaliará os bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações subsequentes;
III– administrará e pagará os benefícios de sua competência;
IV– dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime.
§ 1º As contas bancárias do FUNPREV DE SÃO MIGUEL não integrarão a Tesouraria do Município de São Miguel.
§ 2º - É vedado ao FUNPREV DE SÃO MIGUEL:
I- o uso dos recursos do Fundo para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Miguel, a entidade da administração indireta e a segurado do Regime de que trata esta lei;
II- a aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.
§ 3º – Além de sua prestação de contas geral, componente das contas anuais do Poder Executivo, o FUNPREV DE SÃO MIGUEL encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação atuarial do Fundo, considerando o disciplinamento próprio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º – O Tribunal de Contas do Estado, considerando o seu disciplinamento especifico, emitirá parecer em separado sobre o balanço e os relatórios atuariais, encaminhando-os, com suas conclusões, à Câmara Municipal do Município de São Miguel.
Art. 60 - São fontes de receita do FUNPREV DE SÃO MIGUEL:
I- contribuições dos segurados, nos termos desta lei;
II- contribuições do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações públicas;
III- bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados;
IV– créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9° do art. 201 da Constituição da República;
V- aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;
VI- produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;
VII- produto da alienação de bens integrantes do Fundo.
Art.- 61 - Cabe à fonte responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 e o respectivo repasse ao FUNPREV DE SÃO MIGUEL, nos termos do art. 36.

§ 1º - O repasse a que se refere o "caput" deste artigo será efetivado até o dia 20 (vinte) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se o referido repasse para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 20 (vinte) seja dia não útil.
§2º - O IPSAM fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao FUNPREV DE SÃO MIGUEL, deduzidas do próprio Fundo.

Art. 62 - O encarregado de ordenar ou de supervisionar o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 que deixar de recolhê-las ao FUNPREV DE SÃO MIGUEL no prazo legal será pessoalmente responsável pelo pagamento dessas contribuições, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal correspondente ao ilícito praticado.

Art. 63 - No caso de inexistência de recursos do FUNPREV DE SÃO MIGUEL, o IPSAM responderá solidariamente, e o Tesouro do Município, subsidiariamente, pelo pagamento dos benefícios a cargo do Fundo.

Art. 64 - Integram a estrutura administrativa superior do FUNPREV DE SÃO MIGUEL:

I- O Conselho de Administração;
II- O Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo Prefeito do Município, por indicação dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º do art. 62 e no § 4º do art. 63.
§ 2º - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria absoluta, presentes dois terços de seus membros.
§ 3º - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Miguel - FUNPREV DE SÃO MIGUEL - o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 4º – A participação nos Conselhos não será remunerada, considerando-se como título no âmbito do serviço público municipal.

Art. 65 - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do FUNPREV DE SÃO MIGUEL.
§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos dentre pessoas com, no mínimo, nível médio de escolaridade, de reputação ilibada.
§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

I- o Presidente do IPSAM, que o presidirá;
II- um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III- um representante da Câmara Municipal;
IV- um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
V– um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel, com jurisdição adstrita ao Município de São Miguel/RN;
VI – um representante dos inativos e pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.
§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

Art. 66 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do FUNPREV DE SÃO MIGUEL, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.
§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos dentre pessoas com, no mínimo, nível médio de escolaridade, de reputação ilibada.
§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:
I- o Secretário Municipal de Tributação, que o presidirá;
II- um representante da Secretaria de Administração;
III- um representante da Câmara Municipal;
IV– um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
V- um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel, com jurisdição adstrita ao Município de São Miguel/RN;
VI- um representante dos inativos e pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.
§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.

Art. 67 – É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos conselhos a que se refere esta lei ordinária, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior.
Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os membros natos.

CAPÍTULO III
Dos Cálculos Atuariais

Art. 68 - O plano de benefícios dos servidores públicos será avaliado atuarialmente por profissionais habilitados.
Parágrafo único Na avaliação de que trata este artigo, serão observadas as condições fixadas na legislação em vigor, no que se refere a:
I- métodos atuariais de custeio;
II- regimes financeiros;
III- tábuas biométricas;
IV- taxas de juros;
V- outras bases e parâmetros técnico-atuariais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 69 - O Regime Próprio de Previdência do Município observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 70 – É vedada a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie.

Art. 71 - Ao segurado ou dependente que estiver em gozo de benefício de caráter continuado, será devida a gratificação natalina, a ser paga até o mês de dezembro de cada ano, de valor igual a tantos doze avos quantos forem os meses de vigência do benefício no ano, calculado sobre o valor do benefício de dezembro.
Art. 72 - Caso o servidor se aposente no Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei e tenha computado tempo de contribuição para outro regime de previdência, haverá compensação financeira entre esses, segundo os critérios definidos em lei.
Art. 73 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança para fins de adoção será concedida licença-maternidade pelo período de:
I- cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;
II- sessenta dias, se a criança tiver mais de um e menos de quatro anos de idade;
III- trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será concedido uma única vez, quando da formalização da guarda judicial ou da adoção.

Art. 74 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei.
Art. 75 - A alíquota de contribuição do segurado inativo que retornar ao serviço público municipal provido em cargo em comissão ou em cargo acumulável será a definida no caput do art. 28.
§ 1º - O servidor a que se refere este artigo, à exceção do que ocupar cargos acumuláveis, não fará jus a nova aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 76 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria ao servidor público e de pensão a seus dependentes, desde que cumpridos, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 1º - O servidor de que trata este artigo que tenha cumprido as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até cumprir as exigências para aposentadoria previstas no inciso I do art. 8º desta lei.
§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida ao servidor público a que se refere o "caput" deste artigo, integral ou proporcional ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições estabelecidas para a concessão desses benefícios na referida emenda ou nas condições da legislação vigente.
§ 3º - Ficam mantidos todos os direitos e garantias assegurados, nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aos servidores inativos e pensionistas, assim como àqueles que tenham cumprido, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 77 - Observado o disposto no art. 70 desta lei ordinária, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, desde que, cumulativamente, o servidor:
I- tenha completado cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II- possua cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III- conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido na alínea "a".

Art. 78 - Observado o disposto nos incisos I e II do art. 68, o servidor pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
I- 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher;
II- um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido no inciso I.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia vir a obter de acordo com o "caput" deste artigo, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso II deste artigo, até o limite de 100% (cem por cento).
§ 2º - O professor que, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no "caput" do art. 8º daquela emenda terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério.
§ 3º - O servidor que, após cumprir as exigências para aposentadoria estabelecidas no art. 68, permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria voluntária e integral, contidas na alínea "a" do inciso I do art. 8º desta lei.

Art. 79 - Observado o disposto no § 10 do art. 40 da Constituição da República, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria nos termos da legislação vigente e cumprido até a data da publicação desta lei ordinária será contado como tempo de contribuição.

Art. 80 – Os servidores efetivos do Município de São Miguel, contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período noventa, contados a partir da data da publicação desta lei, com incidência sobre a respectiva remuneração dos percentuais contributivos aplicáveis ao referido regime, administrado pelo instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a que estavam sujeitas, computando-se o lapso temporal aludido para todos os fins de carência e tempo de contribuição junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel.

Parágrafo Único: No período aludido no caput, os órgãos municipais (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas) não sofrerão a incidência da exação tributaria a que alude o §1º do artigo 28 desta lei, considerando a disposição encartada na alínea "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 81 - O Município, por meio de seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, poderá assegurar aposentadoria a seus servidores não titulares de cargo efetivo e pensão aos seus dependentes, bem como os demais benefícios previdenciários, observadas as regras do RGPS, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República e, no que couber, as normas previstas nesta lei ordinária.
§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se servidor não titular de cargo efetivo:
I- o detentor exclusivamente de cargo de provimento em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
II- o servidor designado para o exercício da função pública;
IV o agente político.
§ 2º - O servidor a que se refere o "caput" deste artigo, na hipótese de lhe ser assegurada aposentadoria e pensão, contribuirá para o custeio de sua previdência com uma alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre sua remuneração de contribuição, respeitado o limite fixado pelo RGPS e observado, no que couber, o disposto no art. 26.
§ 3º – A alíquota de contribuição do Município para aposentadoria e demais benefícios previdenciários, observadas as regras do RGPS, do servidor de que trata o "caput" será de 22% (vinte e dois por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição.
Art. 82 - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município de São Miguel, suas autarquias e fundações e o Estado do Rio Grande do Norte, demais Estados, Distrito Federal e outros Municípios da Federação, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 83 – Enquanto não existentes inativos e pensionistas, as vagas previstas no inciso III do artigo 48, e seus derivativos, serão preenchidas por servidores ativos.

Art. 83 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.

Art. 84 - Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo Municipal de São Miguel/RN, 193º da Independência, 126º da República.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Republicado em função de incoerências com texto aprovado pelo legislativo em 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BD13FDF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE SANÇÃO

Nesta data, com base nas prerrogativas orgânicas, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN, sancionada o projeto de Lei n.º 007/2014, que versa sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na sessão realizada em 26 de junho de 2014.

Promulgue-se.
Publique-se

São Miguel/RN, 30 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C61AEEAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE PROMULGAÇÃO

Nesta data, com base nas prerrogativas orgânicas, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN, promulgo o projeto de Lei n.º 007/2014, que versa sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na sessão realizada em 26 de junho de 2014, atribuindo-lhe a seguinte epígrafe: Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 – INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, DISCIPLINA O FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL (FUNPREV DE SÃO MIGUEL), CRIA A ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL (IPSAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Publique-se.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5F467F75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0249/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

E. S. SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA.
CNPJ: 07.761.245/0001-80
VALOR: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 30 de Junho de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:BFAB55E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0250/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ
CPF: 262.106.904-59
VALOR: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Junho de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:37DE3E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DESPACHO - TP N° 005/2014

Tomada de preços n.º 05/2014

Em auditoria interna do setor, chamo o feito à ordem tendo em vista identificação de causa de nulidade processual.

Compulsando-se os autos constata-se que houve falhas na elaboração dos projetos e orçamento do certame, confirmadas pela Engenharia deste município. Verificado vício que inviabiliza o prosseguimento do certame. Passa-se a decidir de ofício.
Ante o exposto, considerando que há tão somente expectativa de direitos, anula-se o certame, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de Julho de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F6CB8922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - TP - 004/2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da Tomada de Preços N.º 004/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global por item - ITEM 01 - obra referente ao saldo remanescente das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA 1) – Contrato de repasse 348.327-95/2010; ITEM 02 - obra referente ao saldo remanescente das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA 2) – Contrato de repasse 348.285- 95/2010; E ITEM 3 – execução completa da 3ª Etapa – contrato de repasse 388.866-61/2012.
VENCEDORA: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, CNPJ: 09.171.533/0001-00
ITEM 01 - obra referente ao saldo remanescente das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA 1) – Valor: R$ 188.405,26 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
ITEM 02 - Etapa 02 – R$ 159.906,55 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Valor: R$ 159.906,55 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
ITEM 3 – execução completa da 3ª Etapa – Valor: R$ 323.092,43 (Trezentos e vinte e três mil e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de Julho de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:875B3967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2014

OBJETO: Aquisição de Móveis – através da Emenda Parlamentar para manutenção das unidades de saúde da família no município de São Paulo do Potengi..
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 036/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **CONTRATO Nº 200501/2014**
CONTRATADO: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;
Repres. Legal: Petrônio Rodrigues de Lima Rocha;
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 9.771,50 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
- CONTRATO Nº 200502/2014
CONTRATADO: ALVES & COSTA LTDA – ME;
Repres. Legal: Marcelo Alves do Nascimento Filho;
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
- CONTRATO Nº 200503/2014
CONTRATADO: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME;
Repres. Legal: Aldemir Lopes Galvão Junior;
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 5.872,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
- CONTRATO Nº 200504/2014
CONTRATADSO: CRM COMERCIAL LTDA;
Repres. Legal: Renilson Nery de Moura;
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 32.993,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais).
O valor global contratado é da ordem de R$ 53.080,50 (cinquenta e três mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Saúde da Família – Fonte: 0581.
DATA: 19 de maio de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Dailva Bezerra da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D18C3165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2014 – PMSP/RN

AVISO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 001/2014**, de 02 de janeiro de 2014, torna público que está aberto procedimento administrativo, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. Os interessados terão até **25 DE JULHO DE 2014, às 11:00hs** para realizar o cadastramento. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro/RN, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3254-2238.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2014.

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:A70EB79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR; Valor Global: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais); CONTRATADO: WENDERSON MARCIO MOURA DE ASSIS ME (CNPJ: 16.811.538/0001-16), Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:72A34E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra de São Bento/RN. CONTRATADO: PACTUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ (MF) 17.348.594/0001-29. OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA, do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 10 (dez) de outubro de 2014, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. – Data: 11 de março de 2014 –

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:62744A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 103/2014

Lei nº. 103/2014.

Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão no Quadro Funcional do Legislativo Municipal e concede reajuste no subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal os cargos em comissão constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2014, ficando a Chefe do Poder Legislativo autorizada a abrir créditos adicionais necessários.
Art. 3º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.
Art. 4º Em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal N.º 074/2012, fica fixado em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) o subsídio dos Vereadores deste município.
Art. 5º Fica reduzida para 70% (setenta por cento) do subsídio dos Vereadores a representação de Presidente da Câmara, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal n.º 074/2012.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 16 de junho de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Salário Inicial (R$)
Chefe de Gabinete	01	724,00
Diretor Administrativo	01	1.000,00
Secretário	01	724,00
Auxiliar Administrativo	01	724,00
Digitador	01	724,00

Serra de São Bento/RN, em 16 de junho de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Cargo	Atribuições
Chefe de Gabinete	I – coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência;
	II – prestar apoio ao Vereador Presidente na organização e funcionamento do gabinete;
	III – elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
	IV – assessorar o Vereador Presidente em suas relações político-administrativas com apopulação, órgãos e entidades públicas e privadas;
	V – receber e preparar correspondências da Presidência;
	VI – cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno;
	VII – assessorar o Vereador Presidente no âmbito das comissões;
	VIII – exercer outras atividades correlatas.
Diretor Administrativo	I – aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;
	II – aplicar, observada a legislação vigente, a proposta orçamentária condizente ao quadro de pessoal;
	III – dirigir a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
	IV – fornecer, à unidade diretiva competente, informações necessárias a elaboração da folha de pagamento
	V – coordenar e controlar toda a aquisição e almoxarifado do material permanente e de consumo da Câmara Municipal.
	VI – executar outras atividades correlatas.
Secretário	I - Gerenciar todas as atividades das diretorias;
	II - zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal;
	III - dar execução às atividades de direção parlamentar, de direção administrativa, direção financeira, direção legislativa, demandas relacionadas à expediente, recursos humanos, e arquivamento;
	IV - responsabilizar-se-á por todos os serviços executivos da Câmara Municipal.
Auxiliar Administrativo	I – receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgão e unidades da Câmara Municipal;
	II – atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação, correlatas as suas funções;
	III – registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal;
	IV – executar outros serviços inerentes à função
Digitador	I - Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Poder Legislativo.

Serra de São Bento/RN, em 16 de junho de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:C72D4349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 104/2014

Lei nº. 104/2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS) Revoga a Lei Municipal nº. 035/1999, que instituiu o FUMAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De no mínimo 04(quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De um representante das Instituições Religiosas;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante local do Governo do Estado;
De um representante do poder legislativo municipal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDRS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDRS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis),

sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11º - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14º - A convocação para constituição do CMDRS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 15º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 035/1999, que instituiu o Conselho do FUMAC, e as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 17 de junho de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:8F087DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTORES E VICE GESTORES ESCOLARES

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTORES E VICE GESTORES
ESCOLAR MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

RESULTADO OFICIAL
Ao término do processo eleitoral, e não havendo recurso dentro do prazo estipulado, o resultado apresenta-se, oficialmente, da seguinte forma:

POLOS	GESTORES	VICE-GESTORES	PERCENTAGEM (%)
PARANÁ	Valterléia Maria da Silva	Maria Ozinete de Oliveira silva	97,00%
GOIAS	Wigna Begna da Silva	Fcª Ozinete Tragino de Oliveira	98,50%
BAHIA	Mª da Conceição Cosme de Oliveira	Juraci Gurgel de Albuquerque	55,12%
PARAÍBA	Antonia Neta de Mendonça Melo	Antonia Robervalda Bento Filgueira	51,75%
RIO G. DO NORTE	Francisco Sales da Silva	Wênia da Silva Lima	97,00%
BRASÍLIA	Valéria Kellen de Sousa Silva Galvão	Maria da Conceição Nogueira Dantas	98,99%

Sem mais para o momento,

A Comissão Eleitoral

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:4907D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Serra do Mel RN e a Empresa P J CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um centro de esporte e lazer no município de Serra do Mel RN. Valor: R$ 309.058,06 Duração: 04 (quatro) meses. Assinatura em 03 de julho de 2014. Foro Mossoró RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0205 – Função 27, Sub Função 812, Programa 0012 Projeto Atividade 1010 – Elemento de Despesas 449051.

Serra do Mel em 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D6757882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2014

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 25 de junho de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2014, à Empresa **P J CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 07.930.750/0001-01, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de 309.058,06 (trezentos e nove mil cinquenta e oito reais e seis centavos), visando à Contratação de empresa de engenharia para construção de um centro de esporte e lazer no município de Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 02 de julho de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:FFD02D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 25 de junho de 2014, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 03/2014, à Empresa **P J CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 07.930.750/0001-01 Vencendo a licitação com o menor valor global proposto de 309.058,06 (trezentos e nove mil cinquenta e oito reais e seis centavos), para serviços de Contratação de empresa de engenharia para construção de um centro de esporte e lazer no município de Serra do Mel RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Ex mº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 02 de julho de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:ABB7DBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MSNN/RN NO 0161/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

HOMOLOGO o presente procedimento relativo a TOMADA DE PREÇOS que teve como vencedora a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o no 07.371.262/0001-01, que apresentou o preço Global, no valor de R$ 302.191,60 (trezentos e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme constante na Proposta de Preços.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:8BF17B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0372/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Julho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:105D7CE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0118/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso

Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 813.432.804-00, classificada na 5ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A93BDC8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0119/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.166.124-20, classificada na 2ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E182CF2D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0120/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CYNARA CEANNE ROCHA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 025.877.234-42, classificada na 2ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BD5DA52F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0121/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 027.088.404-10, classificada na 10ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4DBF0348

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0122/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso

Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALERIA CUNHA DE FARIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 069.232.354-54, classificada na 18ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B1219208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 002/2014

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 002/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta a empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88 que apresentou proposta de preço no valor global de R$ 248.225,56 (duzentos quarenta oito mil duzentos vinte cinco reais e cinquenta seis centavos), obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:BD667505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 002/2014

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 002/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. **CONTRATADO:** CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de construção de um pórtico turístico no município de Serrinha/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 248.225,56 (duzentos quarenta oito mil duzentos vinte cinco reais e cinquenta seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02; Unidade: 02.015; Projeto/Atividade: 1.012; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral da União – OGU através de Convênio firmado com Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal nº 784134/2013 e Orçamento Geral do Município – OGM (Contrapartida). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:B59BA3A3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003/2014

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 003/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta a empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88 que apresentou proposta de preço no valor global de R$ 246.834,95 (duzentos quarenta seis mil oitocentos trinta quatro reais e noventa cinco centavos), obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:D1D18C92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 003/2014

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 003/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. **CONTRATADO:** CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de construção de uma quadra descoberta na comunidade de Pimentas no Município de Serrinha/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 246.834,95 (duzentos quarenta seis mil oitocentos trinta quatro reais e noventa cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02; Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 1.010; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral da União – OGU através de Convênio firmado com Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal nº 786796/2013 e Orçamento Geral do Município – OGM (Contrapartida). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:B4A0EDF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Decreta e firma horário de expediente no dia do jogo da seleção Brasileira NAS QUARTAS DE FINAL *nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica firmado horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04 de julho – Sexta-feira – o expediente será das 7h às 12h tendo em vista o jogo pela Copa do Mundo de Futebol, envolvendo as equipes do **Brasil** e da **Colômbia**, às 17h.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica, organizada pela Secretaria a que estão ligadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha (RN), 30 de junho de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:DBA1E7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº471/2014(REPUBLICAR)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 471/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de veículo para a melhoria das ações do programa Bolsa Família do Município de Severiano Melo.

04	Fundo Municipal de Assistência Social		
0402	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0008	Assistência Social		
1062	Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família		
449052	Equipamento e Material Permanente	R$	45.000,00
Total		R$	45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, em 23 de Junho de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E7F6DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº472/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito

Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a aquisição de veículo para a melhoria das ações do Programa Saúde na Escola do Município de Severiano Melo.

03	Fundo Municipal de Saúde	
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde	
1063	Aquisição de Veículo para o Programa Saúde na Escola - PSE	
449052	Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
Total		R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Transferência do Fundo Nacional de Saúde - FNS e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

03	Fundo Municipal de Saúde	
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde	
1063	Aquisição de Veículo para o Programa Saúde na Escola - PSE	
339032	Distribuição de Material Gratuito	R$ 26.000,00
Excesso de Arrecadação do FNS		R$ 14.000,00
Total		R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, em 23 de Junho de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E23A2E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor(a) ***LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (Hum Mil,Trezentos e cinquenta reais), ao Servidor: ***LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS***, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Especiais, matrícula/portaria nº 018/2013, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Brasília - DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Liberar Recursos de Emendas Parlamentares já empenhadas e Visitar os Ministérios em busca de mais Recursos para o Município.**

Local de destino: Brasília - DF

Período do Afastamento: Três (03) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Junho de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7C22414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando R$3.000,00 (três mil reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Brasília - DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Liberar Recursos de Emendas Parlamentares já empenhadas e Visitar os Ministérios em busca de mais Recursos para o Município.**

Local de destino: Brasília - DF

Período do Afastamento: Três (03) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Junho de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:832314DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, referente à Aquisição de assento e encosto secre em pvc azul bic e longarina c/3 lugares em pvc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E6A431A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de assento e encosto secre em pvc azul bic e longarina c/3 lugares em pvc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Contratado.....: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:14F28965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140184
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 00000046
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: M. V. FERNANDES ANDRÉ - ME
OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para apresentação de bandas nos dias 29 e 30 de junho de 2014. Em comemoração a tradicional festa de "São Pedro" de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 90.900,00 (noventa mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0210.133920002.2.046 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 90.900,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2014 a 01 de Julho de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:75BDFEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Empresa especializada para apresentação de bandas nos dias 29 e 30 de junho de 2014. Em comemoração a tradicional festa de "São Pedro" de Severiano Melo/RN

FAVORECIDO.....: M. V. FERNANDES ANDRÉ - ME

VALOR.....: R$ 90.900,00 (noventa mil, novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E25F5419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO INACIO FORTE, referente à Locação de Refletores para a iluminação pública da cidade durante a Tradicional Festa de São Pedro do município de severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C77838AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DATAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Refletores para a iluminação pública da cidade durante a Tradicional Festa de São Pedro do município de severiano Melo/RN

Contratado.....: FRANCISCO INACIO FORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:93C824A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME, referente à Prestação de serviço com segurança privada com 25(vinte e cinco) homens devidamente uniformisados,para apoio nas festividades de comemoração ao Tradicional São Pedro em praça pública nos dias 29 e 30 de Junho/2014, na cidade de Severiano Melo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A5B5925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço com segurança privada com 25(vinte e cinco) homens devidamente uniformisados,para apoio nas festividades de comemoração ao Tradicional São Pedro em praça pública nos dias 29 e 30 de Junho/2014, na cidade de Severiano Melo

Contratado.....: F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8008864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVAN BRASIL DE ARAÚJO, referente à Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Junho de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:612A2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.

Contratado.....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEVERIANO MELO - RN, 10 de Junho de 2014 -

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:038DA053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140185
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 09060006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO
OBJETO.....: Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)
[[[
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 8.600,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2014 a 30 de Julho de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:14AE537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVAN BRASIL DE ARAÚJO, referente à Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Junho de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:839761E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.

Contratado.....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEVERIANO MELO - RN, 10 de Junho de 2014 -

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EA0D414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140185
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 09060006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO
OBJETO.....: Prestação de serviço de médico plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade de Severiano melo, em caráter de 24 horas.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)
[[[

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 8.600,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2014 a 30 de Julho de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2DFFD16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA- ME, referente à Prestação de serviço de Passagens e despesas com locomoção,para o Prefeito o Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante e o Secretario de Assuntos especiais Sr. Libério Érico com destino a Capital de Brasília, no período de 24 a 26 de Junho de 2014 para tratar de pendências do município junto ao ministério.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EDD2FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Passagens e despesas com locomoção,para o Prefeito o Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante e o Secretario de Assuntos especiais Sr. Libério Érico com destino a Capital de Brasília, no período de 24 a 26 de Junho de 2014 para tratar de pendências do município junto ao ministério

Contratado.....: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA- ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1DF220CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **doze** dias do mês de **junho** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN**, homologado em **10 de junho de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Telefone: (84) 3221-1065/3201-8796
Endereço: Av. Deodoro, nº. 755, Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-600
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares
CPF: 132.832.354-49
Item 1 - Requisição de exames citopatológicos, c/ 100 folhas impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 200 - R$ 5,00 - R$ 1.000,00 / Item 2 - Ficha individual de paciente c/100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 300 - R$ 4,00 - R$ 1.200,00 / Item 3 - Ficha de evolução médica c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 300 - R$ 4,00 - R$ 1.200,00 / Item 4 - Requisição de exames, 1/2 ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 300 - R$ 2,00 - R$ 600,00 / Item 5 - Cartão do hipertenso, impressão em peso 40 tamanho 21x23cm, frente e verso - Unid. – 5000 - R$ 0,10 - R$ 500,00 / Item 6 - Receituário médico azul c/ 20 folhas, impressão em papel 18g tamanho 21x23cm – Talão – 500 - R$ 0,60 - R$ 300,00 / Item 7 - Cartão da gestante, cartolina verde 22x45cm, frente e verso - Unid. – 4000 - R$ 0,45 - R$ 1.800,00 / Item 8 - Envelope tamanho médio com timbre colorido 24x18cm - Unid. – 12000 - R$ 0,26 - R$ 3.120,00 / Item 9 - Envelope tamanho ofício 24x34cm com timbre colorido - Unid. – 12000 - R$ 0,35 - R$ 4.200,00 / Item 10 - Receituário de controle especial c/100 folhas, impressão em papel 18g, tamanho 15xx21cm, sendo 01 via branca e 01 via amarela Bloco – 700 - R$ 2,00 - R$ 1.400,00 / Item 11 - Boletim de urgência c/100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso – Bloco – 700 - R$ 4,00 - R$ 2.800,00 / Item 12 - Solicitação de exames c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g – Bloco – 300 - R$ 4,00 - R$ 1.200,00 / Item 13 - Resultado de exames laboratoriais, 1/2 ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 300 - R$ 2,00 - R$ 600,00 / Item 14 - Receituário comum, papel jornal, tamanho 15x21cm c/100 folhas – Bloco – 1800 - R$ 1,90 - R$ 3.420,00 / Item 15 - Envelope saco, tamanho 26x36cm, para cadastro usuário SUS - Unid. – 5000 - R$ 0,50 - R$ 2.500,00 / Item 16 - Envelope de prontuário familiar, tamanho 31x39,5cm, ficha ouro 180g - Unid. – 10000 - R$ 0,60 - R$ 6.000,00 / Item 17 - Mapa controle tuberculose, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 – Bloco – 50 - R$ 4,00 - R$ 200,00 / Item 18 - Cópia xerográfica em papel A4 ou ofício 9 - Unid. – 25000 - R$ 0,06 - R$ 1.500,00 / Item 19 - Cópia xerográfica em papel peso 40 - Unid. – 10000 - R$ 0,15 - R$ 1.500,00 / Item 20 - Cópia xerográfica colorida em papel A4 ou ofício 9 - Unid. – 8000 - R$ 1,00 - R$ 8.000,00 / Item 21 - Cópia xerográfica em transparência - Unid. – 500 - R$ 1,50 - R$ 750,00 / Item 22 - Histórico escolar peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. – 5000 - R$ 0,15 - R$ 750,00 / Item 23 - Requerimento de matrícula peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. – 5000 - R$ 0,15 - R$ 750,00 / Item 24 - Capa de processo, gramatura 16g, tamanho 31,5x45cm, na cor verde - Unid. – 100000 - R$ 0,10 - R$ 10.000,00 / Item 25 - Papel A4 ou ofício com timbre colorido c/100 folhas – Bloco – 100 - R$ 6,00 - R$ 600,00 / Item 26 - Nota fiscal avulsa, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via), 01 (uma)) verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas, tamanho 22x224cm – Talão – 30 - R$ 15,00 - R$ 450,00 / Item 27 - Encadernação de 001 até 500 folhas - Unid. – 3000

- R$ 1,50 - R$ 4.500,00 / Item 28 - Ficha de referência, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 200 - R$ 4,00 - R$ 800,00 / Item 29 - Ficha índice peso 40, tamanho 21,5x11,5cm - Unid. – 10000 - R$ 0,05 - R$ 500,00 / Item 30 - Diário de classe "Ensino Infantil", impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado. - Unid. – 80 - R$ 7,00 - R$ 560,00 / Item 31 - Diário de classe "Ensino Fundamental" de 1º ao 3º ano)", impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado. - Unid. – 80 - R$ 7,00 - R$ 560,00 / Item 32 - Diário de classe "Ensino Fundamental" de 4º ao 5º ano)", impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado. - Unid. – 80 - R$ 4,00 - R$ 320,00 / Item 33 - Diário de classe "Ensino Fundamental" de 6º ao 9º ano)", impressão em tamanho A4 gramatura 75g, encadernado. - Unid. – 300 - R$ 4,00 - R$ 1.200,00 / Item 34 - Atestado médico, 1/2 ofício A4 gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 100 - R$ 2,00 - R$ 200,00 / Item 35 - Guia de requisição de material 1/2 oficio gramatura 75g, c/ 100 folhas – Bloco – 200 - R$ 2,00 - R$ 400,00 / Item 36 - Ficha de sinais vitais, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g – Bloco – 200 - R$ 4,00 - R$ 800,00 / Item 37 - Ficha individual de aluno peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso - Unid. – 5000 - R$ 0,10 - R$ 500,00 / Item 38 - Prescrição de medicamentos, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, duas vias, c/ 100 folhas – Bloco – 300 - R$ 5,00 - R$ 1.500,00 / Item 39 - Certificado de curso profissionalizante, impressão colorida em cartolina, tamanho 21,5x31,5cm - Unid. – 4000 - R$ 0,20 - R$ 800,00 / Item 40 - Ordem de compras/serviços, 02 (duas) vias sendo 01 (uma)) branca 18g (1ª via) e a outra jornal (2ª via), c/ 100 folhas, tamanho 10x21cm – Talão – 200 - R$ 2,00 - R$ 400,00 / Item 41 - Termo de inspeção sanitária, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via), 01 (uma verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas, tamanho 21,5x31,5cm – Talão – 200 - R$ 8,00 - R$ 1.600,00 / Item 42 - Caderneta espelho do menino. Cartolina azul 22x45cm, frente e verso - Unid. – 10000 - R$ 0,45 - R$ 4.500,00 / Item 43 - Caderneta espelho da menina. Cartolina azul 22x45cm, frente e verso - Unid. – 10000 - R$ 0,45 - R$ 4.500,00 / Item 44 - Informativo, tamanho 21,5x31,5 cm, papel couche 115g colorido - Unid. – 20000 - R$ 0,15 - R$ 3.000,00 / Item 45 - Folders tamanho 21,5x31,5cm, 75g frente e verso - Unid. – 10000 - R$ 0,07 - R$ 700,00 / Item 46 - Panfletos 1/2 ofício papel couche 90 gramas - Unid. – 20000 - R$ 0,06 - R$ 1.200,00 / Item 47 - Informativo tamanho A3 29,7x42cm papel 75g frente e verso - Unid. – 10000 - R$ 0,15 - R$ 1.500,00 / Item 48 - Leques Informativo tamanho 23x21cm papel couche 170g - Unid. – 5000 - R$ 0,20 - R$ 1.000,00 / Item 49 - Cartão do Idoso cartolina 1/2 ofício frente e verso - Unid. – 5000 - R$ 0,12 - R$ 600,00 / **VALOR TOTAL: R$ 87.980,00**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMO CAPAS DE PROCESSOS, RECEITUÁRIOS E ETC. E A REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - A licitante deverá entregar a edição mais recente de cada editora.

5.4 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.5 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.8 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2092 – Funcionamento da Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ação: 2095 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2008 – Funcionamento das Atividades Financiadas com o Recurso do Salário Educação
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 121
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2012 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 115
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2031 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2035 – Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 214
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2036 – Funcionamento do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 214
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2098 – Manut. do Programa Saúde na Escola - PSE
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 214
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2037 – Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 214
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Serviços Específicos de Proteção Social a Criança e ao Idoso
Natureza da Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA**, CNPJ: 07.805.649/0001-29, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

L M Servgráfica e Copiadora LTDA
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D91E06D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 30/2014

O Município de Tangará/RN, através de sue Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 002/2014, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2014, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: para Contratação veículos para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN II, que anteriormente adiado, fica marcado a data de abertura para o dia 17 julho de 2014, às 8h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: fabiopmtcontrol@gmail.com.O Edital está disponível no sítio na sede da Prefeitura Municipal.

Tangara/RN, 1 de julho de 2014

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2A0FB514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

VALORES REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT
1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA	CONSULTA	960	80,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E50C6DF9

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
1	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	UNID	5.000	0,11
2	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3	UNID	5.000	0,40
3	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDO, EM PAPEL A4	UNID	1.500	2,00
11	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO 2	UNID	100	3,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8BC8F1AF

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014				
Item	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado
1	Placa em Tela, impressão digital, com acabamento de cantoneira e verniz, medindo 3,00 x 1,00 metros	UNID	20	150,00
4	Faixas, polietileno com impressão digital e adesivo em recorte eletrônico, medindo 3,00 x 0,70	UNID	103	75,00
6	Adesivos vinílicos, impressão digital, medindo 0,40 x 0,30	UNID	200	2,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3CA0E281

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014				
Item	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado
02	Banner, impressão digital em lona 440, com acabamento de bastões, cordão e ponteiras, medindo 1,20 x 0,80 metros	UNID	40	35,00
03	Banner, impressão digital em lona 440, com acabamento de bastões, cordão e ponteiras, medindo 1,80 x 1,20 metros	UNID	27	75,00
05	Adesivos vinílicos, impressão digital, medindo 0,30 x 0,12	UNID	500	0,69
				TOTAL

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6B3B6EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2014

Dispõe sobre a remoção de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira e orçamentária impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao saneamento das contas públicas; a necessidade dos serviços de Agente Administrativo, para desempenhar todas as funções inerentes ao registro e licenciamento de obras, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a existência do servidor efetivo no quadro do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **ANDRE JONES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.154.974-41, ocupante da função efetiva de Agente Administrativo, para o **DEPARTAMENTO DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções a partir de 07/07/2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:353AF207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2014

Dispõe sobre a remoção de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alíneas a, b e g, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira e orçamentária impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao saneamento das contas públicas; a necessidade dos serviços de Auxiliar Administrativo na Biblioteca Pública Municipal e a existência do servidor efetivo no quadro do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **LUIZA MARIA BEZERRA DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.114.394-72, ocupante da função efetiva de Auxiliar Administrativo, para a **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer suas funções a partir de 07/07/2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:CBA1AE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2014

Dispõe sobre a remoção de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alíneas a, b e g, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira e orçamentária impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao saneamento das contas públicas; a necessidade de Professor em sala de aula no NÚCLEO ESCOLAR DE TOUROS – NET e a existência do servidor efetivo no quadro do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.487.454-49, ocupante da função efetiva de Professora, para o **NÚCLEO ESCOLAR DE TOUROS - NET**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer suas funções a partir de 07/07/2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6BDD9577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2014

Dispõe sobre a remoção de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alíneas a, b e g, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira e orçamentária impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao saneamento das contas públicas; a necessidade de pessoal no serviço administrativo da secretaria do NÚCLEO ESCOLAR DE TOUROS – NET e a existência do servidor efetivo no quadro do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **TEREZA CRISTINA DO SANTOS NERI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.129.684-91, ocupante da função efetiva de Professora readaptada pelo INSS no serviço administrativo, para o **NÚCLEO ESCOLAR DE TOUROS - NET**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer suas funções a partir de 07/07/2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E78BFE61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2014.
O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº001/2014, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 9H (NOVE HORAS), NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 13H – DIARIAMENTE.

TOUROS/RN, 02 DE JULHO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente/CPL.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:9C960EA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2014, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TOUROS, NO DIA 21 DE JULHO DE 2014, ÀS 9H (NOVE HORAS), NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 13H – DIARIAMENTE.

TOUROS/RN, 02 DE JULHO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente/CPL.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E7849926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 - PP

Aos 26 dias de junho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**, homologado em 24 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **POSTO JOÃO LOPES LTDA**		
CNPJ: **09.459.395/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, UPANEMA/RN**		
Representante: - **CPF: JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR – 566.356.994-49**		

Item nº:1 - **Diesel comum**			
Quantidade: 209.400,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,4200	Valor Total: 506.748,00
Aceito para: **POSTO JOÃO LOPES LTDA** - CNPJ 09.459.395/0001-60			
Item nº:2 - **Gasolina comum**			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,0600	Valor Total: 220.320,00
Aceito para: **POSTO JOÃO LOPES LTDA** - CNPJ 09.459.395/0001-60			

OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste município na cidade de Upanema, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária:
06.001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
02.003 – Gabinete do Prefeito;
10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**pelaempresadetentorada presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA

DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **POSTO JOÃO LOPES LTDA** - CNPJ 09.459.395/0001-60, classificada(s), respectivamente, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

POSTO JOÃO LOPES LTDA
CNPJ 09.459.395/0001-60
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FF1D253C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 15 de julho de 2014 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV e demais sistemas de informação (SIGOB, SIMEC, SISMOB), acompanhamento de processos que tramitam nos órgãos da administração pública em geral (GIDUR/NA, GOVERNO DO ESTADO, FNS, MINISTÉRIOS).
2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min.

Upanema - RN, 02 de julho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:48169BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014 - PMVV

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 021/2014 que tinha como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, dos VEÍCULOS, MOTOS, CAMINHÃO E MAQUINAS oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN,** foi considerada **DESERTA**, por falta de interessados no certame.

Venha-Ver/RN, 02 de julho de 2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:023A630E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 019/2014 - PMVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013 - GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 019/2014 Dispensa de Licitação objetivando a **aquisição de kites de Troca de óleo para os ônibus Iveco 70c16 de placa: NNW 5262; e 70c17 de placa OJT 8185, ambos da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2014 - PMVV
ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 019/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: MOTOESTE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 08.940.206/0001-03
OBJETO: **aquisição de kites de Troca de óleo para os ônibus Iveco 70c16 de placa: NNW 5262; e 70c17 de placa OJT 8185, ambos da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.414,06** (um mil e quatrocentos e quatorze reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:E611E3D4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 023/2014, objetivando, a **aquisição de aparelhos de ginástica para academia ao ar livre no Município de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 15/07/2014, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F7ED184E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público, que no dia 23 de julho de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço a rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 – Centro, estará recebendo os envelopes de "Habilitação e Propostas" referente a Tomada de Preços nº 004/2014, que tem como objeto a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na sede do Município de Vera Cruz/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o edital na íntegra.

Vera Cruz/RN, Em, 1º de julho de 2014

Telefone 3275 0112

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:46A95260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2014
A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 046/2014, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado à formação de cadastro reserva de 03 (três) profissionais, para os cargos relacionados neste Edital, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado nos dias 01 e 02 de julho de 2014 das 8:00 horas às 12:30 horas – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, conforme cronograma no anexo II.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS RESERVAS	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Enfermeiro	Nível Superior	40	01	R$ $ 1,710,33 (um mil setecentos e dez reais e trinta e três centavos)	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Médico do PSF	Nível Superior	40	01	R$ 1,710,33 (um mil setecentos e dez reais e trinta e três centavos) + gratificação	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Técnico em enfermagem	Nível Técnico	40	01	R$ 803,44 (Oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

III - OUTRAS INFORMAÇÕES
Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, para atendimento na Secretaria de Saúde desta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE
O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não pelo período de ate 12(doze) meses, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS
O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de empregos temporários nos termos da Lei Municipal 469/2013, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

• Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei,
• Ser maior de 18(dezoito) anos;
• Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
• Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
• Estar em gozo de seus direitos políticos;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Apresentar comprovante de residência;
• Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
• Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
• Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

• Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

. Apresentar documento de identidade ou habilitação original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem autenticação;
. Apresentar currículo e preencher a ficha de inscrição do candidato deste Edital, específico para entrega dos títulos autenticados, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como copias dos títulos autenticados;

• Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
• Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
• Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
• Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
• A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
• Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

A taxa de inscrição deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, mediante entrega de recibo ao candidato, no qual será mencionado o valor da taxa de inscrição, bem como o cargo ao qual concorrerá e o valor depositado na Conta Corrente nº 71.815-7, Agencia 5684-7 – Banco do Brasil ou Conta Corrente nº 71.867-x, Agencia 5684-7 – Banco Brasil.
A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

• O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área.
• Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
• Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

Tiver mais idade;
Comprovar o maior tempo de experiência na área Especifica.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

• A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo V;
• Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

Histórico Escolar correspondente ao nível;
Cédula de identidade;
CPF;
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Cartão PIS/PASEP;
Número de conta corrente;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade e cópia da carteira de vacinação;
Comprovante de residência;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Carteira profissional, ou de trabalho e registro profissional no conselho especifico para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico do PSF.
Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos (União, Estado e Município).

• O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
• A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
• Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
• Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;
• O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12(doze) meses, prorrogáveis ou não pelo período de ate 12 (doze) meses a critério da administração.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da prefeitura, Diário Oficial;
A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 7 será em única instância;
Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Grade de Pontuação dos Títulos;

10. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e no site www.serradomel.rn.gov.br

ANEXO I
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
1 - TÍTULOS – máximo de 05 pontos (nível superior)
1.1- Doutorado (concluído - na área de específica) – **05 PONTOS**;
1.2 - Cursos de Pós - Graduação e Mestrado (na área específica) – **03 PONTOS;**

2 - TÍTULOS – máximo de 02 pontos (nível superior)
2.1- Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere (seminários, simpósios e etc.), desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. **– 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 04 certificados).**

3 - TÍTULOS – máximo de 05 pontos (nível médio)
3.1- Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere (seminários, simpósios e etc.), desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. **– 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 10 certificados).**

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos
4.1- Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:
6 - 12 meses - 01 ponto
13 - 24 meses - 02 pontos
25 - 36 meses - 03 pontos
Acima de 36 meses - 05 pontos

4.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:
4.3 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
4.4 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

ANEXO II
CRONOGRAMA

01 e 02 de julho de 2014	Inscrição
03 de julho de 2014	Analise dos currículos e publicação
04 de julho de 2014	Resultado Parcial
07 e 08 de julho de 2014	Recursos
09 de julho de 2014	Resultado Final

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2014

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:59245C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014
A Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014 que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados para atendimento à demanda da frota municipal no ano de 2014. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame ADJUDICADO pelo Pregoeiro Municipal e HOMOLOGADO pelo Srº Fabiano Henrique de Sousa Teixeira, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Serrinha, conforme resultado indicado abaixo:
Empresa: SERRINHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ CNPJ: 03.632.203/0001- 99

Itens	Produtos	Quantidades Estimadas	Unidade	Marca	Preço Unitário	Percentual Desconto	Preço Final
1	Gasolina Comum	120.000	Lt	Fan	R$ 2,99	1%	R$ 2,960
2	Álcool	40.000	Lt	Fan	R$ 2,51	1%	R$ 2,485
3	Gás Natural	40.000	M³	-	-	-	-
4	Óleo Diesel Comum	150.000	Lt	Fan	R$ 2,49	1%	R$ 2,465
5	Óleo Diesel S10	50.000	Lt	Fan	R$ 2,72	1%	R$ 2,693
Itens	Produtos	Quantidades Estimadas	Unidade	Marca	Preço Unitário		TOTAL
6	Aditivo Arla32 (galão com 20 litros)	60	Und.	Petrobras	R$ 80,00		R$ 4.800,00
7	Graxa (balde com 20kg)	20	Und.	Fan	R$ 145,00		R$ 2.900,00
8	Lubrificante Classificação API SM, ACEA A3-02, Grau Disponível SAE 15W40	80	Lt	Fan	R$ 20,00		R$ 1.600,00
9	Lubrificante Classificação API SJ, Grau Disponível SAE 20W50	80	Lt	Fan	R$ 14,00		R$ 1.120,00
10	Lubrificante Classificação API SL/CF, ACEA A3	70	Lt	Fan	R$ 12,00		R$ 840,00
11	Lubrificante Classificação API SL, ILSAC GF-3 e ACEA A1-02/A5- 02/B1-98/B3-98, Grau Disponível SAE 5W30	80	Lt	Fan	R$ 30,00		R$ 2.400,00
12	Lubrificante para uso em Caminhões, ônibus e Tratores SAE 15W40 (balde 20 litros)	20	Und	Fan	R$ 230,00		R$ 4.600,00
13	Lubrificante para uso em Caminhões, ônibus e Tratores SAE 15W40	80	Lt	Fan	R$ 13,00		R$ 1.040,00
14	Óleo hidráulico Classificação - GM Tipo A Sufixo A Grau 50	80	Lt	Fan	R$ 14,00		R$ 1.120,00
15	Fluido para radiador Classificação SAE J 1034, ASTM D-4985 e 5345, NBR 13705 Tipo A e MBB DBL 7700.00 e 7700.20	50	Lt	Fan	R$ 24,50		R$ 1.225,00
16	Óleo de Freio Classificação DOT 3 500ml	30	Lt	Fan	R$ 11,00		R$ 330,00
17	Óleo de Freio Classificação DOT 4, MBB DBL 7760.30 (DOT 4) 500ml	30	Lt	Fan	R$ 14,00		R$ 420,00
18	Óleo hidráulico ATF tipo A (balde–20 litros)	15	Und.	Fan	R$ 200,00		R$ 3.000,00
19	Óleo hidráulico 68 (balde – 20 litros)	10	Und.	Fan	R$ 220,00		R$ 2.200,00
20	Óleo SAE 90 GL4	50	Lt	Fan	R$ 15,00		R$ 750,00
21	Óleo 4 tempos 20W50 SF	50	Lt	Fan	R$ 15,00		R$ 750,00
22	Óleo SAE 140 GL4	30	Lt	Fan	R$ 15,00		R$ 450,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Serrinha.

Serrinha/RN, em 03 de junho de 2014.

EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:9C5CC247

